

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
CENTRO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE - CCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA - PPG/CASA

**REORDENAMENTO TERRITORIAL E CONFLITOS AGRÁRIOS EM
PRESIDENTE FIGUEIREDO – AMAZONAS**

Tiago Maiká Müller Schwade
Ivani Ferreira de Faria (Orientadora)

Manaus
2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
CENTRO DE CIÊNCIAS DO AMBIENTE - CCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA - PPG/CASA

**REORDENAMENTO TERRITORIAL E CONFLITOS AGRÁRIOS EM
PRESIDENTE FIGUEIREDO – AMAZONAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade da Amazônia - PPG-CASA como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciências Ambientais, na área de concentração Dinâmicas Socioambientais.

Tiago Maiká Müller Schwade
Ivani Ferreira de Faria (Orientadora)

Manaus
2012

Ficha Catalográfica
(Catalogação realizada pela Biblioteca Central da UFAM)

Schwade, Tiago Maiká Müller

C398r Reordenamento territorial e conflitos agrários em Presidente Figueiredo – Amazonas / Tiago Maiká Müller Schwade. - Manaus: UFAM, 2012.

117 f.; il. color.

Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) — Universidade Federal do Amazonas, 2012.

Orientadora: Prof. Dra. Ivani Ferreira de Faria

1. Conflitos fundiários 2. Posseiros – Presidente Figueiredo (AM)
3. Latifúndio I. Faria, Ivani Ferreira de (Orient.) II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

CDU 316.482-058.234.4(043.3)

À Doroti Alice Müller Schwade,
cujas sementes plantadas na terra e no povo ainda nos alimentarão por muito tempo.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente à Professora Ivani Ferreira de Faria, que aceitou me orientar e que tem criado outras oportunidades de debate durante esses dois anos de convivência.

Um especial agradecimento à equipe de campo que participou dois dias da oficina participante e tomada de pontos na Comunidade Terra Santa, pela coragem: Ivani Ferreira de Faria, Raimundo Leandro Costa Dutra e André Zumak. E também à equipe que participou na Comunidade do Abonari, pela disposição mesmo em condições meteorológicas adversas: Michéli de Deus Lima Schwade, Luiz Augusto Schwade e Roberto Mello.

Às Comunidades Terra Santa e Santo Antonio do Abonari, por terem acolhido a proposta e pelas contribuições individuais de tempo e disposição.

Aos professores e técnicos do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia (PPG/CASA).

Aos amigos André de Oliveira Moraes e Davi Grijó Cavalcante, pelas contribuições ao longo do processo.

À querida Dani, que doou horas de seu merecido descanso para auxiliar seu amigo em apuros.

À minha família (Lima e Schwade), que participou ativamente desta pesquisa. Especialmente ao Egydio, meu pai, que conhece como ninguém das transformações ocorridas em Presidente Figueiredo e que me apoiou no levantamento da documentação. Mas com muito carinho agradeço à Doroti, minha mãe, que perdemos a pouco mais de um ano, a quem dedico essa dissertação e à Michéli, minha esposa, que com trabalho, paciência e, principalmente, amor tornou esses dias mais felizes.

Por fim, a todos os que me ajudaram na pesquisa, obrigado. Todas as virtudes desta pesquisa se devem a esses colaboradores e todos os defeitos não refletem em nada aos seus esforços, mas tão somente aos meus equívocos.

RESUMO

Esta dissertação apresenta uma discussão sobre o reordenamento territorial e conflitos agrários decorrentes da disputa e coexistências entre latifundiários e pequenos posseiros no Município de Presidente Figueiredo – Amazonas. O primeiro capítulo é uma discussão sobre as transformações no campo neste início de século. O segundo é uma análise da ocupação do território que nos remetem ao povo Indígena Waimiri-Atroari e aos grandes projetos de infraestrutura, de mineração e fundiários que se instalaram na região. O último capítulo refere-se ao processo de ocupação por pequenos posseiros e aos conflitos com os latifundiários titulares da terra, onde apresentamos o resultado do levantamento de dados em duas comunidades rurais do município (Comunidade Santo Antônio do Abonari e Comunidade Terra Santa), finalizando com uma discussão sobre as questões legais envolvidas nos conflitos fundiários.

Palavras-chave: Conflitos Fundiários, Posseiros, Latifúndios, Município de Presidente Figueiredo, Monopolização do Território.

ABSTRACT

This dissertation presents a discussion of the territorial reorganization and agrarian conflicts arising from the dispute and coexistences between landowners and squatters in the city of Presidente Figueiredo - Amazonas. The first chapter is a discussion of the transformations in the field in this century. The second one is an analysis of the territory occupation that are related to the Indigenous people Waimiri-Atroari and major infrastructure , mining, and land projects that settled in the region. The last chapter refers to the process of occupation by squatters and the conflicts with the titular landowners of the land, where we present the results of the survey data in two rural communities in the city (Santo Antônio do Abonari Community and Terra Santa Community), ending with a discussion of the legal issues involved in land conflicts.

Keywords: Land Conflicts, Squatters, Lands, Presidente Figueiredo Municipality, Monopolization of the Territory.

Sumário

Lista de Figuras	9
Lista de Gráficos	10
Lista de Quadros	10
Lista de Siglas	11
INTRODUÇÃO	12
1. AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS: A PRODUÇÃO DO TERRITÓRIO NO SÉCULO XXI 20	
1.1. O Processo Hegemônico	20
1.2. Movimento Contra Hegemônico.....	24
2. DO TERRITÓRIO WAIMIRI-ATROARI AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO31	
2.1. Os Custos da Territorialização do Capital.....	33
2.2. A Nova Ordem Territorial.....	40
2.3. A Conjuntura Fundiária de Presidente Figueiredo	46
2.3.1. O Projeto Fundiário dos Grileiros	56
3. A OCUPAÇÃO PELOS POSSEIROS E A (I)LEGALIDADE	78
3.1. A Territorialização dos Posseiros.....	78
3.1.1. A Comunidade Santo Antônio do Abonari	80
3.1.2. A Comunidade Terra Santa.....	86
3.2. Na Prática a Teoria é Outra	95
CONSIDERAÇÕES FINAIS	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	110

Lista de Figuras

Figura 1 – Localização do Município de Presidente Figueiredo – Amazonas.....	32
Figura 2 - Território Tradicional do Povo Waimiri-Atroari e Arranjos Territoriais Atuais.....	39
Figura 3 - Periodização dos Grandes Projetos em Presidente Figueiredo.....	42
Figura 4 – Vila de Balbina (Vila Atroari).....	45
Figura 5 – Vila de Balbina (Vila Waimiri).....	45
Figura 6 – Rede rodoviária e hidrográfica no entorno da BR-174 no Amazonas.	48
Figura 7 – Lagoa formada por represamento de Igarapé na BR-174.	50
Figura 8 – Ladeiras da BR-174.....	50
Figura 9 – Entrada para a Comunidade Canastra.	50
Figura 10 – Agropecuária Jayoro.	50
Figura 11 – BR-174 sobre planície margeada por fazenda.	51
Figura 12 – Buritizais dentro de fazenda.....	51
Figura 13 – Lago de Balbina próximo a Terra Indígena Waimiri-Atroari.	53
Figura 14 – Vegetação encobrindo a BR-174 na Terra Indígena Waimiri-Atroari.....	53
Figura 15 – Territórios contínuos com mais de 12 mil hectares onde incidem sobrenomes idênticos.....	58
Figura 16 – Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenomes “Paes” e “de Almeida”.	59
Figura 17 – Lotes que beneficiaram originalmente pessoas com sobrenomes “Morgado” e sobrenomes relacionados.....	60
Figura 18– Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “Piva” e sobrenomes relacionados.....	61
Figura 19– Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “Campos” e sobrenomes relacionados.....	62
Figura 20 – Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “Lot Papa” e sobrenomes relacionados.....	63
Figura 21 - Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “da Costa Lima” e sobrenomes relacionados.....	64
Figura 22– Sobreposições entre Território Waimiri-Atroari e “Grilagem Paulista”.....	66
Figura 23 – Lotes alvos de ações de desapropriação ligadas à formação do reservatório da Hidrelétrica de Balbina.....	67
Figura 24 – Área onde a Empresa Serragro atuou até 1982.	69
Figura 25 – Redivisão e aglutinação de lotes da “Grilagem Paulista”.	72
Figura 26 – Propriedades da Precious Woods no Município de Presidente Figueiredo.....	73
Figura 27 – Mapa da Agropecuária Jayoro.	76
Figura 28 – Lotes da “Grilagem Paulista” ocupados por posseiros.	79
Figura 29 – Estrutura fundiária na Comunidade Santo Antônio do Abonari (2012).	83
Figura 30 – Pomar em volta da residência.	84
Figura 31 – Plantio comercial de Banana.....	84
Figura 32 – Placa na Entrada da Comunidade Terra Santa (BR-174/KM152).....	87
Figura 33 - Fazenda em expansão.....	87
Figura 34 – Cozinha de Camponês.....	87

Figura 35 – Residência de Camponês.	87
Figura 36 – Residência de Camponês.	88
Figura 37 – Fonte de água para consumo.	88
Figura 38 – Comunidade Terra Santa Estrutura Fundiária e Eixos de Expansão (2011).	91
Figura 39 – Caminhão atolado com produtos agrícolas.	94
Figura 40 – Ramal sem condições de acesso.	94
Figura 41 – Mapa da Área de 30 km entorno da BR-174.	99

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Variação proporcional da população em relação a 2010 no Município de Presidente Figueiredo e Estado do Amazonas.	31
---	----

Lista de Quadros

Quadro 1 - Estimativas demográficas para o Povo Waimiri-Atroari.	34
---	----

Lista de Siglas

CACUI - Casa da Cultura do Urubuí
CIMI - Conselho Indigenista Missionário
CREA/AM – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas
CPRM - Serviço Geológico do Brasil
CPT - Comissão Pastoral da Terra
DER/AM - Departamento de Estrada e Rodagem do Amazonas
ELETROBRÁS - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
FSC - Forest Stewardship Council
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Florestais Renováveis
INCRA - Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária
IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ITEAM - Instituto de Terras do Amazonas
LO – Licença de Operação
MAREWA - Movimento de Apoio à Resistência Waimiri-Atroari
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário
MME – Ministério das Minas e Energias
MPF - Ministério Público Federal
MST - Movimento dos Trabalhadores Sem Terra
SEFAZ/AM - Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Amazonas
SIG - Sistema de Informações Geográficas
SPI - Serviço de Proteção aos Índios
SUHAB - Superintendência de Habitação do Amazonas
SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
TAC - Termo de Ajustamento de Conduta
UFAM - Universidade Federal do Amazonas
WWF - World Wide Fund for Nature

INTRODUÇÃO

O Município Presidente Figueiredo - Amazonas é marcado por sobreposições de territórios e, portanto, pelo conflito entre sujeitos sociais. Com este estudo pretendemos nos aproximar da estrutura fundiária do Município de Presidente Figueiredo, que é fruto da reorganização do território pelo Capital, demonstrando a origem do município, os processos de formação de latifúndios, a ocupação da terra por pequenos posseiros e os conflitos gerados a partir da disputa e coexistência desses sujeitos sociais. O problema que fundamentou a pesquisa foi: como vem ocorrendo os processos de transformações do território decorrentes da disputa e coexistência de latifundiários e pequenos posseiros no Município de Presidente Figueiredo?

No bojo das transformações sociais induzidas pelo Governo Militar, iniciadas no final da década de 1960, um pequeno grupo de empresários do Estado de São Paulo planejou e executou a delimitação de uma extensa área entre os municípios de Airão, Itacoatiara, Silves e Itapiranga no Estado do Amazonas. No início da década de 1970, o grupo já havia conquistado a titulação de centenas de lotes, cada um com 3.000ha (três mil hectares). Nas entrelinhas do projeto havia a intencionalidade de conquistar recursos financeiros públicos pela manipulação da burocracia. Por ter beneficiado empresários do Estado de São Paulo, o esquema ficou regionalmente conhecido como “Grilagem Paulista”.

O Município de Presidente Figueiredo foi criado na década seguinte, no ano de 1982, como parte integrada aos grandes projetos executados pelo Governo Militar (1964-1984), que foram a construção de grandes rodovias e hidrelétricas, mineração em escala industrial e implantação de projetos de colonização e latifundiários, expandindo a fronteira capitalista sobre a Amazônia em benefício de grupos empresariais. Importantes pesquisas já foram dedicadas às transformações sociais e ambientais ligadas aos grandes projetos no município, com foco na mineração em Pitinga, BR-174 e Hidrelétrica de Balbina. Entre as publicações destacam-se os trabalhos de Oliveira (2000), Fearside (1990 e 2008), Baines (1988 e 1992) e Schwade (2011 e 2012a). Mas ainda há importantes lacunas quanto às consequências da grilagem de terras públicas no município, algumas das quais tentaremos preencher com esta pesquisa.

Mais de 25% do território de Presidente Figueiredo incide sobre a “Grilagem Paulista”. No entanto, quarenta anos após a titulação poucos lotes foram efetivamente ocupados por seus pretensos proprietários. Em contraposição essa terra vem sendo ocupada por pequenos posseiros, muitos dos quais sequer sabem da existência dos títulos. No entanto,

nos últimos anos a terra passou por um processo de revalorização com a expansão do agronegócio¹ sobre a Amazônia Brasileira.

Para compreender esse processo de ocupação do território adotamos um método baseado na Pesquisa Participante. Como sustenta Oliveira (2004, p.29), “a realidade é a única referência para se submeter à discussão nossas concepções teóricas”. Faria (2010, p.22) aponta que a Pesquisa-Ação, ou Pesquisa Participante, é uma “investigação científica associada a uma práxis”. Esse método não busca apenas a condução de uma pesquisa voltada aos interesses das classes populares, mas de buscar junto com elas uma resposta efetiva para seus problemas (FREIRE, 1981; BORDA, 1981).

A pesquisa participante surge da ideia de que não se pode conhecer a realidade dos grupos sociais, a não ser com eles como sujeitos também desse conhecimento (FARIA, 2010). Nesse sentido, optamos por construir essa pesquisa junto com duas associações comunitárias de posseiros: a Comunidade Terra Santa e a Comunidade do Abonari.

A pesquisa participante teve início na América Latina nos anos 1970, em função da conjuntura política, social e econômica da época, principalmente entre os militantes de esquerda que se contrapunham às bases da pesquisa convencional e positivista. Surge a partir da proposta de alfabetização com práticas e políticas pedagógicas, conhecidas como pesquisa participante de Paulo Freire que se opunha ao método positivista por transformar as ciências sociais em instrumento de controle social (DEMO, 2008; FARIA, 2010).

Freire (1981) e Borda (1981) criticaram o mito da neutralidade e objetividade da ciência; propuseram em seu lugar uma ciência popular baseada no conhecimento empírico, fundado no senso comum, que teria sido uma característica ancestral, cultural e ideológica dos que se acham na base da sociedade.

Freire afirma que:

Simplemente não posso conhecer a realidade dos que participam a não ser com eles como sujeitos também deste conhecimento que sendo para eles, um conhecimento de um conhecimento anterior (o que se dá ao nível de uma experiência cotidiana) se torna um novo conhecimento. Se me interessa conhecer os modos de pensar e os níveis de percepção do real dos grupos populares, estes grupos não podem ser meras incidências do meu estudo (op.cit. p.38).

¹ Incluímos no agronegócio a exploração madeireira.

Para entender como vem sendo produzidos esses territórios agrário no Município, especialmente o convívio entre pequenos posseiros e latifundiários, escolhemos as comunidades Terra Santa e Santo Antônio do Abonari, onde fizemos levantamentos mais detalhados.

A escolha dessas comunidades ocorreu não de maneira aleatória, tampouco buscando critérios que lhes colocassem como representantes medianas do conjunto. Na verdade, ambas são destaques na conjuntura agrária local. Escolhemos a comunidade Santo Antônio do Abonari porque ela é uma das mais antigas do município e que teve vários de seus membros fundadores trabalhando para a Serragro, empresa ligada aos beneficiários da “Grilagem Paulista”. A comunidade Terra Santa, por sua vez, foi escolhida porque ali ocorre um conflito latente com o atual titular de 4.730ha (quatro mil e setecentos e trinta hectares) de lotes com origem na “Grilagem Paulista”.

Para tanto, utilizamos como procedimentos: pesquisa bibliográfica, tendo como marco referencial os trabalhos de Santos (2010), Oliveira (2004), Porto Gonçalves (2004); pesquisa documental junto ao movimento popular organizado, especialmente no acervo da Casa da Cultura do Urubuí (CACUÍ)² e instituições públicas, principalmente no acervo do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM) e Instituto de Terras no Amazonas (ITEAM); oficinas participante nas comunidades Santo Antônio do Abonari (em março de 2012) e Terra Santa (em junho de 2011); entrevistas abertas com lideranças ou pessoas com maior tempo de convívio na respectiva comunidade³ e, no caso da comunidade Terra Santa, pessoas diretamente ameaçadas em conflito com o latifundiário; registro e análise de dados espaciais com auxílio de ferramentas do Sistema de Informações Geográficas (SIG), com elaboração de 21 mapas temáticos sobre as transformações territoriais que incluem o território Wamiri-Atroari, a grilagem de terras e a ocupação por posseiros.

Antes de darmos prosseguimento à discussão propriamente dita, faz-se necessário firmar alguns marcos conceituais que nos serão remetidos nas categorias usadas ao longo desta dissertação. Para tratar dos sujeitos envolvidos na produção do espaço agrário no Município de Presidente Figueiredo usaremos diferentes termos, dependendo do contexto.

O próprio termo “sujeitos” nos remete a um conceito importante, pois é uma contraposição ao conceito de “atores” sociais. Essa discussão passa pela concepção do que é o

² A Casa da Cultura do Urubuí é uma entidade não oficial mantida pela família Schwade com o apoio de colaboradores voluntários no Município de Presidente Figueiredo, onde sustentam um acervo documental e bibliográfico diversificado sobre a região.

³ Foram efetuadas quatro entrevistas em cada comunidade.

próprio espaço. Compreendemos o espaço como um “conjunto indissociável, solidário e também contraditório de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como quadro único no qual a história se dá” (SANTOS, 2004, p.63). O espaço se produz influenciado e, no contexto da abrangente visão de produção, em que homens, enquanto sujeitos sociais produzem sua história, sua consciência e seu mundo para além da produção natural, portanto produzem espaço (LEFEBVRE, 1991), fazendo parte do espaço social que é produto de múltiplos aspectos e de movimentos percebidos e vividos, ligados à prática social (OLIVEIRA, 2000).

Essa teoria nos remete a ideia do espaço produzido por meio do trabalho humano e contrapõe-se à visão de espaço como palco onde se desenrolam e se localizam as atividades e os “fenômenos humanos”. Na segunda, do espaço como palco, predomina a concepção de espaço organizado e de uma exterioridade em relação ao homem; na primeira, ocorre a interiorização da produção humana, sendo o espaço um produto social, não apenas por ser habitado pelo homem, mas por ser produto e condição de produção para o homem (CARLOS, 1994; OLIVEIRA, 2000).

Segundo Oliveira (2000), o espaço não deve ser tratado como um objeto qualquer, tampouco como um meio, mas como requisito da própria condição humana. O modo como isso ocorre depende, tanto das condições concretas dos meios de produção, como também da forma de manifestação da vida que influenciam a natureza do espaço. Por isso, o espaço não pode ser reduzido nem à natureza e nem ao ambiente construído, mas às formas de controle que se ajustam à produção dos meios materiais para a existência do homem, ampliando-se num processo geral de produção da sociedade (CARLOS, 1994).

É importante destacar que toda prática espacial induzida por um sistema de ações ou de comportamentos se traduz por uma produção territorial (RAFFESTIN, 1993). Nesse sentido, torna-se importante estabelecermos uma noção de território. Em primeira instância toda noção de território envolve relações de poder. Haesbaert acrescenta que “ele diz respeito tanto ao poder no sentido mais concreto, de dominação, quanto ao poder no sentido mais simbólico, de apropriação” (2005, p.6774).

O termo “população” nos remete a um conceito bem mais simples, pois diz respeito ao fator meramente numérico e que será evocado durante o texto com tal perspectiva, sem maiores pretensões.

O conceito de povo nos remete a uma identidade cultural, se contrapondo a termos como tribo e sociedade primitiva. A utilização do termo tribo ou sociedades primitivas está

diretamente associada a uma noção evolucionista e eurocêntrica, onde os povos que se diferem do padrão europeu são tidos como atrasados ou como parte mesmo de uma natureza selvagem. Adotamos o termo povo não para encobrir as diferenças existentes entre realidades culturais distintas, mas para evidenciá-las. Entendemos que povos ameríndios e povos europeus se distinguem não por uma linha evolutiva, mas por epistemologias e realidades socioculturais distintas e dinâmicas. Suas dinâmicas não são nem naturais, exteriores aos sujeitos sociais, nem lineares, como pretende o darwinismo social.

O conceito de camponês nos remete a um modo de vida, onde a posse do território e a mão de obra familiar são indissociáveis. Por outro lado, não se deve confundir os termos “camponês” e “agricultor”. Os camponeses vão reconstruindo seu modo de ser no espaço e no tempo (HARRIS, 2006). Os camponeses da Europa Medieval, de modo geral, constituíam uma unidade familiar quase que autossuficiente, estabelecendo mínimas relações com o mercado, e produzindo o que era vital para o seu consumo; a inserção desse camponês na lógica capitalista lhe deu um caráter mais especializado na dinâmica social da Europa Moderna, ao perder território para a indústria moderna e, conseqüentemente, depender mais das trocas com o mercado, ele acaba se especializando na atividade agrícola (KAUTSKY, 1980). Essa realidade se estendeu como tendência aos demais continentes, à medida que foram se agregando aos circuitos capitalistas de trocas.

No entanto, os conceitos de campesinato, de modo geral nos remetem a posse do meio de produção (a terra), e o uso de mão de obra familiar. Camponês, de modo geral, vive de seu trabalho na terra. Mas a problemática geral da terra abrange outros sujeitos sociais que não se enquadram nesse conceito. São trabalhadores assalariados, como agentes públicos de saúde, motoristas de ônibus escolares, pequenos comerciantes e trabalhadores urbanos assalariados ou autônomos, que mantêm relações de retaguarda com a terra. Para esses sujeitos a terra não é o único meio econômico nem o principal, no entanto, territorializam relações que por vezes extrapolam o econômico e passam pelo lúdico e simbólico. Lúdico porque contém espaços de lazer, distração. Simbólico porque desperta sensações de pertencimento ao lugar, à comunidade, à terra ou remetendo a nostalgia ou ainda de posse, de poder, território familiar, propriedade, ou seja, criam novas territorialidades. Reunir essa diversidade de sujeitos entorno apenas do conceito de camponês ou agricultor seria uma desnecessária distorção do conceito.

Os governos representados pelas secretarias de produção rural, em nível de estado e município, buscam afirmar a categoria “produtor rural”, atrelada principalmente à ideologia

que se expande com o agronegócio. Esse conceito marginaliza todos os sujeitos sociais não identificados com a lógica produtivista, que têm com a terra relações não mercadológicas, principalmente aqueles que realizam nela suas necessidades individuais de soberania alimentar ou independência da indústria moderna, ou mesmo as dimensões lúdicas e imaginárias com os lugares e territórios.

Nesse dilema incluímos também outras relações de retaguarda. No ano de 1984, por exemplo, quando o município de Presidente Figueiredo foi extinto, por irregularidades no ato de sua criação, houve demissão em massa dos trabalhadores vinculados a Prefeitura Municipal. Com isso ocorreu uma busca por terras para uso agrícola. Um pequeno grupo de trabalhadores desempregados se organizou e ocupou uma área de floresta na margem direita da BR 174, Km 137, ao longo do igarapé do Canastra, detrás dos lotes situados ao longo da rodovia. Essa foi a alternativa econômica que encontraram com a crise ao invés de migrarem para outros municípios.

Outra discussão importante aponta para o surgimento de novas denominações dos sujeitos envolvidos na problemática da terra. Almeida (2004) assinala que:

A nova estratégia do discurso dos movimentos sociais no campo, ao designar os sujeitos da ação, não aparece atrelada à conotação política que, em décadas passadas, estava associada principalmente ao termo *camponês*. Politizam-se aqueles termos e denominações de uso local. Seu uso cotidiano e difuso coaduna com a politização das realidades localizadas, isto é, os agentes sociais se erigem em sujeitos da ação ao adotar como designação coletiva as denominações pelas quais se autodefinem e são representados na vida cotidiana (p.166).

Essa nova estratégia deu origem a multiplicidade de categorias identitárias que tem tido resultados práticos, principalmente, no reconhecimento de territórios étnicos, com grande expressividade na Amazônia. Apesar de cindir com o monopólio político do significado das expressões *camponês* e *trabalhador rural*, isso ocorre sem destruir o atributo político das novas categorias (ALMEIDA, 2004).

No entanto, a heterogeneidade dessa população que se territorializa sobrepondo-se aos latifúndios em Presidente Figueiredo não é capaz de reunir facilmente entorno de apenas um termo todas as expressões sociais existentes. Muitos se dizem agricultores, outros

simplesmente moradores. Agricultor se limita à atividade específica que é predominante, mas não única. Morador, da mesma maneira, exclui os que não constituem residências na posse.

Como conceito, o termo posseiro está restrito à relação legal com a terra. É posseiro quem ocupa a terra, mas não tem o reconhecimento legal de posse, ou seja, não possui o título de propriedade, nem o direito de usufruto permanente. No Município de Presidente Figueiredo existem grandes porções de terra onde houve a demarcação e titulação de lotes em nome de posseiros e outras que estão em vias de regularização, pois estão em território reconhecidamente da União, portanto, são territórios de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)⁴. No entanto, existem as terras que foram tituladas pelo Governo do Estado do Amazonas no início da década de 1970 e que gradativamente foram ocupadas por pequenos posseiros. Com exceção dos Projetos de Assentamento do INCRA, o processo de ocupação foi o mesmo em ambos os casos, mas não há o reconhecimento legal da posse dos que ocuparam áreas anteriormente tituladas pelo Governo do Estado, permanecendo na condição de posseiros.

Ainda que sem a pretensão de substituir outros conceitos, o termo posseiro adquire uma conotação política na medida em que se choca com o termo invasor. Na tentativa de criminalizar os movimentos de ocupação da terra, frequentemente agentes do Estado ou representantes da oligarquia política, têm se reportado aos ocupantes de terras urbanas e rurais como invasores⁵. A estratégia tem como objetivo primeiro a desobstrução da terra para envolvê-la no interesse capitalista, mas também de atribuir o caráter fatalista às deficiências de infraestrutura e serviços públicos nas áreas ocupadas.

A categoria “pequeno posseiro” uni todos os sujeitos que não se caracterizam pela titularidade dos latifúndios grilados em Presidente Figueiredo, ou melhor, estão em sobreposição a eles e competem pelo mesmo território. Na atual conjuntura, pequeno posseiro é um termo provisório. Na medida em que as determinações judiciárias e políticas vão definindo a posse do território, o posseiro deixa de ser posseiro. A sobreposição de territórios tende a criar uma rivalidade entre pequenos posseiros e grileiros latifundiários, arbitrada pelo poder judiciário. Ou os posseiros deixam de ser posseiros ao serem desterrados das terras ocupadas e se tornam “sem terras”, ou são reconhecidos como legítimos proprietários. Não é,

⁴ O que nem sempre é uma boa notícia para os posseiros, pois os critérios e métodos adotados na prática pelo INCRA no Amazonas, via de regra, não respeitam os acordos de posse entre vizinhos, criando traumas desnecessários.

⁵ Na 296ª Reunião da Ouvidoria Agrária Nacional, o Secretário de Segurança Pública do Amazonas, frequentemente se reportava aos sujeitos que não possuíam titularidade da terra como invasores, atrelando-os a um ato criminoso.

portanto, uma substituição ao conceito de camponês, sua única finalidade é a de agrupar outros sujeitos que igualmente se contrapõem à grilagem latifundiária. Os conceitos de pequeno posseiro e grileiro latifundiário são, portanto, centrais nesta pesquisa, por isso nos reportaremos frequentemente a eles, sempre com essa perspectiva jurídica e principalmente política.

Esta pesquisa está dividida em três capítulos: no primeiro fizemos uma discussão que articula as questões ambientais e agrárias envolvidas na produção do território no século XXI; no segundo capítulo buscamos identificar o processo de formação do Município de Presidente Figueiredo; no terceiro discutimos o processo de territorialização de pequenos posseiros e o conflito com os latifundiários. Espera-se com esta pesquisa contribuir com a compreensão dos processos sociais que levaram aos atuais conflitos pela posse da terra em Presidente Figueiredo.

1. AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS: A PRODUÇÃO DO TERRITÓRIO NO SÉCULO XXI

1.1. O Processo Hegemônico

No Brasil convivemos com rápidas transformações no espaço agrário, vinculadas principalmente à expansão do agronegócio. O agronegócio se territorializa na Amazônia a partir do extrativismo madeireiro, criação de gado e produção de grãos. Na base desse simplificado tripé do agronegócio estão os mecanismos políticos que asseguram a concentração da posse privada de amplas porções de terra.

A grilagem de terras articula-se ao desflorestamento e a exploração predatória da madeira. O desflorestamento, no entanto, nem sempre serve à fraude de títulos de propriedade, mas está imbricado com a dinâmica de “deslocamento da fronteira agrícola e com um modelo de produção marcado pela incorporação sucessiva e predatória de novas áreas de exploração” (IPEA, 2010, p. 758). O pequeno posseiro ocupa a área, estabelece uma infraestrutura e em seguida é expropriado, o que o leva a ocupar novas áreas (IPEA, 2010).

As características fundiárias de uma região ajudam a determinar sua forma de ocupação e a produção de territórios como um todo. São nas pequenas propriedades ou em territórios coletivos que vivem povos e populações que seguem tradições não industriais de produção, como povos indígenas, ribeirinhos, quilombolas e pequenos agricultores, generalizados na literatura como camponeses. Já os latifúndios, historicamente têm servido a implantação da sociedade urbana e a universalização do capitalismo no campo e na cidade, com consequências socioambientais indesejáveis.

A América Latina é constituída por uma população cada vez mais urbana, ultrapassando a Europa e outras regiões do mundo⁶. Aparentemente, a questão agrária não teria muita importância nesse contexto em que as tendências apontam para a urbanização da sociedade. Mas é pertinente lembrar que um processo social é fruto de relações dialéticas entre sujeitos e classes diferentes.

⁶ Em 2011, o Brasil tinha cerca de 87% da população em centros urbanos, Argentina 93%, México 78%, Alemanha 74%, França 86%, Reino Unido 80%, Rússia 73%, Japão 67%, China 47%, Índia 30% e África do Sul 62% (IBGE, 2012).

A urbanização pode ocorrer a partir da atração que as cidades exercem sobre o campo. No entanto, merecem nossa especial atenção, os conflitos abertos e velados que vem travando, de um lado, o Estado e o agronegócio, e do outro, camponeses, indígenas, quilombolas e demais grupos pela posse da terra em todas as regiões do Brasil. O conflito é sobretudo político, mas faz parte de disputas judiciais e também das estatísticas de assassinatos, principalmente de lideranças camponesas (BALDUINO, 2004). Muitos apostaram no desaparecimento dos estabelecimentos camponeses, pois seriam um resíduo social que os processos capitalistas tratariam de extinguir. Ao invés de os camponeses cederem às pressões do mercado e se proletarizarem, passaram a lutar para continuar sendo camponeses (OLIVEIRA, 2004).

Aquilo que parecia impossível num mundo que se acreditava cada vez mais urbanizado e inexoravelmente urbanizando-se vem ocorrendo nos últimos anos, isto é, a crescente importância das lutas camponesas, indígenas e de tantas populações que reivindicam o direito ao território (PORTO GONÇALVES, 2004).

As consequências do corrente processo de conflitos e expropriações de camponeses ultrapassam as barreiras rurais e atingem diretamente e negativamente todo o conjunto da sociedade e a dinâmica ambiental. Quanto mais os campos se esvaziam de gente, maiores são os problemas ambientais e sociais da cidade e do campo (PORTO GONÇALVES, 2004). Da cidade por conta da metropolização que dificulta o acesso aos recursos ambientais (terra, água potável, moradia) e precariza a vida cidadina (transporte ineficiente, deslizamentos de encostas e alagamento de vales ocupados), por vezes, ultrapassando as barreiras entre classes sociais. Por outro lado, ao contrário do que se poderia imaginar, quanto mais os campos se esvaziam de gente, maior é a pressão ambiental nas áreas remanescentes, pois se modificam as bases sociais da relação homem - natureza. Mais do que isso, o esvaziamento do campo já é um sintoma clássico da crise social instalada a partir de conflitos agrários.

É um paradoxo, mas parte da crise ambiental é consequência da desruralização do campo e da sociedade, precedida por conflitos sociais e sucedida por um poderio de transformação da paisagem e do território. O desflorestamento contínuo de extensas áreas e a invasão de monoculturas carregadas de agrotóxicos, transformam radicalmente a paisagem do campo em poucos anos, bastando para isso a superação das resistências populares. Portanto, isso ocorre não apenas por uma mudança nas técnicas de cultivo e exploração, mas também e principalmente, pela substituição dos sujeitos da ação.

Os novos territórios rurais são transformados por sujeitos que seguem paradigmas tradicionalmente urbano-industriais e são munidos de ideologias asseguradas por mecanismos econômicos, políticos e jurídicos modernos (BALDUINO, 2004; OLIVEIRA, 2004). “O paradoxo é que se coloca em risco um setor da atividade humana cujo objetivo era exatamente o da segurança alimentar”, que é a agricultura familiar (PORTO GONÇALVES, 2004, p.243).

O campo cada vez mais segue regras empresariais até então predominantemente urbanas. O agronegócio é um modelo de agricultura sem agricultores, que são substituídos, por exemplo, por tratoristas e aplicadores de veneno (PORTO GONÇALVES, 2004; STÉDILE, 2009). As semelhanças entre como se produz no modelo camponês e no modelo empresarial (o agronegócio) estão somente na necessidade de terra e no uso do patrimônio genético (originalmente camponês). O agronegócio, modelo que surge a partir da Resolução Verde em meados do século XX, consiste no uso de insumos produzidos pela indústria, como fertilizantes químicos, máquinas e agrotóxicos (STÉDILE, 2009).

No início do sistema capitalista houve a separação entre a indústria e a agricultura (cidade e campo). Atualmente o agronegócio tem atuado na reunificação desses mecanismos produtivos tornando-os etapas de um mesmo processo produtivo. Isso ocorre por meio da territorialização do capital monopolista ou pelo monopólio do território pelo capital. No primeiro caso ocorre a concentração da terra e da indústria associada à produção agrícola, nas mãos de um mesmo proprietário, como nas usinas de açúcar e álcool que em geral pertencem ao mesmo proprietário da terra. No segundo caso, o campo está também, contraditoriamente, marcado pela agricultura camponesa, onde o capital monopolista desenvolveu mecanismos para apropriar-se da renda da terra camponesa, transformando-a em capital. É o caso da produção de fumo camponesa apropriada em monopólio pela indústria de cigarros (OLIVEIRA, 2004).

Alertamos que não é o êxodo rural, representado pelo inchaço de grandes cidades por camponeses, a origem do problema, mas a invasão do campo pela cidade. É a partir da agricultura sem agricultores, ou seja, a agricultura industrial gerenciada por empresários (urbanos) e do agronegócio como um todo (pecuária e extrativismo madeireiro e mineral), que se processa a crise social e ambiental. O principal instrumento para isso é a expropriação dos camponeses, especialmente pela territorialização do capital monopolista, baseada na grande propriedade privada da terra, que tem na grilagem um de seus principais instrumentos de territorialização.

Oliveira (2001, p.186) aponta que:

a chamada modernização da agricultura não vai atuar no sentido da transformação dos latifundiários em empresários capitalistas, mas, ao contrário, transformou os capitalistas industriais urbanos – sobretudo do Centro-Sul do país – em proprietários da terra, em latifundiários. A política de incentivos fiscais da Sudene e da Sudam foram os instrumentos de política econômica que viabilizaram esta fusão. Dessa forma, os capitalistas urbanos tornaram-se os maiores proprietários da terra no Brasil.

É a partir das sementes e matrizes selecionadas, melhoradas e adaptadas aos diferentes meios e usos pelos povos agricultores de todo o mundo que se chegou ao patrimônio genético utilizado também hoje no agronegócio. O tema da genética encabeça outra grande discussão: a segurança alimentar. Mais do que em outros modelos, o agronegócio, fortalece as redes de comércio que privilegiam o valor da mercadoria em nível mundial em detrimento às necessidades locais. Por exemplo, se o mercado internacional oferece oportunidades mais lucrativas para o emprego da soja na fabricação de ração animal, e o mercado local, por sua vez, oferecer valores inferiores para fabricação de alimentos, a soja certamente será exportada ainda que a demanda local por alimentos se mantenha.

A perda da soberania sobre as sementes e matrizes, que são juridicamente de propriedade das empresas que as modificaram, leva a homogeneização genética e consecutiva dependência das multinacionais, tornando as espécies mais suscetíveis a pragas e aos interesses empresariais ditados pelo mercado.

A homogeneização das matrizes é uma tendência do agronegócio, pois facilita o uso de técnicas industriais na agricultura e estabelece uma relação de dependência entre a agricultura e as indústrias de insumos. No entanto, isso reduz a eficiência dos mecanismos de defesa das espécies a ataques de pragas e variações no ambiente. A erosão genética dos latifúndios produtivos é um fator de fragilidade. Qualquer um que tenha lido com um mínimo de atenção as, já antigas, teorias de Wallace ou Darwin⁷ sabe que a diversidade genética é a garantia de sobrevivência de uma espécie à medida que interage com o restante da natureza.

Outro tema que mexe diretamente com a segurança alimentar é a transgenia. O caso do milho StarLink é emblemático, pois foi desenvolvido exclusivamente para consumo animal, mas contaminou geneticamente outras plantações provocando várias reações alérgicas em humanos que consumiram alimentos derivados de milho dessa variedade. No contexto do

⁷ A Teoria da Evolução das espécies é de conhecimento público deste 1º de julho de 1858, quando foram lidos textos de Dawim e Wallace na Sociedade Lineana de Londres.

agronegócio, onde esse problema está diretamente ligado, não há como proteger a agricultura não transgênica desse tipo de contato (KLEIN, 2001 *apud* PORTO GONÇALVES, 2004).

A homogeneização genética representa risco à segurança alimentar. No Brasil poucas pessoas conhecem o milho fofo dos Iranxe⁸, as várias batatas dos Tiriyo e Kaxuyana⁹ ou as oito espécies de mandioca/macaxeira dos Baniwa¹⁰, e, mantidas as tendências, no futuro não poderão mais ser saboreadas. Cada povo indígena no Amazonas produz(ia) pelo menos 3 tipos de macaxeira e mandioca; cada povo indígena do cerrado produz(ia) ao menos 3 tipos de milho e feijão. Cada povo no Brasil produz(ia) mais de 5 dezenas de espécies vegetais domésticas. Na indonésia foram extintas 1.500 variedades de arroz em 15 anos (SANTAMARTA, 2002 *apud* PORTO GONÇALVES, 2004). Esse patrimônio genético se formou a partir de técnicas e conhecimentos epistemológicos que talvez nem existam mais ou que levaram séculos de pesquisas e aperfeiçoamentos.

Com base na racionalidade científica européia, toda a ciência agrônômica e florestal, “tem sido desenvolvida para tornar mais eficiente em produção de biomassa exatamente áreas como as regiões temperadas, que dispõe de menor intensidade de energia solar em relação às tropicais” (PORTO GONÇALVES, 2004, p. 208). Isso se estende também a outras áreas do conhecimento.

1.2. Movimento Contra Hegemônico

O conhecimento hegemônico está na base do desenvolvimento desigual e combinado, e na própria base do que se entende por desenvolvimento. Em resposta às tendências da globalização, que unem desigualmente povos e territórios por todo o mundo, tem surgido nos movimentos sociais e entre cientistas de diversas áreas um movimento contra hegemônico. O colonialismo europeu, chamado de epstemicídio, que se renova no colonialismo político é a origem da monocultura do saber (SANTOS, 2010).

Com o processo de expansão do colonialismo político frequentemente observamos povos e populações que resistem, alguns com dificuldade, a essa tendência. Assim estão os acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) no Brasil. Os povos indígenas que resistem à perspectiva assimilacionista, muitos em situação de miséria na dura

⁸ Povo indígena situado no noroeste do Estado do Mato Grosso.

⁹ Povos indígenas que convivem no Parque do Tumukumaque, norte do Pará.

¹⁰ Povo indígena do noroeste do Estado do Amazonas (Rio Içana, Terra Indígena Alto Rio Negro).

busca pela reconquista de seus territórios, como os Guarani-Kaiowa acampados à margem das estradas do Mato Grosso do Sul (HECK, 2011, 2012) e os Avá-Canoeiro revirando os lixões de Tocantins (RODRIGUES, 2011; MATINS, 2011). Além de dezenas de povos indígenas isolados, aproximadamente 150 grupos no mundo, dos quais 90 estão no Brasil (LOEBENS e NEVES, 2011). A realidade desses povos e populações reflete não apenas a resistência ao colonialismo político, mas são principalmente sua antítese direta.

Essa visão contra hegemônica tem crescido também dentro dos espaços científicos em estudos que enfocam a apropriação de territórios, os conflitos ambientais e os paradigmas do mundo moderno. A discussão se insere perfeitamente em um diálogo ambiental, pois, na retaguarda do processo da Revolução Verde, frequentemente surgem terras inutilizáveis pela degradação imposta pelos cultivos mecanizados de monoculturas aliadas a herbicidas e a outros agrotóxicos, surgindo voçorocas e ravinas (PORTO GONÇALVES, 2004). Esse modelo novamente se contrasta com as formas de produção do espaço promovidas por povos indígenas, quilombolas e camponeses de modo geral.

Como alternativa à expansão das *commodities* agrícolas, frequentemente nos deparamos com apologias ao “manejo florestal sustentável”. Porém, do mesmo modo as espécies florestais obviamente são dotadas de variações genéticas. Isso lhes garante a reprodução enquanto espécie mesmo sobre fortes variações ambientais. O extrativismo florestal madeireiro, tal como é recomendado pelas agências governamentais (IBAMA e IPAAM) e certificado por agências privadas (FSC e WWF), nos latifúndios da Amazônia, proporcionam uma seleção genética às avessas. Nessa modalidade de agronegócio, são derrubadas em larga escala as árvores mais retilíneas e grossas e poupadas as pequenas (pretensamente entendidas como jovens) e as ocas. Aplicando novamente a teoria da evolução, de Darwin e Wallace, podemos supor que a resposta que naturalmente a espécie dará é de se adaptar ao ambiente, produzindo árvores finas e débeis, despistando o predador, inviabilizando a madeira enquanto recurso.

Freris e Laschefski (2003) acrescentam que apesar da indústria de madeira certificada estar sendo promovida por governos e organizações ambientalistas como principal meio de proteger as florestas tropicais, sua estratégia está baseada em pressupostos equivocados. Do ponto de vista ambiental, a certificação das empresas madeireiras não é indício de práticas saudáveis de manejo. Ao contrário, a tendência das florestas manejadas por empresas desse tipo é de se tornarem florestas totalmente artificiais, com reduzida biodiversidade. Além do mais, aumenta a vulnerabilidade ao fogo.

Os mesmos autores afirmam que ao contrário do que se acreditava, a indústria madeireira não estimula a economia regional e não oferece oportunidades de emprego real, pois está sujeita às intempéries da economia global e mantém a dependência do capital estrangeiro, estimula o êxodo rural e emprega pouquíssima mão de obra em relação a outras atividades. A exploração madeireira emprega em média uma pessoa para 154 a 540 hectares, enquanto que a agricultura familiar emprega uma pessoa para cada 16 a 1,4 hectares de terra (ALMEIDA e UHL, 1995 *apud* FRERIS e LASCHEFSKI, 2003).

Um caso expressivo é o da empresa Precious Woods, que ficou conhecida por sua atuação madeireira em uma área de 84 mil hectares entre os municípios de Silves e Itacoatiara que ocorre desde 1993, quando adquiriu a empresa Mil Madeireira Itacoatiara Ltda. A empresa possui mais de meio milhão de hectares no Brasil, dos quais 473.000ha (quatrocentos e setenta e três mil hectares) estão no Estado do Amazonas e atua também na Nicarágua, Costa Rica e Gabão, em todos os casos, a madeira é “principalmente para exportação para a Europa, Estados Unidos e Ásia” (PRECIOUS WOODS BRAZIL, 2012, p. 1). A Precious Woods nasceu na Suíça, no início da década de 1990, “com a finalidade de demonstrar que a exploração madeireira das florestas tropicais pode ser tanto sustentável, como economicamente viável” (FRERIS e LASCHEFSKI, 2003, p. 3).

No entanto, quando em 2009 o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) negou a licença para exploração da madeira, não foi a argumentação ambientalista que prevaleceu na defesa da empresa. O caminho trilhado pela Precious Woods foi a pressão política sobre o Estado, ameaçando a demissão de 400 trabalhadores, conforme foi noticiado pela empresa (JORNAL DO COMÉRCIO, 2009). A demissão em massa de trabalhadores por madeireiras já é fato recorrente no Município de Itacoatiara (PRT, 2005; JORNAL DO COMÉRCIO, 2009). Essa prática deixa populações e estados reféns das preferências empresariais ao forçar negociações assimétricas com prejuízos socioambientais presumíveis. Contraditoriamente, apesar da grande produção envolvendo a Precious Woods, o mercado local de madeira ressentiu-se de uma demanda reprimida pelo produto, isso porque a demanda externa é bem mais atraente ao projeto empresarial.

Mas o problema se amplia quando se observa as outras questões envolvendo esse tipo de projeto. Ele se sobrepõe a comunidades tradicionais, gerando, inevitavelmente, conflitos pela posse da terra e pelo uso dos recursos florestais. Dentro da área de 40 mil hectares de manejo da madeireira GETHAL, na região do Rio Madeira, vivem mais de 1.500 ribeirinhos distribuídos em sete comunidades. Muitas famílias estão há décadas vivendo nesta terra sem

causar danos à dinâmica ambiental. Por não possuírem o título da terra, essas famílias se chocam de maneira fragilizada com a GETHAL, que acaba sobrepondo seus interesses em oposição aos das comunidades (FRERIS e LASCHEFSKI, 2003).

As empresas madeireiras no Amazonas são um retrato da abordagem predominante sobre impactos ambientais. Frequentemente observamos ideias neomaltusianas aliadas a outras teorias pautadas em discussões sobre impactos positivos X impactos negativos, monetarização dos impactos ou ainda “que tudo causa impacto, e não tem jeito”. São reflexões rasas, que não conseguem ou não querem transpassar as barreiras culturais dominantes, que não enxergam a abstração que é o próprio conceito de desenvolvimento. Dessa confusão surgem os termos como “Desenvolvimento Sustentável”, “Ecodesenvolvimento”.

É a partir do processo hegemônico que nascem os grandes contrassensos capitalistas. Certificação Florestal, Unidades de Preservação da Natureza, medidas mitigadoras, compensações ecológicas, comércio de créditos de carbono são termos que nos remetem a esse problema, na medida em que se observa que eles nada mais servem do que dar uma sobrevida, ou consolidar um sistema de produção e consumo baseado em padrões insustentáveis. Na verdade isso é parte das representações contemporâneas da natureza, oriundas do mito moderno da natureza intocada (DIEGUES, 2001).

Uma discussão interessante, por seus dilemas e contradições, gira entorno da monetarização dos danos ambientais e custos sociais a eles atrelados. Netto e Weber (2008), por exemplo, travam uma importante batalha entorno do conceito de “poluidor-pagador”, que imporia ao poluidor a obrigação de arcar com os custos de prevenção e reparos da poluição, e o conceito de “consumidor-pagador”, que embutiria nos preços das mercadorias os custos sociais gerados por eles, propondo a substituição do primeiro pelo segundo. Argumentam que a classe mais pobre é a grande causadora dos custos sociais, “exatamente porque não ganha o suficiente para viver condignamente (p.122)”, mas falam também que os povos estabelecidos na Amazônia tiram o sustento “em grande parte de forma ecologicamente sustentável, entretanto na maioria das vezes não é economicamente viável” (p.124).

Ao que disseram Netto e Weber (2008), primeiramente devemos acrescentar que nem todas as atividades poluidoras são atividades produtivas e que grande parte da poluição não é reparável. Como atribuir valor monetário a desastres como o da Usina de Fukushima, onde não há soluções humanamente possíveis para recuperar o passivo ambiental? Em segundo lugar devemos considerar que nenhuma população vive de atividades economicamente

inviáveis, pois isso levaria, inevitavelmente, a sua extinção. Não se pode confundir o conceito de economia. Economia é a arte ou ciência de nutrir a família ou o Estado (ARISTÓTELES apud MARX, 2006). Se a família não está sendo nutrida, obviamente, ela morre. Se as famílias amazônicas não morreram, é porque suas atividades são economicamente viáveis. Pode ser que não estejam nutrindo o Estado, o que não elimina sua viabilidade econômica a medida que apontam para outras bases de organização da sociedade.

Segundo Santos (2008), “um mercado avassalador dito global é apresentado como capaz de homogeneizar o planeta quando, na verdade, as diferenças locais são profundas” (p.19). Nessa mesma perspectiva Boff (2009) afirma que “os 20% mais ricos consomem 82,4% de toda a riqueza da Terra, enquanto os 20% mais pobres têm que se contentar com apenas 1,6% da riqueza total” e completa dizendo que precisaríamos pelo menos três planetas iguais a Terra se quiséssemos universalizar os padrões de consumo dos países ricos. Mas não é apenas em relação aos padrões de consumo que se dá a crise ambiental atual, mas também aos sistemas produtivos associados.

É necessário corrigir, não as respostas aos problemas, mas as perguntas. É necessário saber encaixar a problemática. Uma pergunta que erroneamente paira sobre essa discussão é: quantas pessoas cabem no mundo de maneira sustentável? Mas se existe um número desconhecido de sistemas produtivos e padrões de consumo associados, como responder essa pergunta estatisticamente? Quando os pressupostos são desconhecidos a estatística só pode apontar para possibilidades infinitas ou simplesmente desconhecidas. O que podemos adiantar é que em sistemas agro-ecológicos, os efeitos ambientais e sociais são radicalmente diferentes dos padrões do agronegócio. Não podemos, claro, equiparar sistemas de técnicas produtivas (como a agroecologia) com sistemas sociais mais amplos (como o capitalismo), mas não podemos ignorar que é na globalização do capitalismo que a monocultura agrícola tem se expandido. Certamente é esse sistema monocultural que está se generalizando, mas não podemos ser fatalistas, pois está diretamente ligado a ideologias políticas cambiáveis, pois são culturalmente possibilitadas, sob a influência da dialética política.

É em conjunto com os movimentos sociais do campo, especificamente, que vem surgindo os mais relevantes contrapontos a esta ideologia. O Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT), por exemplo, vêm pregando a agroecologia, os bancos de sementes tradicionais e, principalmente, a demarcação de territórios comunitários e a reforma agrária em bases camponesas como pré-requisitos para o equilíbrio dinâmico natural e social (STÉDILE, 2009; ALMEIDA, 2009). São movimentos

que, a partir de suas experiências, perceberam que a luta pela terra não é somente a luta por um meio de produção, mas a busca pelo bem viver. O “bem viver” está cada vez mais presente nos discursos que se põem imediatamente opostos ao conceito de desenvolvimento, posto pelo capitalismo.

Ao contrário do que poderíamos imaginar, o debate sobre a estrutura agrária não se restringe ao tamanho da propriedade, pequena ou grande, pois ambas presumem a propriedade privada da terra. Nesse sentido, vale ressaltar o fortalecimento que tem ganhado o tema da demarcação comum da terra e reconhecimento de outros recursos territoriais (lagos, rios, babaçuais, castanhais). Isso tem surgido a partir da luta de povos indígenas, quilombolas, quebradeiras de babaçu e outros povos e populações com identidades culturais territoriais e situações sociais diversas, “que historicamente se opuseram ao modelo agrário exportador que se apoiava no monopólio da terra, no trabalho escravo e em outras formas de imobilização da força de trabalho” (ALMEIDA, 2004, p. 164).

Esses territórios ganham ainda mais importância quando observamos casos como o de ribeirinhos das várzeas em rios divagantes. O caso do Paraná do Curari, Município do Careiro da Várzea é emblemático, “é comum encontrar moradores com escrituras de terreno em mão, mas sem nenhuma terra, a qual foi perdida não para grande proprietário ou grileiro” como “em outros lugares da Amazônia e em outras regiões do Brasil, mas sim para a força da água, em virtude do intenso processo de erosão fluvial” (CRUZ, 2009, p.166). Uma porção de terra de, aproximadamente, 8 quilômetros por 500 metros de terras desapareceu pela força das águas, deixando seus moradores na condição de proprietários sem posse. A indisponibilidade da terra fez com que os ribeirinhos ou migrassem para Manaus, ou se direcionassem à atividade pesqueira (CRUZ, op cit). Presume-se que isso ocorreu não pela indisponibilidade absoluta da terra, mas ao engessamento decorrente da propriedade privada nas imediações, o território perdeu, por esse motivo, a capacidade de acolher os novos sem-terra.

A ruptura com os polígonos, geralmente retangulares, hereditários e transmissíveis por contratos, é uma verdadeira revolução nos conceitos ocidentais de propriedade. Rompe também com o modelo predador da produção empresarial, daí também uma das fortes resistências políticas para serem reconhecidos pelo Estado. Por outro lado, esses territórios têm ganhado apoio de uma parcela da sociedade que enxergou neles um instrumento de proteção dos ecossistemas. Daí a crescente demarcação Unidades de Conservação em ambientes ocupados por populações camponesas, como as Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável.

As técnicas e tecnologias aliadas a concepções de mundo promovem relações que não apenas mantêm o equilíbrio dinâmico natural, como também enriquecem os solos e a biodiversidade (DIEGUES, 2001). Segundo Balée (2010) o aumento “na alpha diversidade da flora e da fauna por manejo e uso indígena de recursos, foram reportados para numerosos ambientes nos Neotrópicos” (p.51) e o substrato de áreas ocupadas por diferentes povos indígenas na Amazônia apresentam índices de fertilidade superior aos das florestas primárias remanescentes.

Nesse sentido, a desruralização da sociedade pela monopolização do território pelo capital e suas consequências socioambientais, são processos com exemplos pertinentes nos grandes projetos existentes no Município de Presidente Figueiredo. A territorialização dos grandes projetos representados pela BR-174, Hidrelétrica de Balbina, Mineração Taboca, grilagem de terras públicas, Serragro, Agropecuária Jayoro e Precious Woods ocorre não em um palco vazio, mas em espaços concreto como sujeitos reais como o povo indígena Wamiri-Atroari e as comunidades de posseiros.

2. DO TERRITÓRIO WAIMIRI-ATROARI AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

O município de Presidente Figueiredo foi instalado em 1982 com uma área de 25.422km². Ele nasce como entreposto político para os grandes projetos capitalista instalados na região e contava inicialmente com uma população de imigrantes camponeses, trabalhadores vinculados a Agropecuária Jayoro e operários da Hidrelétrica de Balbina e da Mineração Taboca. É um dos municípios com maiores taxas de crescimento do Estado do Amazonas, desde 1991, essa população vem recebendo um acréscimo médio de aproximadamente 1.000 mil pessoas por ano (Gráfico 1). Em 2010 contava com aproximadamente 27.175 pessoas (IBGE, 2012), distribuídas nas vilas urbanas (sede municipal, a Vila de Balbina e Vila de Pitinga) e mais de 50 comunidades rurais (Figura 1). Além dos camponeses e trabalhadores vinculados à mineração, à Hidrelétrica de Balbina e ao agronegócio, o serviço público é uma das atividades que mais mobilizam a força de trabalho no município, que inclui os trabalhadores diretamente ligados aos governos e aqueles contratados por empresas que prestam serviços de obras e manutenção das estruturas públicas.

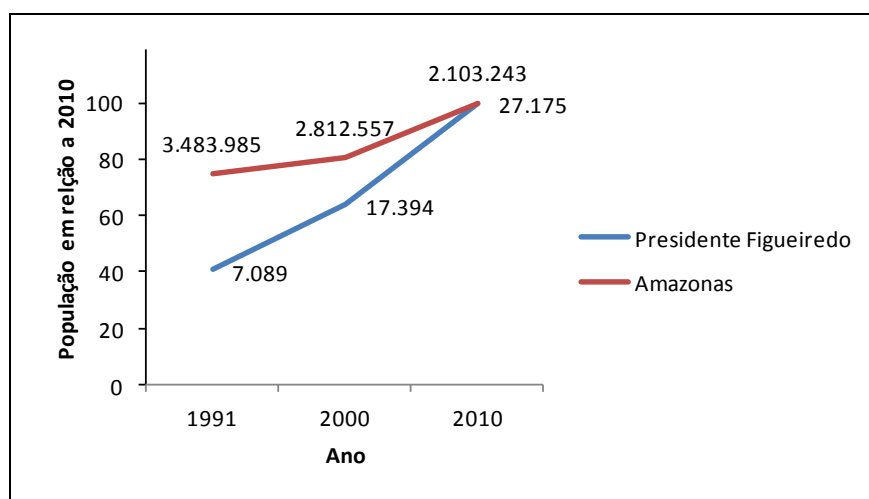


Gráfico 1 – Variação proporcional da população em relação a 2010 no Município de Presidente Figueiredo e Estado do Amazonas.

Organização: Luiz Augusto Schwade, 2012.

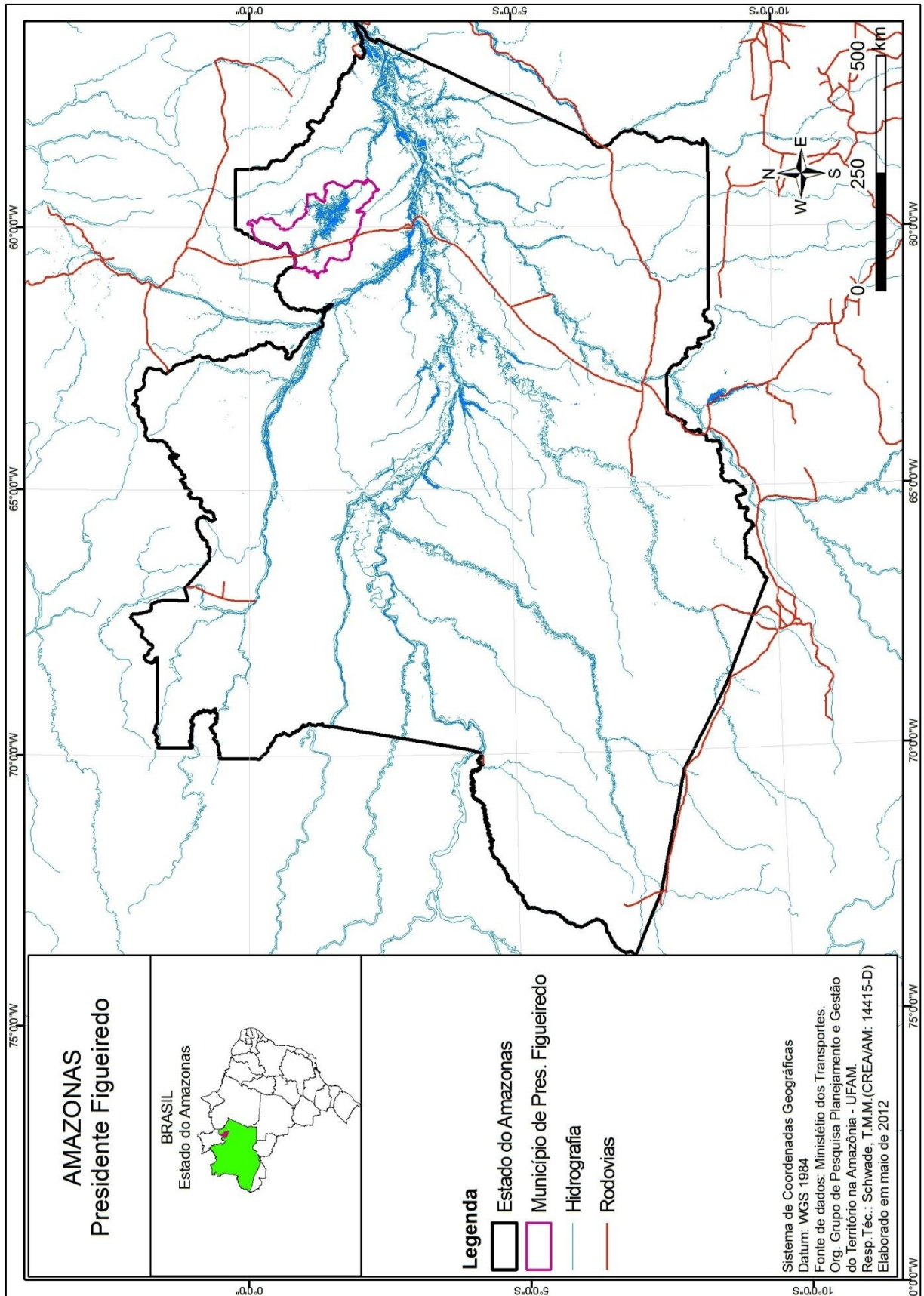


Figura 1 – Localização do Município de Presidente Figueiredo – Amazonas.
Org.: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

O território que corresponde atualmente ao município, passou por intensas transformações nos últimos dois séculos. Esse processo é marcado pela expansão da fronteira capitalista sobre o território e pelo conflito bélico, que nos remetem ao povo indígena Waimiri-Atroari que tentava proteger-se do avanço dessa fronteira capitalista iniciada pela busca de mercadorias como a castanha, o látex, as peles de animais (meados do século XIX a meados do século XX), mas que ficou marcada pela introdução de grandes projetos de infraestrutura, de mineração e de grilagem de terras públicas (segunda metade do século XX). Simultaneamente ao avanço do capital ocorreu um grande genocídio que vitimou milhares de pessoas pertencentes ao povo Waimiri-Atroari.

2.1. Os Custos da Territorialização do Capital

O povo indígena Waimiri-Atroari¹¹ ocupava, até a metade da década de 1960, com suas malocas e roças, os vales dos rios Jauaperi, Camanaú, Alalaú, Uatumã e Igarapé Santo Antônio do Abonari. Por meio deste povo, a área possuía relações estreitas com territórios ocupados por outros povos do tronco linguístico Karib, como os Wai-Wai e Makuxi (RODRIGUES, 1885; MAREWA, 1983; MAREWA, 1987; BANDEIRA, 2009).

Contudo, desde 1856, os Waimiri-Atroari vinham sofrendo constantes massacres por conta de conflitos com a sociedade nacional. Esses massacres seguidas vezes dizimaram centenas de indígenas e quase sempre foram promovidos por entidades públicas, em missões oficiais. A redução populacional era muito significativa, mesmo assim, a estimativa demográfica, em 1905, indicava que a população Waimiri-Atroari era entorno de 6.000 pessoas e que, em 1968, somavam por volta de 3.000 (Quadro 1). Até então, os conflitos ocorreram principalmente nas proximidades da foz do Rio Jauaperi, afluente do Rio Negro (RODRIGUES, 1885; BANDEIRA, 2009; KOCH-GRÜNBERG, 1979; SCHWADE, 1980).

¹¹ O povo Waimiri-Atroari, como é conhecido atualmente, se auto denomina /Ki'nya/, mas também é identificado na literatura como Crichaná, Jauaperi, Jawapweri, Yauaperi, Uaimiry, Uaimiri, Wahmiiri, Atroari, Atroarí, Atroahy, Atroaí, Atrowari, Atruahí, Kiña e Kinja.

Ano	População	Fonte
1905	6.000	HÜBNER, G. e KOCH-GRUNBERG, T.
1968	3.000	CALLERI, J. (Pe.) – FUNAI.
1972	3.000	FUNAI
1974	600/1.000	PINTO, G. – FUNAI.
1982	571	CARVALHO, G. – FUNAI.
1983	350	FUNAI

Quadro 1 - Estimativas demográficas para o Povo Waimiri-Atroari.

Fonte: Movimento de Apoio à Resistência Waimiri-Atroari – MAREWA (1987).

Desde o início do século XIX, os Waimiri-Atroari vinham sofrendo incursões de exploradores em seu território, repelindo-as. No entanto, em 1926, Alípio Bandeira denunciava, perplexo, vários massacres sofridos pelos Waimiri-Atroari nos 70 anos anteriores. Em 1856, “Manoel Pereira de Vasconcelos, a mando do presidente João Pedro Dias Veiga e sob o pretexto de catequese, entrou no [rio] Jauapery com 50 guardas nacionais armados, e, depois de matar e saquear quanto pôde, ateou fogo à maloca salteada” (BANDEIRA, 2009, p.20).

O conflito se estendeu pelos anos seguintes com pequenos fatos, agravando-se novamente em 1873. Em dezembro de 1872 os Waimiri-Atroari tomaram a vila de Moura. “Em janeiro de 1873 uma grande força mandada pelo governo do Amazonas como represália ao assalto de Moura fez entre os índios uma terrível matança que se prolongou intermitentemente e em pequena escala por todo o ano de 1874” (BANDEIRA, 2009, p.20).

Durante 31 anos o conflito se abrandou. Em “1905 nova mortandade, a mais estúpida de todas, foi feita nos íncolas do Jauapery por uma expedição militar do governador do Amazonas”, Constantino Nery (BANDEIRA, 2009, p.20). Os resultados foram “283 (duzentos e oitenta e três) índios mortos que ficaram a apodrecer ao sol, pasto dos corvos esfaimados, reclamam em desagravo da civilização impunemente conspurcada, a punição dos culpados!” (BANDEIRA, 2009, p.46).

Para entender como ocorria o tratamento aos Waimiri-Atroari, Bandeira descreve um diálogo que teve com um morador do rio Uatumã:

em fins de julho e princípio de agosto de 1911, soube que esses índios costumavam freqüentar esse rio em certa época do ano e que eram ali freqüentemente assassinados por um espanhol, o Sr. Moreno, morador da

Cachoeira Maximiliana. Chegando à casa desse homem, perguntei-lhe como se davam esses encontros e por que motivo atirava nos selvagens, e ele me informou, sem sombra de pejo ou remorso:

- Sai um deles à boca da mata e diz: *maiaá*; a gente passa-lhe fogo e corre.

- Que quer dizer *maiaá*? – indaguei.

- Não sei, - respondeu-me.

- Mas, Sr. Moreno – obtemperei – *maiaá* pode ser uma palavra de simpatia ou de negócio e nesse caso, bem vê o Sr., seria de uma atrocidade inominável o seu procedimento; mas ainda que seja uma palavra de agressão, é isto motivo para matar uma pessoa? E nunca notou o Sr. que não é grande prova de coragem disparar o seu tremendo rifle em um homem armado apenas com arco e flecha, e ainda por segurança correr?

A todas essas observações o Sr. Moreno objetou apenas que índio é *bicho traiçoeiro*!

Quando em novembro desse mesmo ano visitei o Jauapery já conhecia a significação da palavra *maiaá*.

Quer dizer facão (BANDEIRA, 2009, p.23-25)

O diálogo sintetiza o sentimento que pairava naquela localidade. Sentimento parecido deveria prevalecer entre os habitantes de Moura, que hostilizavam até mesmo os servidores do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), e em Manaus, de onde partiam as expedições militares que massacraram seguidas vezes centenas de homens, mulheres e crianças Waimiri-Atroari.

De meados do século XIX até início do século XX, Rodrigues (em 1884), Payer (em 1901), Hübner (em 1905), Bandeira (em 1911), Lemos (em 1912 e 1917), Silva (em 1917) e muitas outras pessoas e até comunidades (Ayrão, Carvoeiro e Muirapinima) estabeleceram contatos pacíficos e amistosos com os Waimiri-Atroari. O que sempre deixou feridas profundas na relação entre os Waimiri-Atroari e a sociedade envolvente foi a conduta agressiva de Presidentes da Província e Governadores do Estado (como João Pedro Dias Veiga e Constantino Nery), de empresários gananciosos e de indivíduos inescrupulosos que adentravam ou chefiavam expedições para invadir o território Waimiri-Atroari saqueando, aprisionando, torturando e matando o quanto podiam.

Bandeira apresentava uma perspectiva integracionista para povos indígenas, mas seu pensamento humanista era bastante avançado para o período. A indignação e denúncias de Bandeira, Rodrigues e outros não evitaram que, ao longo do século XX, a história de massacres se repetisse. Em 1949, setenta e dois indígenas Waimiri-Atroari foram assassinados

por caçadores de jacarés financiados por comerciantes exportadores de couro (LEONARDI, 1999). Mas é durante a ditadura militar que os massacres ocorreram com mais intensidade e número de vítimas.

Durante o Governo Militar (1964-1984), os conflitos com os Waimiri-Atroari ocorreram entorno da construção da BR-174, rodovia bastante retilínea que atravessa o território indígena no sentido sul-norte, ligando Manaus à Venezuela. No início, entre os anos de 1967 e 1968, a obra estava sob responsabilidade do DER-AM (Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas), mas foi interrompida após o fracasso da expedição do Padre Caleri. Observa-se que essa primeira etapa ocorre durante o período de vigência da Operação Amazônia (1966-1970), quando foram incentivados os investimentos em infraestrutura de transporte na região.

Padre Caleri era o sertanista designado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para coordenar as tentativas de pacificação dos Waimiri-Atroari, mas o padre e todos os que o acompanhavam (com exceção de um) foram mortos em 1968. O fato permanece obscuro pois, de um lado o Exército interferia nas estratégias de atração e, sem que houvesse a interrupção das obras da rodovia, somado aos conflitos recentes e com frequentes vítimas fatais por parte dos indígenas, os riscos de conflito eram altíssimos. Por outro lado, o massacre acabou beneficiando a política do governo, ao ser utilizado nos discursos que pregavam a violência contra os indígenas e a abertura da rodovia a qualquer custo. Isso tornou o problema tão complexo que é difícil atribuir a autoria das mortes da equipe do Calleri aos Waimiri-Atroari.

Antes de sua morte, Calleri estimou a população desse povo em 3.000 pessoas (MAREWA, 1987). Em 1972, a FUNAI estimou-os novamente em 3.000 pessoas. Mas não existem dados anteriores a 1969 que possibilitem estimar a redução populacional dos Waimiri-Atroari entre os anos de 1967 e 1968. Ainda assim, é possível afirmar que as mortes existiram. Isso está explícito nas estatísticas populacionais sobre os Waimiri-Atroari e nos depoimentos de indígenas (SCHWADE, 2011). Mas também está implícito em documentos oficiais, como nos ofícios encaminhados pelo DER-AM onde solicitava autorização para aquisição de munição e armamento, ao Quartel General do Grupamento de Elemento de Fronteira, visando “proteger a integridade física dos servidores (...) que trabalham na execução de rodovias de grande interesse para região”, incluindo revólveres e outros armamentos de alto calibre inúteis para a caça de animais¹².

¹² Em apenas dois ofícios (Of.DER-Am/DG/Nº167/68 e Of.DER-Am/Nº392/68) encaminhados pelos diretores do Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas – DER-AM (Otávio Cordeiro, em abril de 1968, e Mauro Carijó, em outubro 1968), ao chefe do Serviço de Fiscalização da Importação,

No ano de 1969, o governo central, assumiu a responsabilidade da abertura da estrada, mas só recomeçou efetivamente por volta de 1971, mesmo período em que foi criada a “Reserva Indígena de Waimiri-Atroari” por meio de decreto do Presidente da República¹³. Porém, o que se segue até 1974 é o período mais sombrio para os Waimiri-Atroari, de que se têm dados, quando surge a **Operação Atroaris**, que era a movimentação militar encarregada da repressão aos índios. Apesar de recente e das coberturas jornalísticas e das denúncias de entidades que apoiavam as causas indígenas, como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e o Movimento de Apoio a Resistência Waimiri/Atroari (MAREWA), as cortinas da Ditadura Militar e das políticas da FUNAI, que vigoram ainda hoje com o Programa Waimiri-Atroari, encobriram os detalhes das chacinas cometidas durante a construção da BR 174 (SCHWADE, 2011; SCHWADE, 2012).

A rodovia já era trafegável em 1976 e foi inaugurada no ano seguinte. Mas as baixas continuaram. Em 1981, o Presidente da República, João Figueiredo excluiu do perímetro da Terra Indígena a parte leste em favor da Mineração Taboca. Em 1983, os Waimiri-Atroari somaram apenas 332 indivíduos, dos quais 216 tinham menos de 20 anos de idade (SILVA, 1992 *apud* BAINES, 1992). Há relatos de homicídios por uso de bombas químicas e explosivas lançadas de aeronaves, armas de fogo, cercas eletrificadas, distribuição de roupas contaminadas com sarampo e vacinação com super dosagens de medicamentos (MAREWA, 1983).

O primeiro e principal resultado da política indigenista oficial foi as mais de duas mil pessoas vítimas de um dos maiores genocídios do mundo contemporâneo. E tudo nos leva a crer que, somente ocorreu por se tratar de uma população indígena. Isso porque além dos preconceitos e da intolerância decorrentes do estranhamento das diferenças culturais, já existia uma legislação indigenista no país que vetava algumas interferências nos territórios indígenas, como, a mineração. A mineração e os grandes projetos de infraestrutura são pontos importantes para entender a dinâmica dessa área.

A dinâmica no formato da terra indígena Waimiri-Atroari é um registro ilustrativo das transformações ocorridas. O território tradicional dos vários grupos que compunham o Povo Waimiri-Atroari, ocupa todo o vale do Rio Jauaperi (limite Oeste e Norte); todas as cabeceiras

Depósitos e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército – Quartel General de Grupamento de Elementos de Fronteira, foram solicitados: 36 caixas de balas calibre 38 longo, 23 calibre 38 duplo, 24 calibre 24, 10 calibre 44, 7 calibre 32 simples, 6 calibre 32, 2 calibre 32 duplo, 68 cartuchos calibre 16, 65 calibre 20, 5 calibre 24 e 5 calibre 205, além de 6 revólveres “Taurus” calibre 32 duplo e 2 espingardas calibre 16.

¹³ Criada pelo Presidente Emílio Médice no Decreto nº 68.907, de 13 de julho de 1971.

do Rio Urubu e médio curso desse rio, chegando as cabeceiras do Rio Preto (limite Sul) e; médio e alto curso do Rio Uatumã, possivelmente chegando ao rio Jatapu (limite Leste).

Em 1971, o Presidente da República, Emílio Médici, cria a “Reserva Indígena de Waimiri-Atroari” por meio de decreto¹⁴. O formato da terra indígena decretada por Médici é ilustrativa das transformações ocorridas no Território Waimiri-Atroari durante a construção da BR-174, isso porque seu formato demonstra um achatamento no centro do território justamente onde o território é atravessado pela rodovia. A perda territorial no sentido norte-sul foi de aproximadamente 300 quilômetros lineares em relação ao território tradicional, restando menos de 50 quilômetros lineares na travessia da rodovia (Figura 2).

Em 1981, o Presidente João Figueiredo, revogou o decreto anterior de Médici, retirando o caráter de “Reserva Indígena”, substituída por uma área “interditada, temporariamente, para fins de atração e pacificação de grupos indígenas”¹⁵. No entanto, a novidade principal desse decreto é que ele exclui toda a parte leste da terra indígena em favor da Mineração Taboca, empresa mineradora que já vinha se instalando dentro da terra indígena desde 1979. Para evitar críticas, o decreto incluiu duas áreas que não haviam sido incluídas no decreto anterior, mas que igualmente pertencem ao território tradicional Waimiri-Atroari. Com essa configuração a terra indígena se torna maior no sentido latitudinal (Norte-Sul) e menor no sentido longitudinal (Leste-Oeste).

Em 1989, o Presidente José Sarney, homologou a “Área Indígena Waimiri-Atroari”¹⁶. Esse novo decreto, que permanece em vigor, segue a mesma orientação política do anterior, ampliando a terra indígena a norte, a sul e a oeste e ratifica a exclusão de toda a fronteira leste do território que foi invadido pela Mineração Taboca. Além disso, Sarney exclui ainda a superfície de inundação da Hidrelétrica de Balbina, que ocasionou a transferência de um terço da população indígena.

¹⁴ Decreto nº 68.907, de 13 de julho de 1971 (Cria a Reserva Indígena de Waimiri-Atroari).

¹⁵ Decreto nº 86.630, de 23 de novembro de 1981.

¹⁶ Decreto nº 97.837, de 16 de junho de 1989.

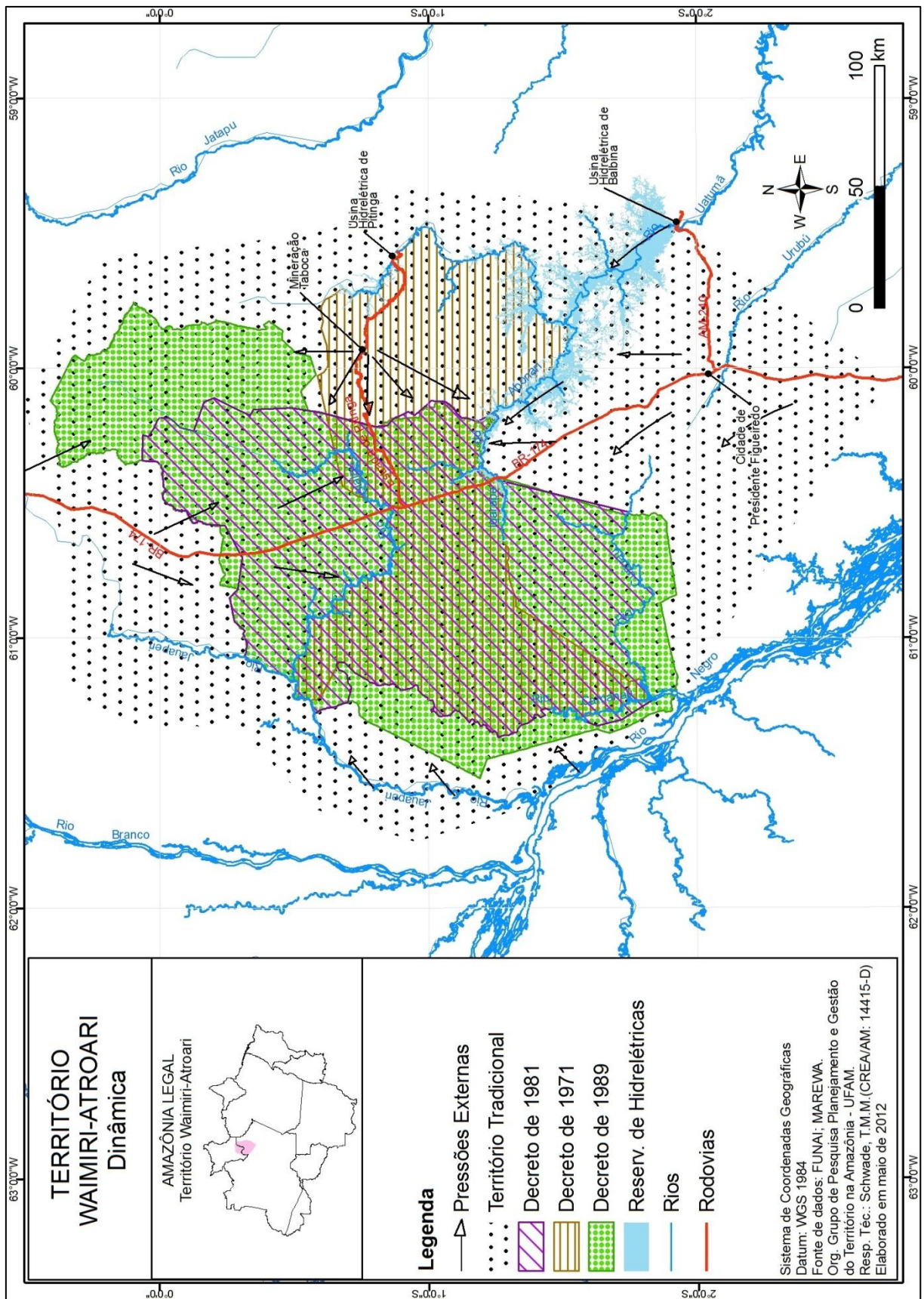


Figura 2 - Território Tradicional do Povo Waimiri-Atroari e Arranjos Territoriais Atuais.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Em relação ao decreto de 1971, a terra Waimiri-Atroari é ampliada passando a ter 2.585.911 hectares em 1989, quase o dobro da área anterior. Isso significa, no entanto, que a terra homologada tem aproximadamente um terço do território tradicional Waimiri-Atroari. Soma-se a isso o fato de que parte leste que foi subtraída (nos decretos de 1981 e 1989) era reduto de sobreviventes dos massacres anteriores. Em 1986, as lideranças Waimiri-Atroari, Viana Uomé Atroari e Mário Paroé Atroari, encaminham uma carta ao Presidente Sarney protestando contra a instalação da mineradora e de uma hidrelétrica ligada ao empreendimento (Hidrelétrica de Pitinga)¹⁷. Na carta as lideranças apontavam que no local vivem os índios Piriutiti e Tiquiria. Segundo eles, os Tiquiria são um subgrupo Waimiri-Atroari. E relataram que:

no campo de obra da Mineração Taboca, em 1983 nós vimos rastros de Piriutiti e Tiquiria. Neste mesmo lugar está sendo construída a hidrelétrica. O pessoal da Taboca, também avisou a FUNAI, no mês de agosto de 1985, que alguns índios estiveram no local de construção da hidrelétrica e rasgaram caixas de dinamite e destruíram as bananas de dinamite (...) não sabemos se alguns parentes nossos foram mortos.¹⁸

Informação também repassada aos professores que atuaram na alfabetização dos Waimiri-Atroari entre os anos de 1985 e 1986. Uma frase de um dos estudantes é emblemática para o caso: “Taboca chegou, Tiquiria sumiu”¹⁹. Muitas lacunas precisam ser esclarecidas, ainda hoje não sabemos o que ocorreu aos Piriutiti e Tiquiria. Teriam sido vítimas de novos genocídios após instalação da mineradora? A única certeza é que a presença indígena reforçaria a inviabilidade legal da mineração.

2.2. A Nova Ordem Territorial

Os grandes projetos de mineração (Pitinga), de infraestrutura (BR-174 e Usina Hidrelétrica de Balbina) e fundiário (titulação de latifúndios) contribuíram decisivamente com

¹⁷ Pelo Decreto nº 92.426, de 25 de fevereiro de 1986, José Sarney outorga à Mineração Taboca S.A. concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de um trecho do Rio Pitinga, que resultou na imediata instalação da Hidrelétrica de Pitinga.

¹⁸ Carta de 10 de março de 1986 ao Presidente da República, ao Ministro das Minas e Energias, ao Ministro do Interior e ao Presidente da FUNAI, protocolada dia 12 de março de 1986, na portaria da Presidência da República [Cópia disponível no acervo da Casa da Cultura do Urubú].

¹⁹ Entrevista com Egydio Schwade (julho de 2011).

a realidade da região (Figura 3). A BR-174 cortou a floresta ao meio; cortou a carne de homens, mulheres e crianças Waimiri-Atroari; corta a cidade de Presidente Figueiredo. É sinal de “progresso”, é “símbolo do desenvolvimento”, mas não evitou semblantes tristes e olhares desiludidos.

Os interesses que determinaram a construção da rodovia são ainda discutíveis. Certamente o conhecimento geológico da região foi o principal motivo para a construção da rodovia. As jazidas de Pitinga contam com *cassiterita*, *zirconita*, *tantalita*, *columbita*, *nióbio*, *tântalo*, *ítrio* e *criolita*, sendo que o minério mais explorado é a *cassiterita*. Para termos ideia da dimensão do empreendimento, em Pitinga, foi instalada uma vila com capacidade para abrigar 10.000 pessoas.

Em 1979, a Mineração Taboca (empresa privada do Grupo Paranapanema) se instalou à margem direita da BR-174 e dentro do território indígena decretado pelo Presidente Médici (1971). Em 1986, o Presidente da República, José Sarney, autorizou a construção de uma hidrelétrica no Rio Uatumã (Pitinga)²⁰ para uso exclusivo da Mineração Taboca S/A²¹, no Rio que limitava a parte leste da rodovia.

Ainda na carta das lideranças Waimiri-Atroari, há denúncias de prejuízos relativos à contaminação por resíduos da mineração, especialmente pela disseminação de doenças. “Sabemos que estes problemas são causados pela Taboca, porque antes do lugar onde estes jogam detritos de mineração, defensores agrícolas, graxa, óleo diesel, veneno, mercúrio, esgoto, nosso povo não sofre as doenças que a Taboca provoca”. E completam dizendo que “agora, quando nosso povo come peixe, fica doente e muita gente morre”.

Os estudos realizados por Oliveira (2000) também apontam que a extração mineral, em Pitinga, causa impactos ambientais consideráveis no Município e proximidades, não apenas pelo desflorestamento de grandes áreas, mas por expor minerais radioativos, construir barragem para usina hidrelétrica e deposição de grande quantidade de resíduos da mineração. Por diversas vezes, houve a liberação de resíduos, atingindo inclusive um tributário do Alalaú, rio que atravessa a terra indígena Waimiri-Atroari (op cit). Em 2008, a empresa mineradora Paranapanema foi multada em cinco milhões de reais por danos ambientais, conforme divulgado na imprensa regional (JORNAL A CRÍTICA, 2008).

²⁰ Após manipulações cartográficas, usadas para reduzir a terra indígena em favor da Mineração Taboca, o Rio Uatumã passou a ser chamado nesse trecho de Rio Pitinga (BAINES, 1991).

²¹ Decreto nº 92.426, de 25 de fevereiro de 1986.

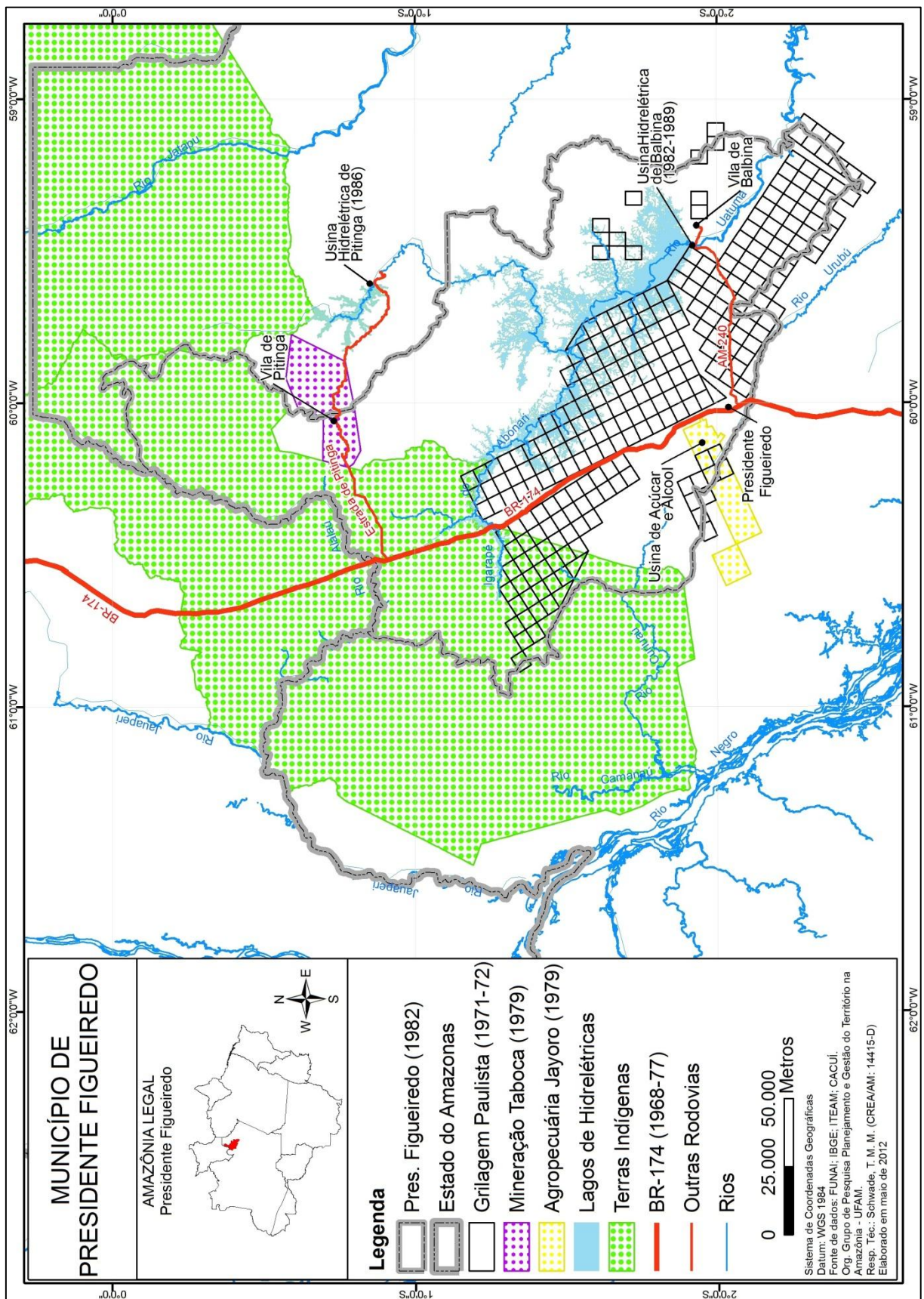


Figura 3 - Periodização dos Grandes Projetos em Presidente Figueiredo.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

As riquezas minerais existentes no Território Tradicional Waimiri-Atroari já eram minimamente estudadas desde meados do século XX, conforme relatavam os servidores do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) em 1944 (JACOBINA, 1944)²². Em 1979, a Mineração Taboca, através de pesquisas geológicas, descobre os primeiros indícios promissores de existência de cassiterita, na região de Pitinga (MINERAÇÃO TABOCA S.A, 2012).

Desde 1968 o governo vinha estudando a possibilidade de aproveitamento energético do Rio Uatumã. Em 1981, o governo iniciou a construção da Usina Hidrelétrica de Balbina, naquele rio. Em 1989, a usina entrou em funcionamento, abastecendo parcialmente o Pólo Industrial da Zona Franca de Manaus. A capacidade de geração de energia instalada em Balbina é de 250 megawatts, mas sua potência firme equivale a apenas 64 megawatts. O custo da produção de energia é também um ponto polêmico, sendo de US\$ 6.800/KW (dólares/quilowatt), muitas vezes superior ao valor da mesma energia gerada na hidrelétrica de Tucuruí (PA), que é de US\$ 675/KW. Comparada com outras hidrelétricas brasileiras, sua produção é extremamente baixa. Por outro lado, seu reservatório com 236 mil hectares é o segundo maior do país e inundou parte significativa da Terra Indígena Waimiri-Atroari (FEARNSIDE, 1990). Cerca de um terço da população indígena teve que ser removida em consequência da inundação de seu território (BAINES, 1994). Várias comunidades ribeirinhas também foram atingidas²³.

A construção da Usina Hidrelétrica de Balbina envolveu a transferência de um terço da população Waimiri-Atroari que sobreviveu aos extermínios anteriores e de outros moradores ribeirinhos. Com a formação do reservatório, 236 mil hectares de floresta ficaram submersos, sem o aproveitamento ou a retirada da biomassa. Além da perda dos recursos, os danos ambientais gerados por Balbina extrapolam a área do lago e dos rios diretamente atingidos, entre outras coisas, a água que atravessa a turbina libera grande quantidade de metano, que é apontado como vilão do aquecimento global (FEARNSIDE, 2008).

Em 2008, pela quarta vez na história da hidrelétrica, as comportas foram abertas e as águas do Rio Uatumã inundaram em poucas horas uma área que por processos naturais demorariam meses para atingir a mesma cota. As consequências para os ribeirinhos e assentados foram o isolamento de comunidades, problemas sanitários, a perda dos plantios,

²² Relatório Referente ao Exercício de 1944, apresentado pelo chefe da 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), Alberto Pizarro Jacobina (1944).

²³ O documentário “Balbina no País da Impunidade”, de Rogelio Casado e Rogério Griebel (1989), retrata a situação das comunidades ribeirinhas quando a Hidrelétrica de Balbina entrou em funcionamento em 1989.

dificuldades na pesca e em outras atividades que asseguravam a alimentação (JORNAL DIÁRIO DO AMAZONAS, 24/07/2008).

Mas antes da implantação da Hidrelétrica de Balbina com o auxílio do Governo Estadual, um grupo de empresários providenciou a titulação de terras na região. Assim, entre 1969 e 1971, o grupo já havia alienado do patrimônio da União centenas de quilômetros quadrados de terras ao longo do Rio Uatumã. Cada um dos lotes formava um retângulo de cinco por seis quilômetros, abrangendo uma área de 3.000ha cada. 266 lotes foram delimitados. Esse projeto fundiário tinha como objetivo a acumulação de capital a partir da concentração fundiária, dos incentivos fiscais oferecidos pelos governos e das indenizações após o represamento de Balbina. Os titulares eram membros de famílias tradicionais do Estado de São Paulo, ou pessoas que emprestaram o nome para, na condição de “laranjas”, burlar a Constituição Federal de 1967, pois não era permitida a alienação de área superior a 3.000ha sem o consentimento do Congresso Nacional (CÂMARA FEDERAL, 2003; COSTA, 2007).

O Governo por muito tempo também agia com renúncia fiscal e linhas de créditos especiais para quem investisse em projetos agropecuários na Amazônia Legal. Mas a grilagem vem atingindo seu objetivo de acumulação de capital, principalmente, a partir das indenizações milionárias que vem sendo alcançadas em processos judiciais contra o Governo pelo alagamento de terras para o funcionamento da Hidrelétrica de Balbina. Segundo o Ministério Público Federal, os idealizadores da “Grilagem Paulista” detinham informações privilegiadas quanto aos planos do governo em construir a Hidrelétrica (COSTA, 2007). Foi o Governador do Estado quem emitiu os títulos de propriedade aos grileiros e a emissão desses documentos ocorreu durante os trabalhos da equipe encarregada de fazer estudos sobre potencial energético para abastecimento de Manaus.

O relatório final do Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Amazônia (ENERAM) foi apresentado em 06 de janeiro de 1972 e recomendava a realização do inventário hidrelétrico do Rio Uatumã. Dois meses antes o governo havia emitido os títulos de propriedade em questão. No mesmo ano de 1972, os verdadeiros interessados na grilagem iniciam a peregrinação aos cartórios para transferir os títulos para si (COSTA, 2007).

Em função dos repasses de ICMS e Royalties da Usina Hidrelétrica de Balbina e, principalmente, da Mineração Taboca que o município se mantém como o primeiro em arrecadação do interior do Estado do Amazonas. Inferior apenas à capital, Manaus (SEFAZ/AM, 2012).

Notamos assim que a mineração em Pitinga é um empreendimento de grande porte, com dimensões pouco comuns na Amazônia Legal. Mas qual o função de Pitinga na dinâmica atual do município? O que podemos observar é que sua função vai além da grande arrecadação em impostos da lucrativa atividade. Pois, o poder exercido extrapola a área pertencente à mineradora, e a empresa criou mecanismos para garantir que as políticas de Estado trabalhem em seu favor, por meio da colaboração do poder judiciário e, como consequências, a colaboração dos poderes executivo e legislativo no Estado e Município. Um dos principais mecanismos é sua influência eleitoral (SCHWADE, 2008).

Pitinga contém porcentagem significativa do eleitorado municipal e as pessoas que se candidatam a qualquer cargo eletivo devem passar pelo mesmo procedimento que qualquer outra pessoa para terem acesso à vila, ou seja, estão sujeitas à aprovação da empresa para que tenham contato com o eleitor. Soma-se a isso o fato de que várias seções eleitorais, até o ano de 2008, terem sido fixadas dentro da propriedade da empresa. Por esses dois mecanismos o eleitorado somente tem contato com os candidatos que obtiverem o aval da empresa para acesso na propriedade. É, portanto, um voto direcionado (SCHWADE, 2008).

Ainda que seja uma empresa de controle público, a Amazonas Energia (atualmente pertencente à Eletrobrás) segue lógica semelhante às empresas privadas na administração de suas propriedades. Ou seja, reduzir ao máximo os custos para otimizar os lucros. É sob essa lógica que a empresa administra a Vila de Balbina, que é sua propriedade (Figuras 4 e 5). Para evitar custos de manutenção a empresa pressiona o Estado com ameaça de desabrigar os moradores que vivem na vila, mas que não trabalham para a empresa, quando isso ocorre as negociações levam o Estado a assumir serviços como de saúde, educação, limpeza e segurança para todo o conjunto da população, desonerando a empresa (SCHWADE, 2008).



Figura 4 – Vila de Balbina (Vila Atroari)
Foto: André de Oliveira Moraes, 2008.



Figura 5 – Vila de Balbina (Vila Waimiri)
Foto: Rogério Marinho, 2008.

A ação articulada do Governo Militar culminou com a produção de um território bem particular na Amazônia em que os grandes projetos são centrais. O Município de Presidente Figueiredo é a síntese desse processo (OLIVEIRA, 2000). A substituição das relações indígenas com o território por relações mediadas pelo capital marca a produção do novo território. O município foi criado em 1981, mas só foi instalado em 1982. É somente a partir da década de 1980 que começam a surgir as primeiras aglomerações urbanas do Município, que são: a Vila de Pitinga, para dar suporte à Mineradora; A Vila de Balbina, para a instalação e manutenção da hidrelétrica de Balbina e a sede municipal, com funções administrativas. Pitinga fica a norte do município, a mais de 200 quilômetros de rodovias da sede municipal e Balbina a sudeste e quase 90 quilômetros de rodovias. Já a população rural está distribuída ao longo da BR-174 e AM-240 e Rio Uatumã.

Segundo o censo demográfico do IBGE, em 2011 o município contava com uma população de 27.175 pessoas. O IBGE aponta que 48% dessa população era urbana e 52% era rural. No entanto, estão incluídos nos números de população rural os moradores da Vila de Pitinga, onde as características da vila e da população são predominantemente urbanas. Segundo os dados da empresa, a população de Pitinga é de aproximadamente 2.500 pessoas, a maioria trabalhadores da mineradora. Se subtrairmos este número do total da população rural do município chegaremos a um número aproximado de 11.684 moradores da zona rural do município. Levando-se em consideração que a maior parte da área ocupada fica ao longo das rodovias BR-174 e AM-240, podemos deduzir que a maior parte dessa população está residindo sobre os lotes delimitados pela “Grilagem Paulista”.

2.3. A Conjuntura Fundiária de Presidente Figueiredo

Presidente Figueiredo atualmente é alvo de conflitos pelo uso da terra e posse do território. Nada mais prático do que usar a linha da BR-174, para se traçar um perfil agrário do Município de Presidente Figueiredo. Chega-se a maioria das comunidades rurais de Presidente Figueiredo pela rodovia, que dá acesso a dezenas de vicinais, igarapés e à Estrada de Balbina (AM-240), outro importante eixo por onde se acessam os demais ramais²⁴ e o Rio

²⁴ Denominação regional para estradas vicinais.

Uatumã. Também é pela rodovia que se chega às experiências empresariais e às aldeias Waimiri-Atroari. Para resumir, a BR-174 é a principal opção de transporte, entorno da qual se produz o espaço agrário em Presidente Figueiredo.

A BR-174 foi pavimentada no ano de 1996, é estreita e tem um traçado bastante objetivo no sentido sul – norte (Manaus – Boa Vista – Venezuela), com retas que alcançam 10 a 20 quilômetros. No entanto, nos primeiros 150 quilômetros, a raridade das curvas é compensada, pelo relevo ondulado. O sobe e desce dos morros marca a paisagem da estrada.

No trecho que se estende sobre o Estado do Amazonas, centenas de vales cruzam a estrada, por onde correm pequenos e grandes igarapés de água preta, branca ou mista, tributários dos rios Uatumã, Urubu, Preto, Tarumã Açu, Cuieras, Curiaú e Alalaú (Figura 6). Muitos desses igarapés foram assoreados por voçorocas ou represados diretamente pela estrada, formando lagos em quase todos os vales. A área é constituída por solos podzólicos e latossolo, com frequentes depósitos lateríticos, onde originalmente a floresta hombrófila densa encontrava a sua máxima. São comuns os depósitos areníticos, especialmente nos vales de igarapés de água preta, onde surgem com frequência campinaranas e outras florestas mais baixas, em consequência da baixa fertilidade, alta acidez e eficiente drenagem do solo. A medida que a estrada se afasta de Manaus ela vai ganhando suavemente altitude, isso porque ao norte (já no Estado de Roraima) situa-se o Escudo Cristalino das Guianas. Para facilitar a descrição da paisagem ao longo do trecho que incide sobre o Estado do Amazonas, dividimos a BR-174 em cinco trechos menores.

Partindo-se de Manaus, nos primeiros 40 quilômetros, a rodovia é margeada por fazendas, chácaras de fins de semana, algumas comunidades e balneários. Os balneários são muito visitados pelos moradores de Manaus aos finais de semana e feriados. A área urbana de Manaus também já começa a se expandir ao longo dos primeiros quilômetros da rodovia. Esse trecho dá acesso também a algumas infraestruturas públicas ou de interesse público, devido a sua proximidade com Manaus, como, a Usina Termelétrica Cristiano Rocha, um presídio estadual, uma escola agrotécnica e a Fazenda da Esperança que trata dependentes químicos.

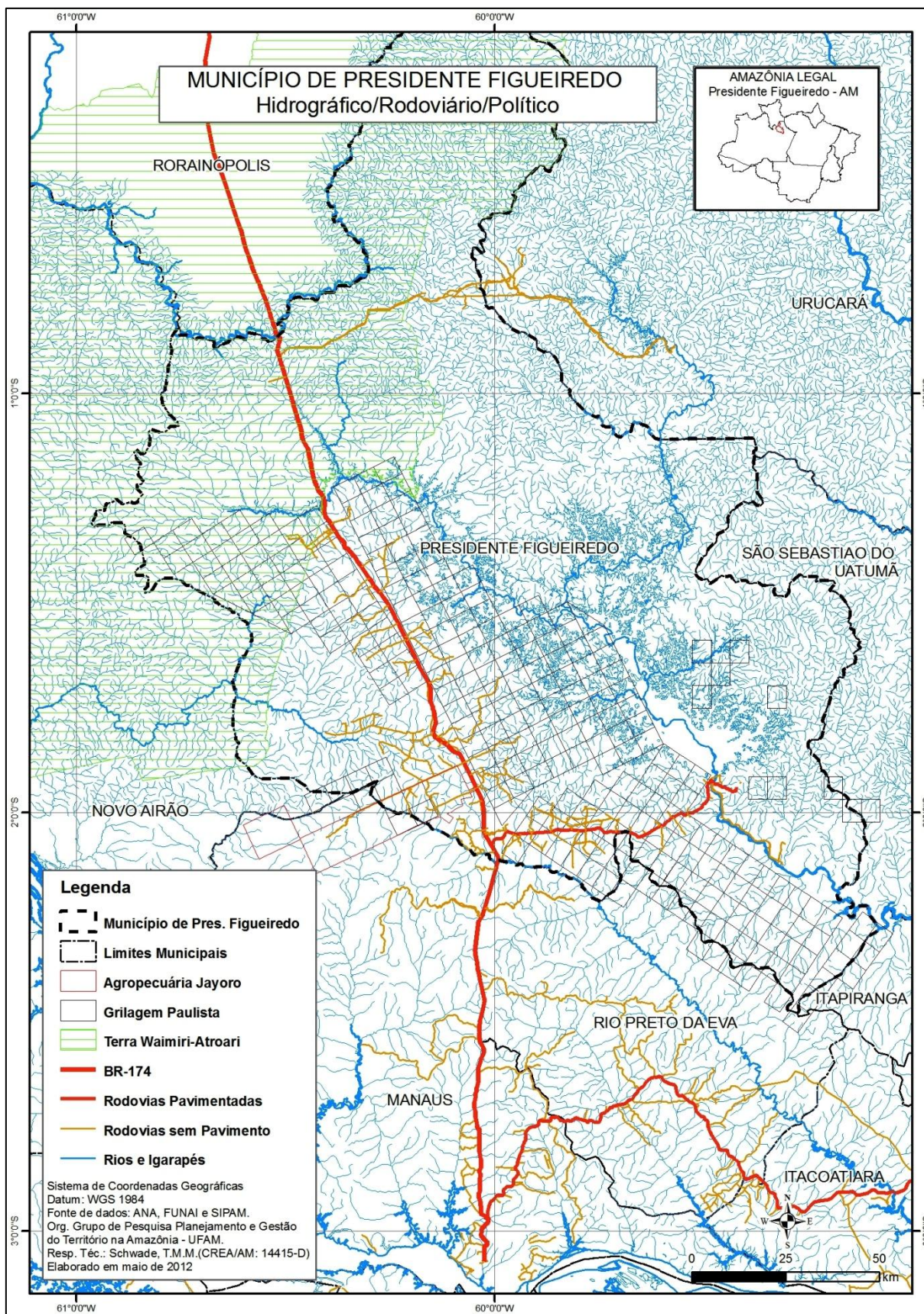


Figura 6 – Rede rodoviária e hidrográfica no entorno da BR-174 no Amazonas.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Nos próximos 60 quilômetros destaca-se a floresta (primária e secundária) interrompida por lagos formados pelo represamento dos igarapés ao longo da estrada²⁵ (Figuras 7 e 8), raras residências e por vicinais onde foram distribuídas terras para empresas no âmbito do projeto da Zona Franca de Manaus. É um trecho bastante desabitado, a noite percebe-se menos de 30 focos de luz à beira da estrada, que já há muitos anos é ligada a rede elétrica. Nesse trecho, a rodovia é a linha divisória entre municípios, mas essa divisão político-administrativa pouca diferença faz, sendo desconhecida pela maioria dos viajantes. A margem esquerda até o cruzamento com o Rio Urubu (KM 99) pertence a Manaus, a margem direita pertence ao Município de Rio Preto da Eva, mas a rodovia é federal e os serviços públicos básicos são oferecidos principalmente na sede de Presidente Figueiredo. Os estudantes do ensino fundamental e médio, por exemplo, em sua maioria, são atendidos na cidade de Presidente Figueiredo (KM 107), que fica do outro lado do Rio Urubu.

Ao se atravessar a ponte sobre o Rio Urubu (KM 99), chega-se ao Município de Presidente Figueiredo. O município já se apresenta com uma de suas características, que são as fazendas de gado formando uma linha descontínua a margem da BR-174 e AM-240. Vale ressaltar que o município não é referência na pecuária e que a grande maioria das fazendas está abandonada ou subutilizada, isso porque a atividade tem um valor mais simbólico que propriamente econômico, para esses pecuaristas.

²⁵ No trecho de 107 quilômetros que ligam Manaus a Presidente Figueiredo existe pelo menos 77 lagos surgidos a partir do soerguimento do leito do igarapé durante a colocação dos bueiros e aterramento dos vales para elevação da estrada. Somente sobre os maiores igarapés foram construídas pontes. Os trechos que se seguem a esse mantêm a mesma lógica de engenharia.



Figura 7 – Lagoa formada por represamento de Igarapé na BR-174. Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.



Figura 8 – Ladeiras da BR-174. Michéli de Deus Lima Schwade, 2012.

No trecho que se segue do KM 99, passando pela sede municipal (KM 107), até o KM 150 a paisagem é heterogênea. Existem muitos trechos onde a floresta margeia a estrada, intercalada com áreas desflorestadas, mas o que chama a atenção, em ambos os lados, são as dezenas de vicinais que abrigam comunidades rurais (Figura 9). A apropriação empresarial também se faz presente. No KM 120 a Agropecuária Jayoro que produz em larga escala derivados da cana-de-açúcar e guaraná (Figura 10).



Figura 9 – Entrada para a Comunidade Canastra. Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.



Figura 10 – Agropecuária Jayoro. Thaís Brianezi, 2009.

Entre os quilômetros 135 e 150 existem pedreiras que fornecem insumos para a construção civil em Manaus. Chama a atenção também as placas afixadas à margem da estrada indicando posses de empresas, ainda que não existam marcas de ocupação na maioria dessas posses. Outras placas indicam autorizações para prospecção mineral, concedidas pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM). Do lado oeste desse trecho da BR-174, a maior parte das terras é de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

(INCRA), que inclui assentamentos e áreas ocupadas por posseiros. Porém, a “Grilagem Paulista” se estende ao longo da margem leste da rodovia, a uma distância que varia de quinhentos a cinco mil metros, mas a grilagem se aprofunda por mais 48 quilômetros, pois reúne linhas de oito lotes com seis quilômetros de comprimento cada um.

Entretanto, os lotes da grilagem não são identificáveis na paisagem, com exceção da Jayoro, não há qualquer referência de cercas, plantações ou placa que identifique algum empreendimento ligados a “Grilagem Paulista”. Pelo contrário, a ocupação efetiva da terra ocorreu pela ação de pequenos posseiros. Nesse sentido vale ressaltar que as terras ocupadas são geralmente identificadas pelo público a partir da figura de seu proprietário ou posseiro (Sítio do Pedro, Fazenda do Manoel, Roça da Joana). Os latifúndios grilados, por não possuírem uma identidade vinculada à figura do pretense dono e nem um nome próprio, ainda são identificados nos documentos pela numeração aplicada nos mapas do Governo/Grileiros. Assim, nos cartórios surgiram as denominações “Lote 96” ou “Lote 150”, por exemplo, que passaram a fazer parte da identidade dos lotes.

Do KM 150 até o cruzamento com o Igarapé do Abonari, no KM 208, a estrada progressivamente encontra planícies dominadas por fazendas de gado, visivelmente maiores que as anteriores, interrompidas por pequenas serras e encostas íngremes (Figura 11). Grande parte das fazendas é decadente, mas todas trataram de afastar a floresta que se avista em um horizonte distante, entorno de um quilômetro adiante da estrada. Nas margens dos igarapés e terrenos alagadiços das fazendas, ainda resistem os buritizais, que contrastam com o pasto. Os buritizais, são vegetações dominadas por uma espécie de palmeira que desenvolveu ao longo de seu processo evolutivo um sistema radicular que facilita a ocupação de solos encharcados, por esse motivo estão sempre próximos aos igarapés e fontes (Figura 12).



Figura 11 – BR-174 sobre planície margeada por fazenda.
Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.



Figura 12 – Buritizais dentro de fazenda
Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Nesse trecho de 58 quilômetros, a “Grilagem Paulista” ocorreu dos dois lados da rodovia. Do lado leste a linha de lotes grilados fica a uma distância de quinhentos metros, nos trechos mais próximos, e cinco mil metros da BR-174, nos mais distantes, mas se aprofunda de 18 a 42 quilômetros. Do lado oeste a área grilada chega a se sobrepor a área de domínio da rodovia, por volta do KM 155, a linha dos lotes fica a menos de 50 metros do eixo da estrada, mas se distancia chegando a dois mil metros nos demais trechos e se aprofunda de 12 a 48 quilômetros.

Da Cidade de Presidente Figueiredo até o Igarapé do Abonari, existem aproximadamente 24 vicinais. Algumas vicinais se ramificam, gerando outros eixos de ocupação. Eventualmente elas recebem uma camada de piçarra compactada (laterita) para facilitar a trafegabilidade de automóveis. Em cada ramal surge uma associação de moradores, que agrupam os posseiros. As associações de moradores são conhecidas como comunidades, que por vezes formam vilas que funcionam como espaços de sociabilização. Nas vilas são erguidos centros comunitários, postos de saúde, templos religiosos, tabernas²⁶, bares, campos de futebol, além de residências onde os moradores vivem parte do tempo, pois em quase todos os sítios e roças existem também residências. A Prefeitura Municipal reconhece mais de 50 associações comunitárias em todo o município, distribuídas entorno da BR-174 e AM-240, no entanto, nem todas constituíram vilas.

Essa forma de uso e ocupação do solo é característica marcante de outras rodovias na Amazônia, e está consagrada na literatura como “Espinha de Peixe”. Essa característica se deve especialmente ao fato de as grandes rodovias se tornarem na Amazônia os principais eixos de colonização da terra firme, em contraposição às várzeas, pois se expandem sobre áreas até então não integradas as estruturas sociais do Estado Nacional²⁷. Desses eixos principais partem vicinais em ambos os lados, criando uma imagem semelhante ao da espinha de peixe. No trecho entre a sede municipal e o igarapé do Abonari e ao longo da estrada de Balbina esse é o padrão de ocupação.

Do ponto onde seria a travessia do Igarapé do Abonari (KM 208), encontra-se uma vasta área alagada que atravessa a estrada, marcada por árvores secas ainda de pé, 23 anos após o represamento do Rio Uatumã. A Usina Hidrelétrica de Balbina fica a 125 quilômetros

²⁶ Pequenos estabelecimentos comerciais.

²⁷ O que não pressupõe que sejam desocupadas, ao contrário, essas rodovias geralmente se expandem sobre territórios indígenas, eliminando-os.

desse ponto, mas essa paisagem de destruição avança ainda mais sobre a Terra Indígena, se repetindo por mais 30 quilômetros ao longo da estrada (Figura 13).

Mesmo com o desflorestamento ocasionado pela formação do Lago de Balbina, é impossível deixar de notar a mudança radical da paisagem quando se chega à Terra Indígena Waimiri-Atroari. Excetuando os trechos inundados pelo lago, o território indígena é marcado por floresta primária margeando toda a estrada, chegando em alguns pontos a cobrir a rodovia, como se tentassem costurar por cima o rasgo que o trator impôs por baixo (Figura 14). A mudança radical da paisagem expõe rapidamente uma parte da identidade do território que nos remete a dura realidade de um povo que teve seu espaço invadido visceralmente pela BR-174 que o divide ao meio, e que foi reduzido a leste pela mineração de Pitinga e, por fim, alijado (principalmente ao sudeste) pelo represamento do Rio Uatumã na desastrosa construção da Hidrelétrica de Balbina. Todas as noites, o fluxo de caminhões e veículos de passeio é interrompido naquele trecho, reafirmando o território Waimiri-Atroari, o que provoca reações e discursos inflamados contra os povos indígenas nos debates nacionais, especialmente fomentados por políticos e militares atuantes no Estado de Roraima.



Figura 13 – Lago de Balbina próximo a Terra Indígena Waimiri-Atroari. Michéli de Deus Lima Schwade, 2012.

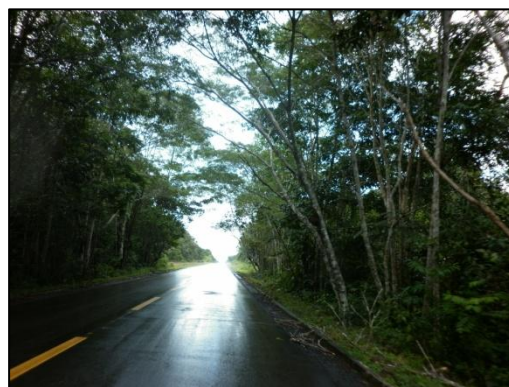


Figura 14 – Vegetação encobrindo a BR-174 na Terra Indígena Waimiri-Atroari. Michéli de Deus Lima Schwade, 2012.

A BR-174 se estende também sobre o Estado de Roraima até a cidade de Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, mas preferimos interromper essa descrição e retornar ao nosso ponto de interesse, que é justamente o trecho que se estende do Rio Urubu (KM 99) ao Igarapé do Abonari (KM 209), pois é entre esses corpos d'água que estão os latifúndios e os posseiros que se sobrepõem mutuamente. A rodovia é o principal eixo de expansão dos posseiros que recolonizam aquele espaço. Não é diretamente ao longo dela que surgem os conflitos entre posseiros e latifundiários, pois somente poucos latifúndios iniciam na margem imediata da BR. É ao longo das vicinais, igarapés, do lago de Balbina e da AM-240, que se territorializam os posseiros sobre os títulos dos grileiros, seus oponentes diretos.

Alguns ramais estão fora das terras griladas. É o caso das comunidades surgidas ao longo do Igarapé e Ramal do Canoas (KM 138) e do Ramal do Urubu (KM 107), pois estão na margem oeste da BR, onde os latifúndios de 3.000ha somente existem a partir do KM 150. Do lado direito, parte do Ramal da Micade (KM 135) e do Igarapé do Canastra (KM 137) estão também fora dos latifúndios, pois naquele trecho o traçado da rodovia foi modificado, curvando-se para oeste, o que deixou uma área devoluta de até 5 quilômetros do lado leste. Situação semelhante ocorre na altura do KM 200, onde o traçado da estrada faz outra grande curva, deixando um espaço entre ela e a linha dos latifúndios a leste, atualmente a área vem sendo ocupada por posseiros a partir do Ramal do Robertinho. Na estrada de Balbina, que também está localizada na margem leste da BR-174, somente o Ramal da Morena está de fora das terras delimitadas, pois está a mais de 60 quilômetros da BR, profundidade superior ao alcance das glebas maiores que agrupam os lotes de 3.000ha.

Ao analisarmos a base de dados geográfica do Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM), verificamos que vários lotes de três mil hectares provavelmente não chegaram a ser titulados, no entanto, esses dados não são completamente confiáveis pois o ITEAM também não possui a informação completa sobre o tema. O ITEAM espera fazer todo o levantamento da situação fundiária no Estado a partir de um convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), que atuará semelhantemente ao programa Terra Legal no georreferenciamento das propriedades.

É importante observar que os lotes que provavelmente não foram titulados também estão sobrepostos a vários posseiros. É o caso do Ramal do Paulista, onde um trecho de seis quilômetros da vicinal está sobre um lote titulado e a parte seguinte, com 10 quilômetros, está sobre dois lotes provavelmente não titulados, mas que tem seus limites traçados na base de

dados do ITEAM. Um trecho de 24 quilômetros da estrada de Balbina também atravessa seis lotes sem identificação dos títulos, mas que, do mesmo modo, constam como parte das terras delimitadas no loteamento da “Grilagem Paulista”. Grande parte das margens dessa rodovia já foi demarcada em lotes menores e muitos estão sob o domínio de camponeses.

O fato de a ocupação não distinguir entre lotes titulados ou não titulados, indica que o processo de ocupação do território por posseiros nunca sofreu oposição. Na realidade, a existência de títulos sobre essa região permaneceu desconhecida para a maioria dos posseiros ao longo das décadas em que vem ocorrendo a ocupação.

As áreas que não foram incluídas na demarcação de latifúndios e que se encontram ocupadas pelos posseiros estão em processo de regularização fundiária pelo Governo Federal, pois são reconhecidas como terras devolutas da União. Durante a demarcação dos lotes dos posseiros nos ramais do Urubuí e Canastra, o INCRA também distribuiu terra, expandindo as comunidades. No Ramal da Morena e no Ramal do Canoas, foram criados dois assentamentos pelo INCRA, portanto, nem todos os ocupantes são posseiros. No entanto, os critérios utilizados nesses assentamentos nem sempre levaram em conta a disposição dos recursos naturais em relação às necessidades humanas. Em alguns assentamentos não há disponibilidade de igarapés ou fontes, em outros as condições de acesso impedem sua ocupação plena. Por esse motivo muitos lotes distribuídos pelo INCRA foram abandonados ou vendidos, geralmente entrando em um processo vicioso de concentração de terras ao serem aglutinados.

Os demais ramais estão sobrepostos a três grandes glebas²⁸ que agrupam os latifúndios de três mil hectares. A maior gleba possui 105 lotes, dos quais pelo menos 89 foram titulados e 13 são de domínios da União²⁹. Sobrepostos a ela estão oito ramais principais ocupados por posseiros, além de dezenas de ilhas do lago de Balbina, também ocupadas. A segunda tem 81 lotes, dos quais sabemos que 41 foram titulados, e é atingida por 10 ramais principais e mais alguns rios, que também funcionam como eixos de ocupação. A última tem 51 lotes, 31 titulados, e é recortada por seis ramais principais ocupados por posseiros. Os demais agrupamentos são menores, somando 29 lotes, e não foram ocupados por posseiros.

²⁸ O ITEAM usa outros critérios para dividir as glebas. Criamos essa nova divisão adotando o critério de distância física entre os lotes. As glebas são, portanto, aglomerados de lotes que têm ao menos um de seus limites em comum com seu vizinho.

²⁹ Os 13 lotes de domínio da União formam quatro áreas denominadas de Pitinga 1, 2, 3 e 4.

2.3.1. O Projeto Fundiário dos Grileiros

Entre os anos de 1969 e 1971, o então Governador do Estado do Amazonas, Danilo Duarte de Matos Areosa, assinou o título de propriedade de um número desconhecido de lotes de 3.000ha, na área correspondente aos municípios de Itacoatiara, Silves, Itapiranga, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo³⁰. O número total de lotes é atualmente desconhecido, inclusive pelo Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM)³¹. De qualquer modo o número total está entre de 492 e 831³² lotes, quase todos em forma de retângulos perfeitos, com seis mil metros nas laterais e cinco mil metros na frente e fundiária, totalizando um perímetro de 22 mil metros. A área total da grilagem pode chegar, portanto, a 2.493.000ha (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil hectares). Não sabemos ao certo quantos, justamente porque a informação a respeito do loteamento sempre foi um privilégio de poucos, ficando restrita aos idealizadores da grilagem.

Segundo o Governo do Estado, a titulação destinava-se a atividade agropecuária³³, no entanto devemos considerar outras possibilidades. A titulação beneficiou famílias consideradas tradicionais tanto no meio político quanto econômico do Estado de São Paulo (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2002, p. 57). Na área correspondente ao Município de Presidente Figueiredo, foram delimitados 266 lotes. Desses, pelo menos 180 foram titulados (ITEAM, 2012). Entre os beneficiários os sobrenomes se repetem. Os 14 sobrenomes mais comuns se repetem de seis a doze vezes cada um nas listas dos beneficiários, números que se multiplicariam caso contabilizássemos lotes com as mesmas características nos municípios vizinhos, como o sobrenome Lot, que aparece cinco vezes em Presidente Figueiredo e mais

³⁰ Segundo o ITEAM em um mapa de situação fundiária da região entre Itacoatiara, Silves, Itapiranga, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo são 492 títulos, intitulado “Títulos Definitivos Expedidos Pelo Governo do Estado do Amazonas” de novembro de 2004 (mimeo); O Ministério Público Federal estima que existam 550 desses lotes (MPF, 2007); mas esse valor pode ser ainda superior, chegando a 831 segundo o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica, ou seja, 2.493.000ha (SUHAB *apud* Câmara Federal, 2002, p.57).

³¹ Informação obtida a partir de entrevista com o Diretor-Presidente do ITEAM, no dia 18 de abril de 2012, que pretende fazer um levantamento do problema a partir de convênio firmado com o MDA, que prevê o georreferenciamento das áreas tituladas pelo Governo do Estado.

³² A partir da leitura de um mapa do ITEAM (Títulos Definitivos Expedidos Pelo Governo do Estado do Amazonas), datado de novembro de 2004, chegamos a um número de 492 títulos (mimeo); O Ministério Público Federal estima que existam 550 desses lotes (MPF, 2007); mas o valor pode ser ainda superior, chegando a 831 segundo o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica, ou seja, 2.493.000ha (SUHAB *apud* Câmara Federal, 2002, p.57).

³³ Intenção expressa nos “Títulos Definitivos” expedidos pelo governo.

seis vezes no Município de Novo Airão. Existem sete territórios contínuos com mais de quatro lotes onde se repete um mesmo sobrenome (Figura 15). Mas isso ainda não corresponde à realidade da concentração da terra.

Analisando os sobrenomes encontramos dados indicando que houve uma concentração ainda maior de lotes entorno de poucas famílias. As seis maiores porções contínuas, com cinco a dez lotes cada, eram dominadas por apenas cinco famílias. O que fica claro é que a titulação de lotes com área de 3.000ha (três mil hectares) foi uma mera formalidade, que serviu para burlar a legislação vigente³⁴, que não permitia a alienação do patrimônio público de área superior a três mil hectares sem prévia consulta ao Senado (Figuras 16, 17, 18, 19, 20 e 21).

³⁴ Constituição de 1967, que previa um limite máximo de três mil hectares para alienação do patrimônio do público sem necessidade de consulta ao senado federal.

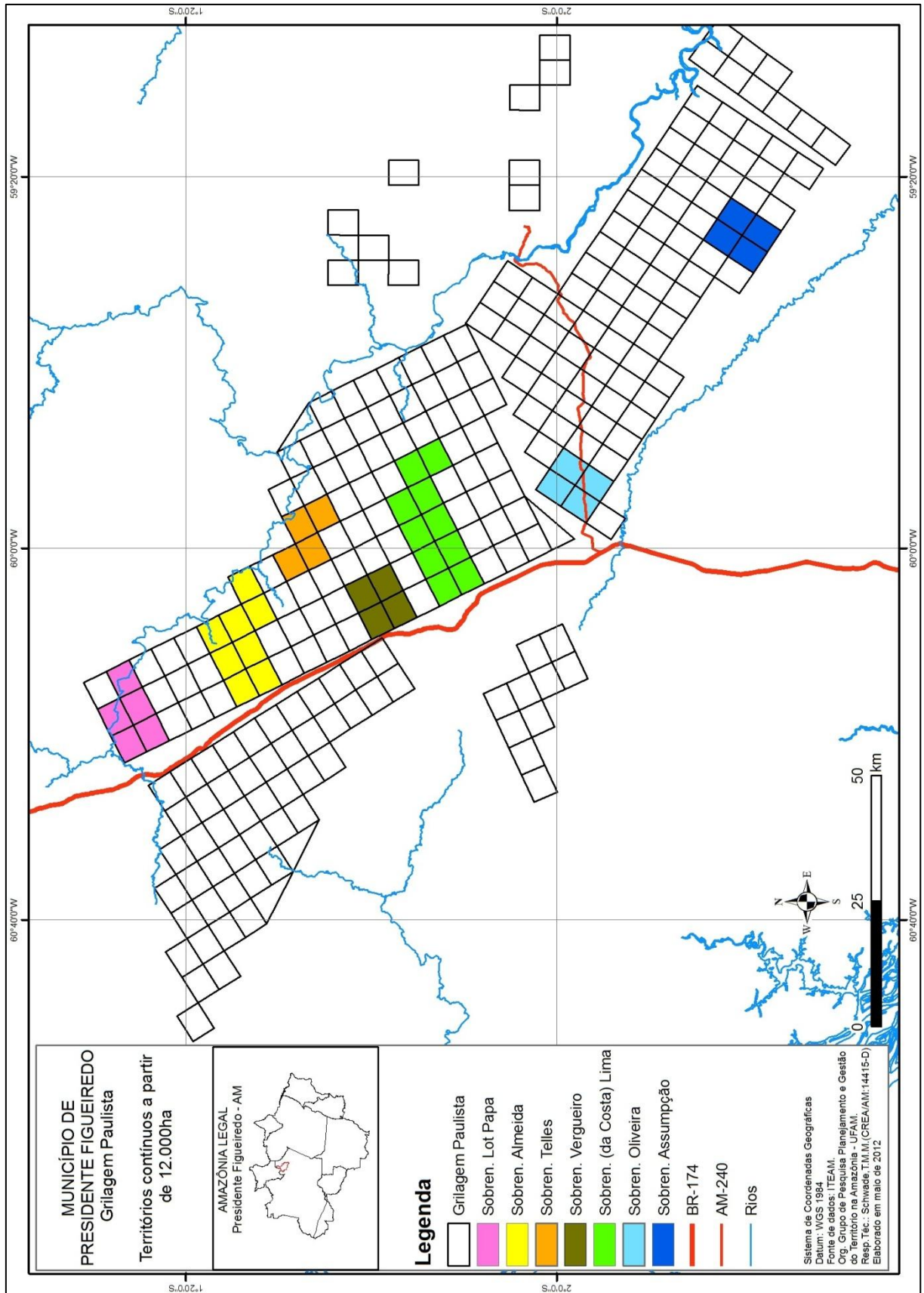


Figura 15 – Territórios contínuos com mais de 12 mil hectares onde incidem sobrenomes idênticos. Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

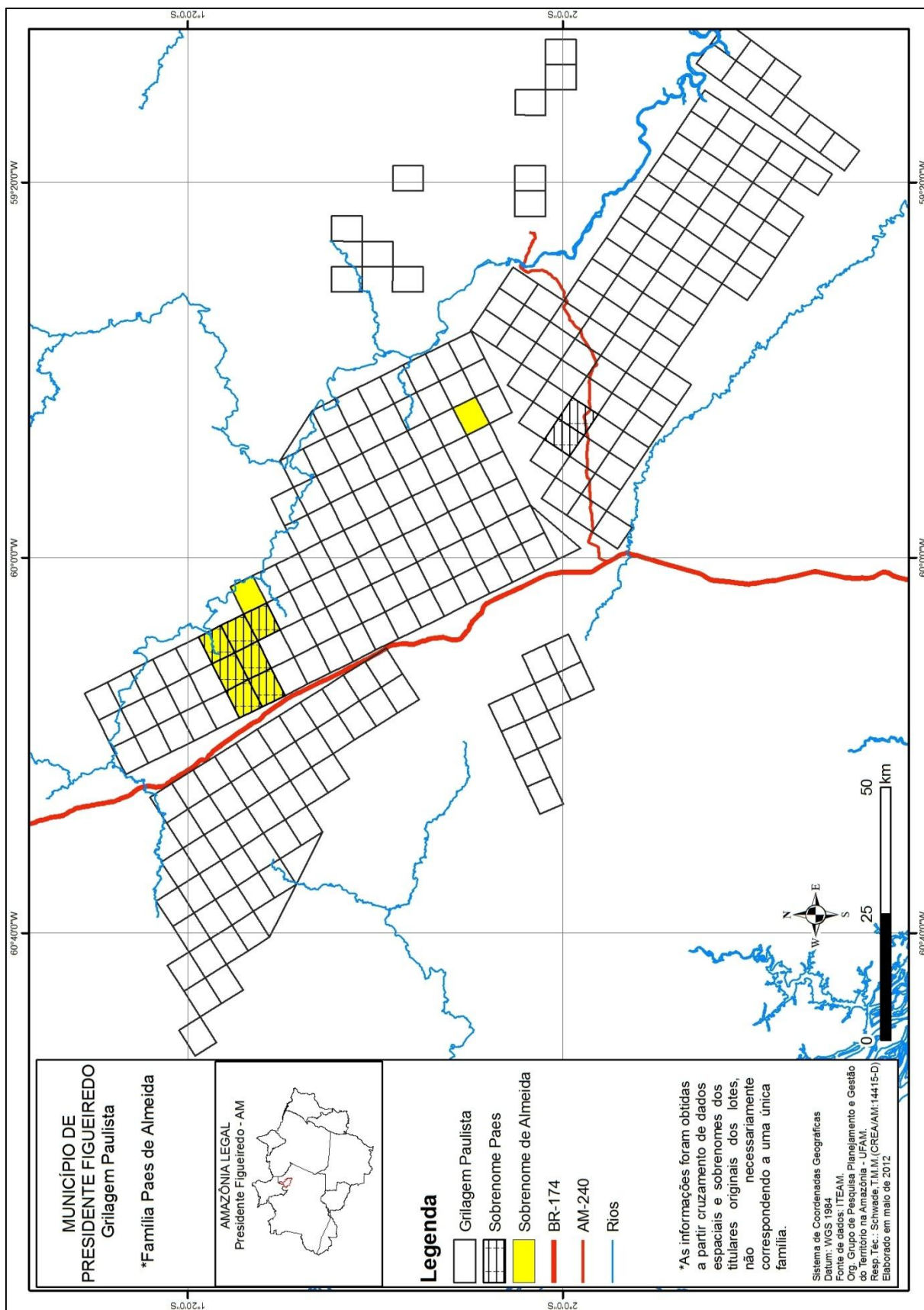


Figura 16 – Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenomes “Paes” e “de Almeida”.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

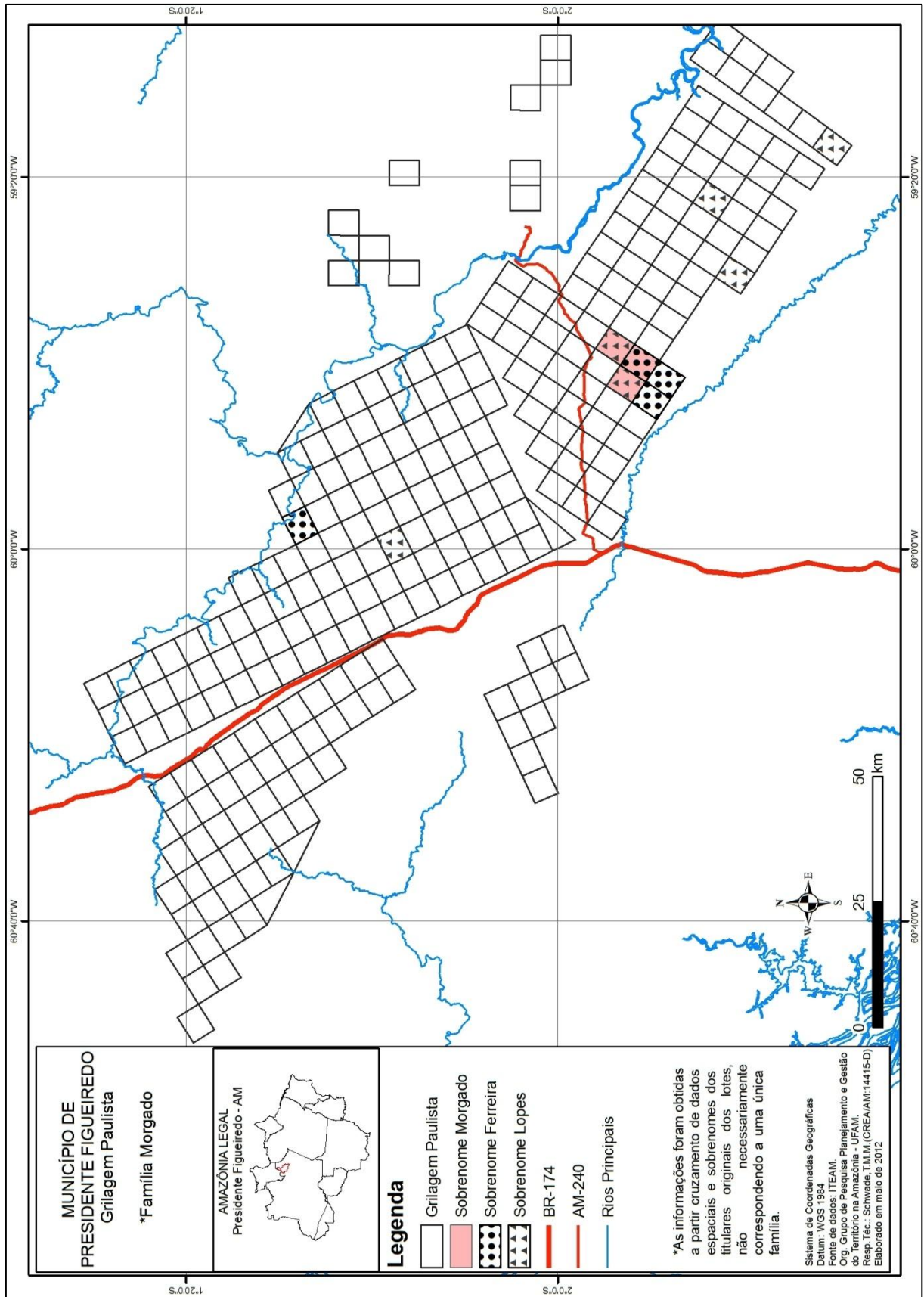


Figura 17 – Lotes que beneficiaram originalmente pessoas com sobrenomes “Morgado” e sobrenomes relacionados.

Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

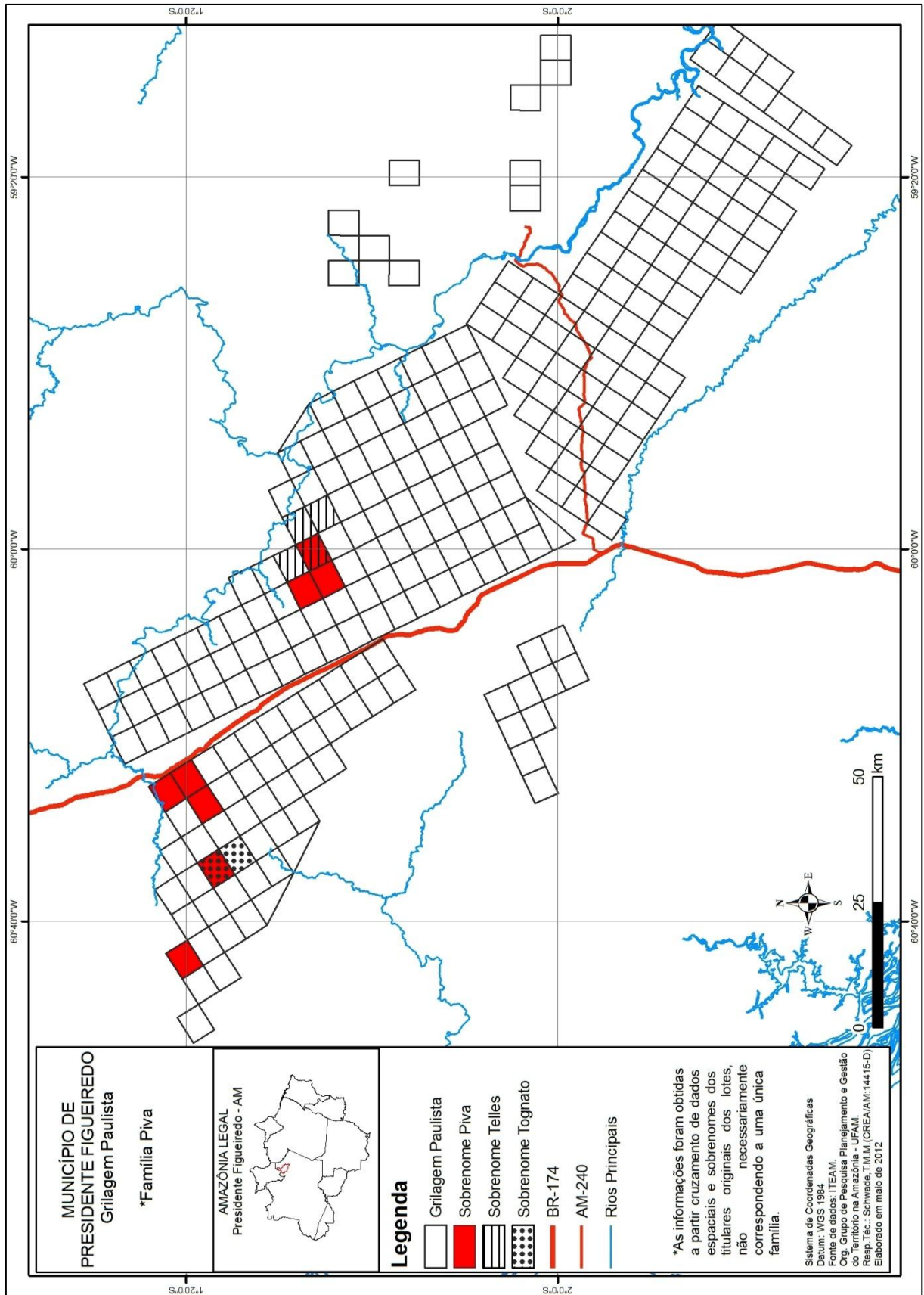


Figura 18– Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “Piva” e sobrenomes relacionados
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

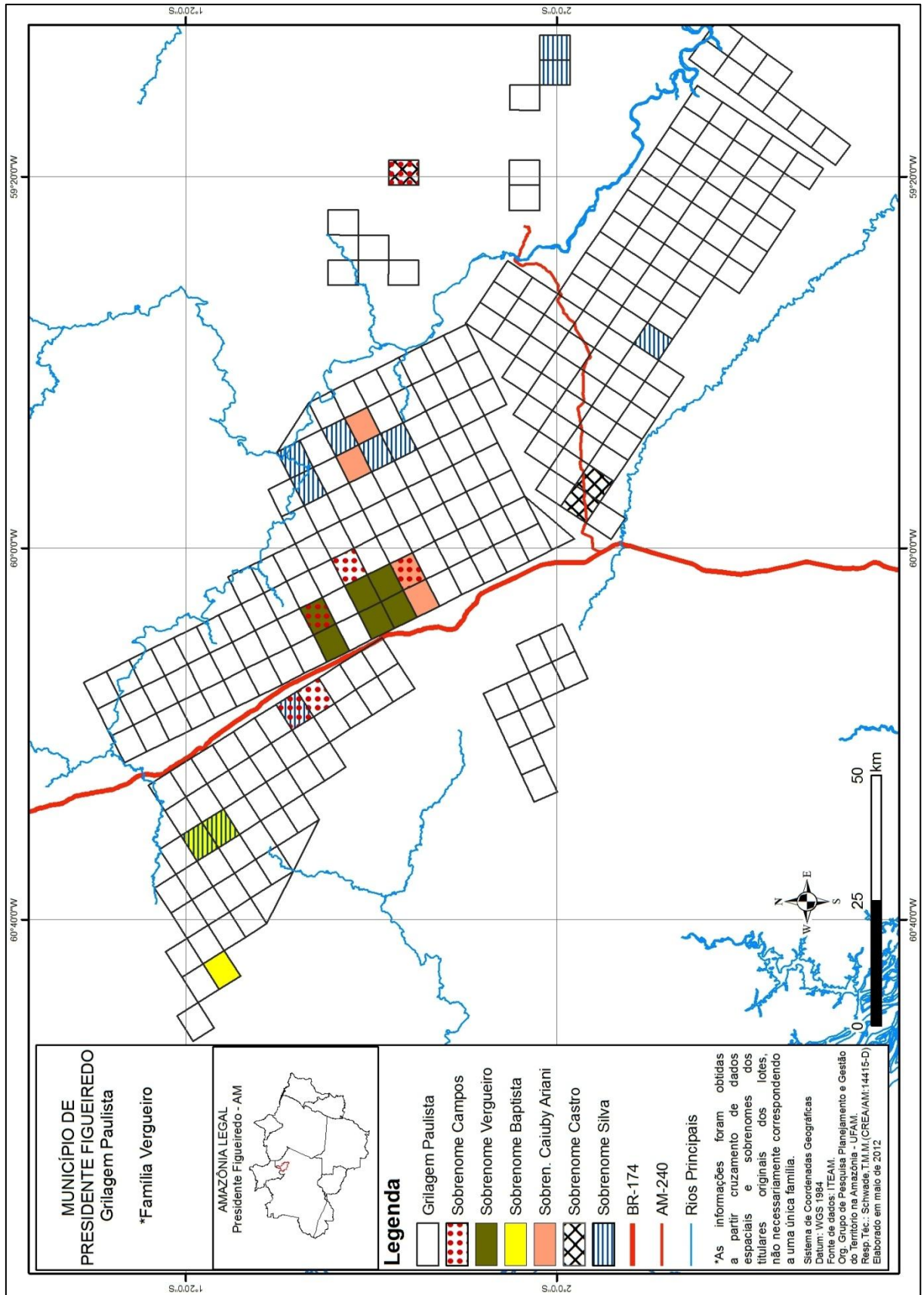


Figura 19– Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “Campos” e sobrenomes relacionados. Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

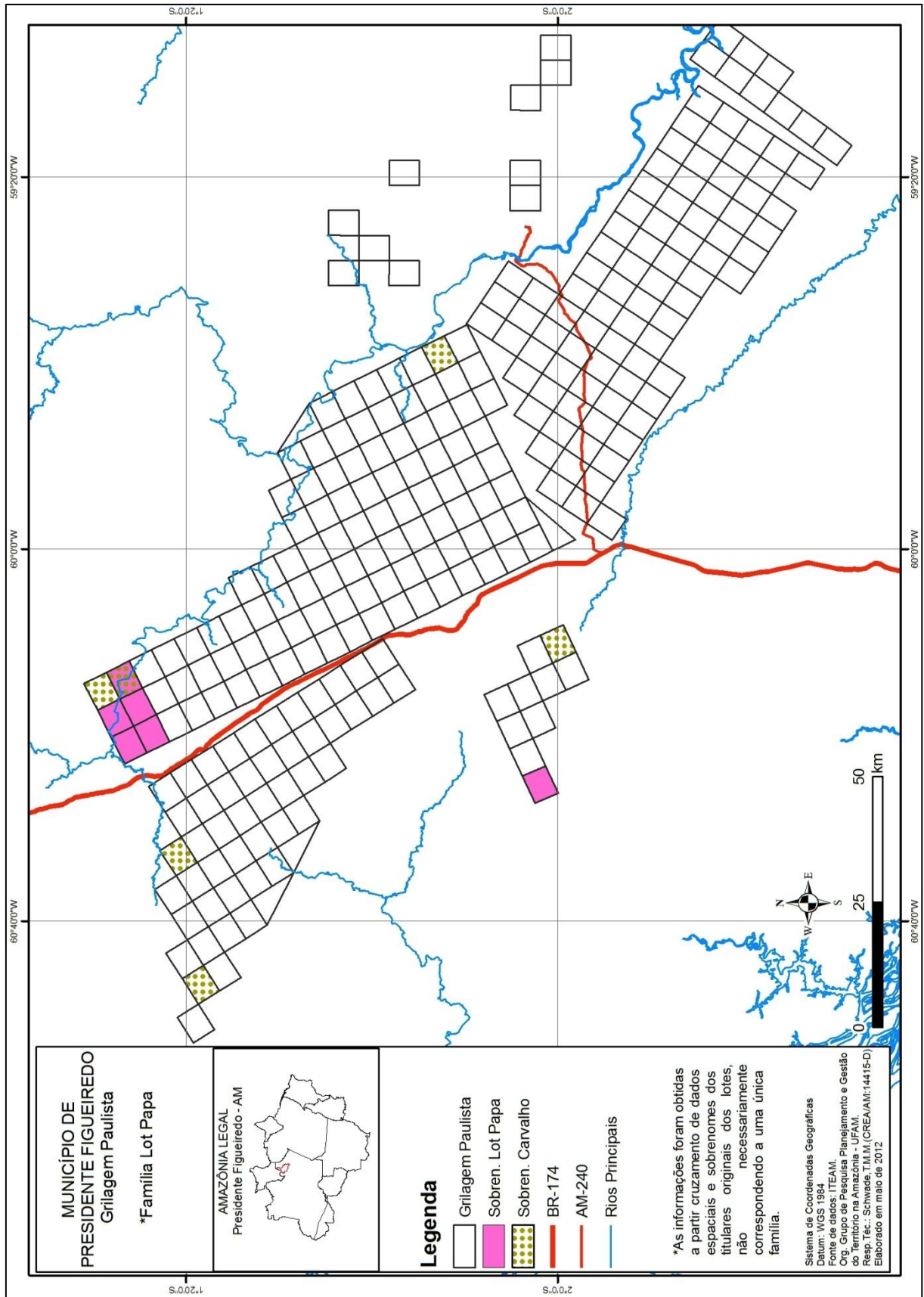


Figura 20 – Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “Lot Papa” e sobrenomes relacionados. Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

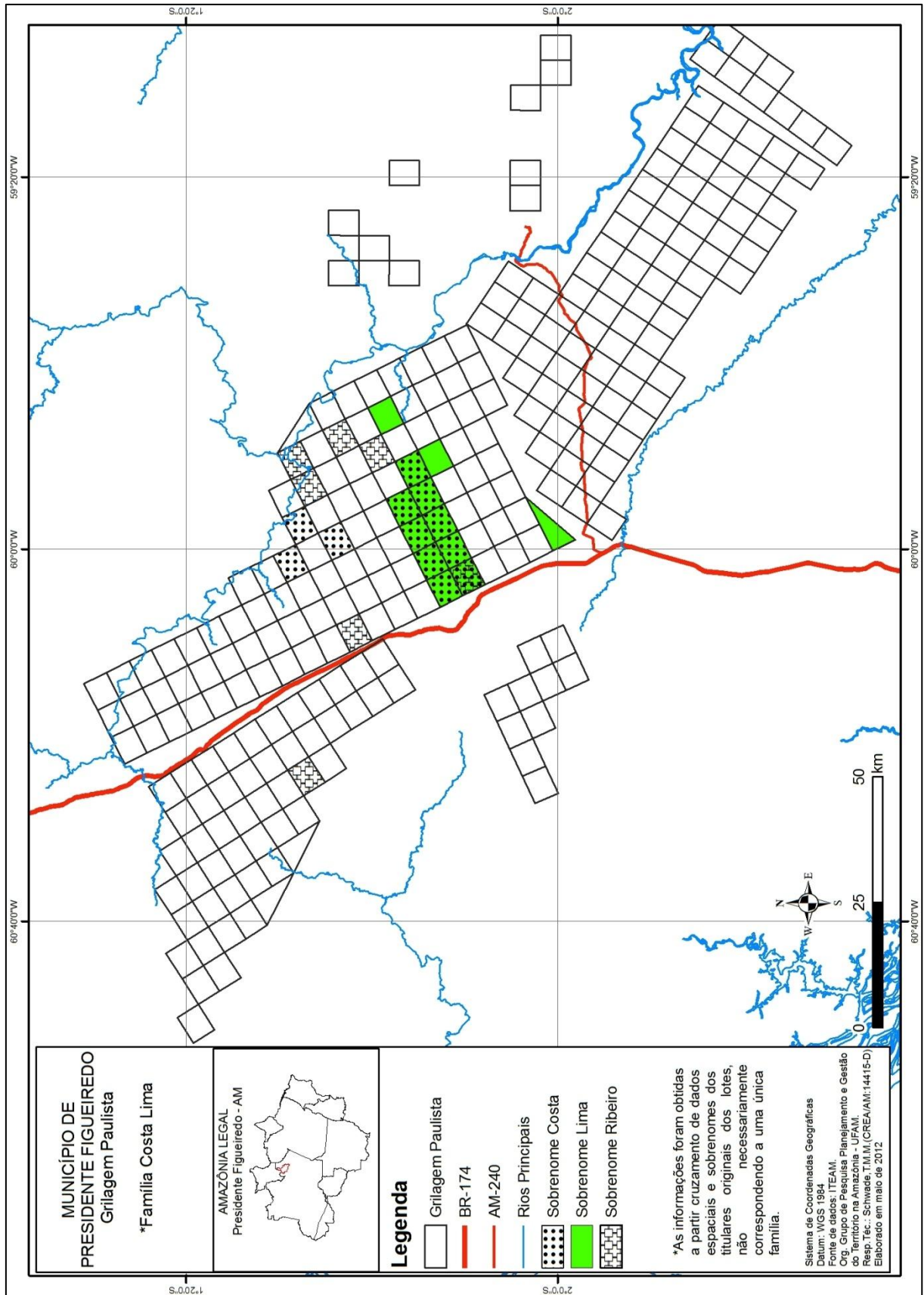


Figura 21 - Lotes que beneficiaram pessoas com sobrenome “da Costa Lima” e sobrenomes relacionados.

Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Entre os lotes delimitados no Município de Presidente Figueiredo trinta e cinco ficaram sobrepostos, total ou parcialmente, à Terra Indígena Waimiri-Atroari homologada em 1989³⁵, mas caso contabilizássemos todos os lotes inseridos no perímetro do território indígena anteriormente a construção da BR-174 esse número seria bem superior, abarcando 211 dos lotes grilados³⁶ (Figura 22). Se considerarmos apenas a delimitação da terra indígena Waimiri-Atroari de julho de 1971³⁷, período em que ocorreu a titulação dos lotes da “Grilagem Paulista”, veremos que a linha dos lotes se aproxima bastante de seu traçado, e que ao menos 12 lotes avançam sobre o território indígena que segue o traçado do Rio Uatumã e Igarapé do Abonari naquele trecho. Ao longo desses rios existiam também aldeias. Isso demonstra que a presença indígena não foi uma preocupação dos grileiros, embora buscassem desviar-se do traçado da Terra Indígena.

Segundo o Ministério Público Federal (MPF), o objetivo principal da grilagem, era arrebatar indenizações com a construção de uma hidrelétrica na região. O projeto hidrelétrico começou a ser idealizado no final da década de 1960 e a Hidrelétrica de Balbina entrou em funcionamento apenas em 1989, mas os grileiros teriam informações privilegiadas sobre os planos do governo o que direcionou a grilagem para as imediações do Rio Uatumã (COSTA, 2007 e 2010). Noventa e três lotes foram atingidos pelo reservatório da Hidrelétrica de Balbina, nem todos foram titulados no processo de grilagem. Com isso foram abertas 27 ações de indenizações envolvendo 66 lotes, 50 dos quais movidas por apenas três grupos empresariais que aglutinaram de 10 a 24 lotes cada um (Figura 23). No ano de 2001, o MPF estimava que a quantia pretendida nas 27 ações indenizatórias fosse de R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) (op cit). Em 2005, falava-se que o montante pretendido era de aproximadamente 400 milhões de reais e que cinco milhões em títulos do setor elétrico já haviam sido pagos a dois grileiros (JORNAL DO BRASIL, 2005).

³⁵ A Terra Indígena Waimiri-Atroari, tal como se apresenta hoje, foi homologada pelo decreto nº 97.837, de 16 de Junho de 1989.

³⁶ Considerando que o limite sul do território indígena até 1969 fosse uma linha reta entre o KM 50 da BR-174 e a cachoeira que deu origem a Hidrelétrica de Balbina, no Rio Uatumã, teríamos um total de 211 lotes dentro do território indígena, ou seja, 79% do total dos lotes delimitados pelos grileiros na área correspondente ao Município de Presidente Figueiredo.

³⁷ Decreto nº 68.907, de 13 de Julho de 1971.

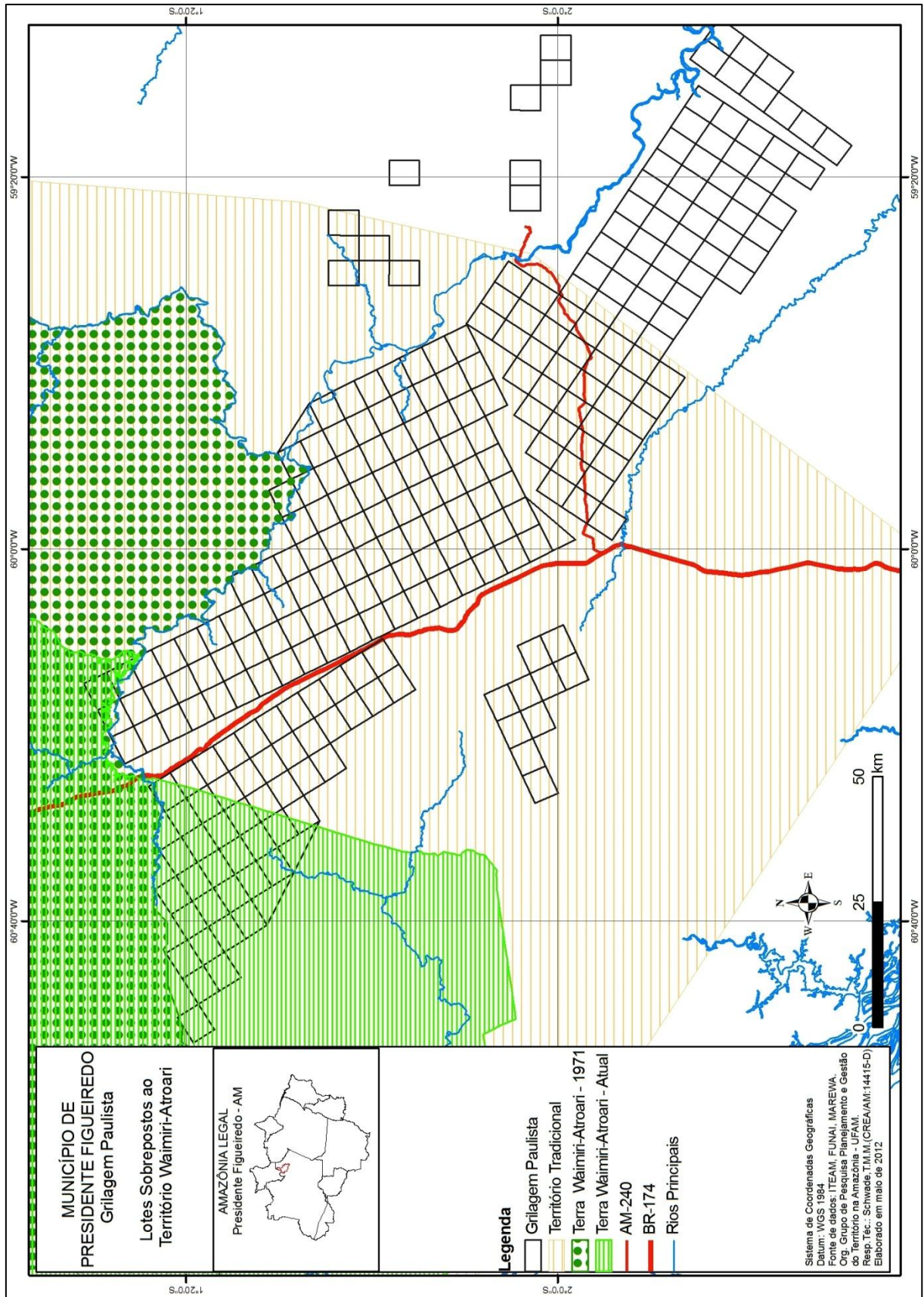


Figura 22– Sobreposições entre Território Waimiri-Atroari e “Grilagem Paulista”.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

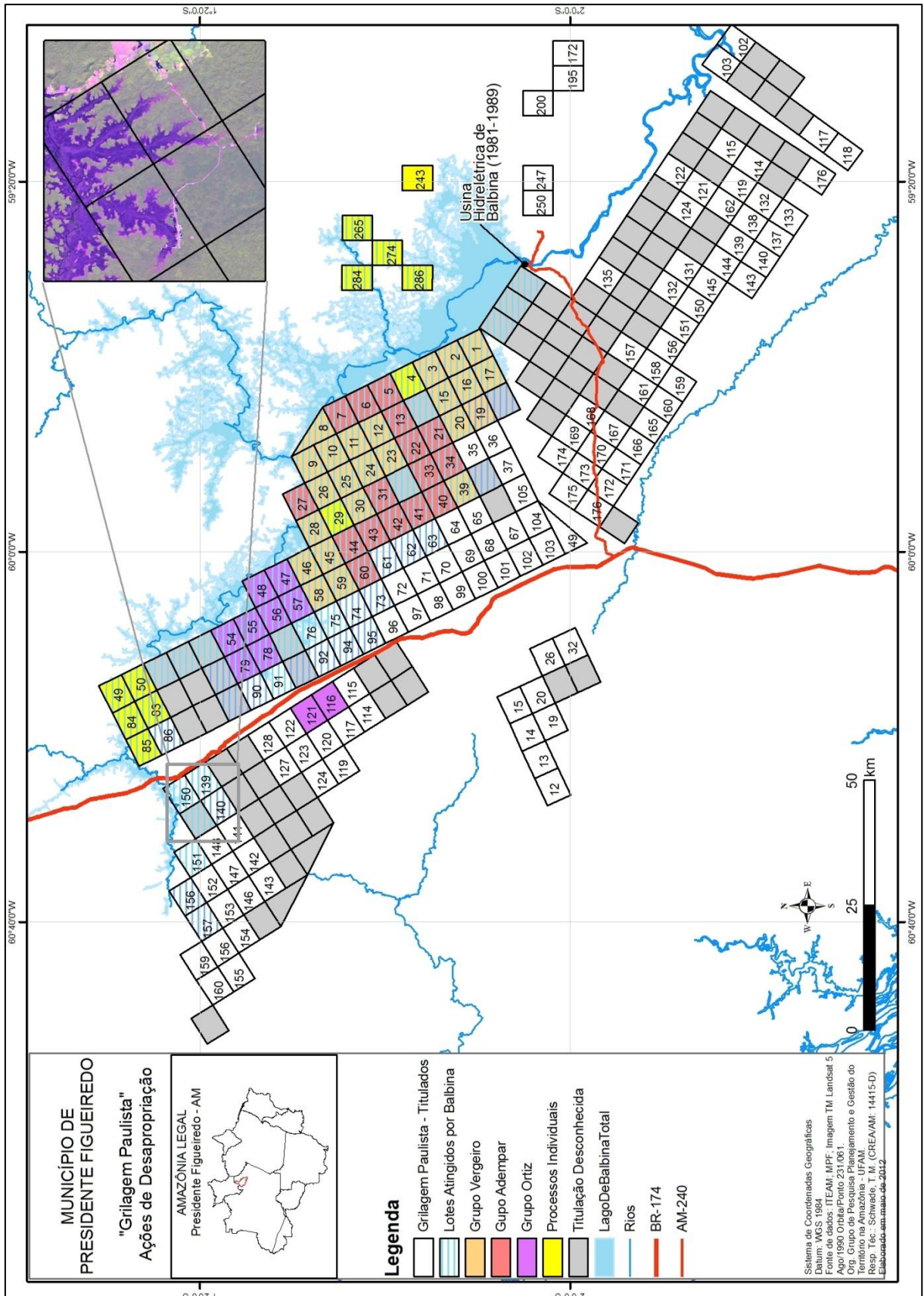


Figura 23 – Lotes alvos de ações de desapropriação ligadas à formação do reservatório da Hidrelétrica de Balbina.

Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

No entanto, a busca por indenizações e incentivos fiscais não anula as outras potencialidades econômicas das extensas áreas griladas, pois nem todos foram inundados. Mesmo assim, notamos que apenas alguns poucos lotes foram ou estão sendo explorados por indivíduos ou empresas que se valem daqueles títulos de propriedade. A maioria dos lotes não recebeu qualquer ação que demonstre exploração ou ocupação efetiva por seus titulares, ainda que a grande maioria não foi atingida pelo lago de Balbina. Cruzando os dados geográficos do ITEAM, com uma imagens LANDSAT 5 TM, de 2011, observamos que noventa e seis lotes foram atingidos pelo represamento de Balbina, ou seja, 44% do total. Incluímos também nessa soma os lotes que tiveram apenas uma mínima parte alagada.

A empresa Serragro³⁸ foi pioneira na exploração madeireira e permanece como único projeto implantado neste ramo madeireiro que se respaldou nos lotes grilados. Iniciado em 1974, o empreendimento explorou a floresta de lotes da margem esquerda da BR-174, KM 200 e iniciou um projeto pecuário que fracassou (Figura 24). A empresa contava com uma serraria bem equipada, trator de esteira (Modelo D8), caminhão, caminhonete 4x4 (Bandeirante), jipe e quatro jericos³⁹ para arrastar madeira. Para facilitar a exploração foram abertos entorno de 7,5 quilômetros de vicinais. Um empecilho à expansão do projeto era um igarapé paralelo a BR-174 situado a 3.200 metros da rodovia, para além do qual não houve desflorestamento.

A madeira extraída era transportada até Manaus em caminhões que levavam mercadorias ao Território Federal de Roraima, e retornavam vazios de Boa Vista até a sede da Serragro. A estrada não era pavimentada o que tornava o percurso até Manaus bastante precário, especialmente nos meses mais chuvosos. Da madeira comum faziam tábuas, caibros e outras peças menores que eram comercializadas em Manaus, onde a empresa mantinha um galpão. A madeira nobre, como o Angelim, era serrada em peças maiores e remetido a São Paulo. Entre 1976 e 1977, a serraria foi desativada e iniciou-se um projeto agropecuário. Nesse período a empresa fez um desflorestamento de aproximadamente 792 hectares, em forma de retângulo que iniciava na BR-174 e finalizava aos 2.300 metros. Para tanto, a empresa se valeu de financiamentos da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

³⁸ SERRAGRO S/A – Indústria Comércio e Reflorestamento.

³⁹ Nome atribuído regionalmente aos tratores com rodas traseiras bem maiores que as dianteiras.

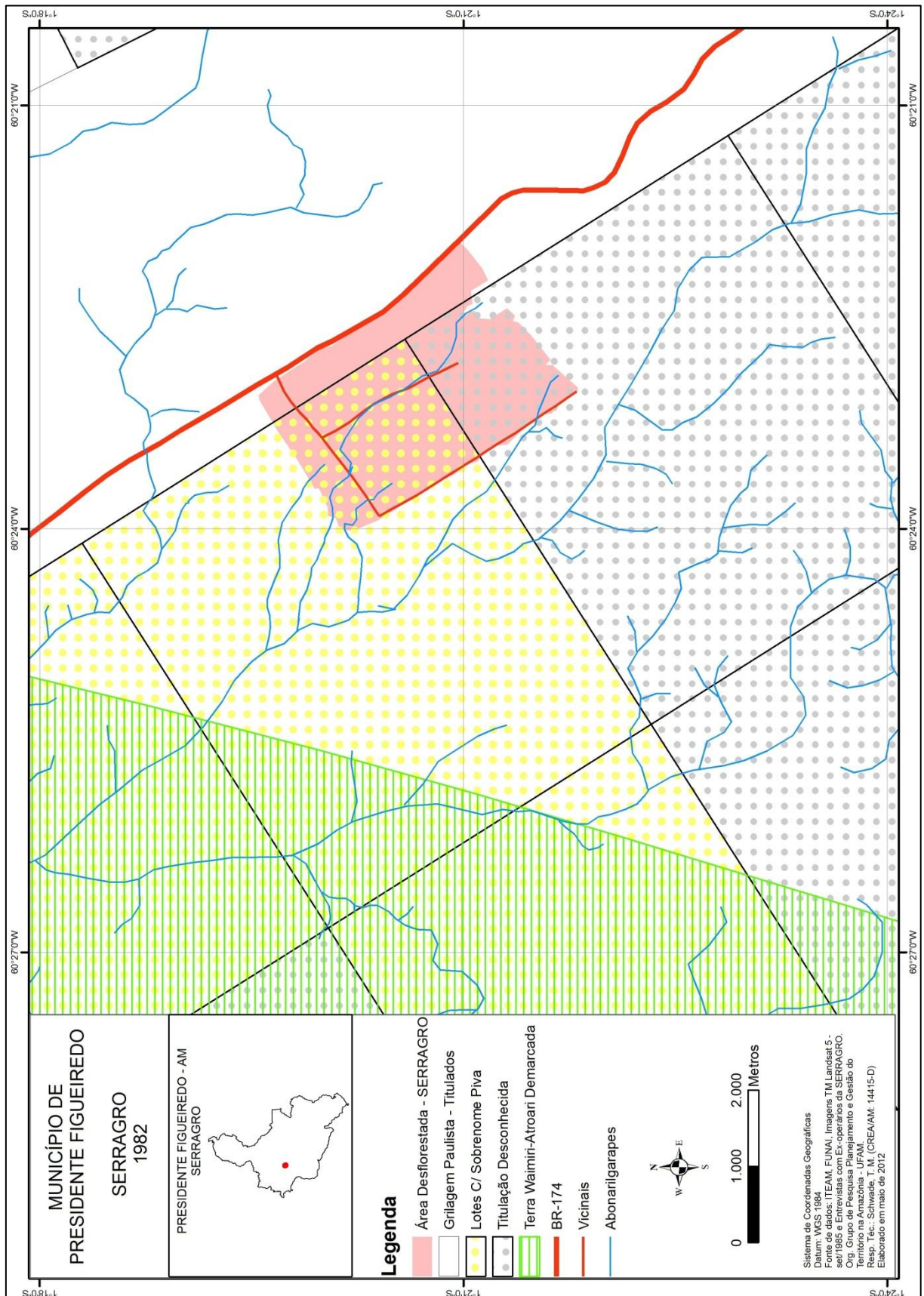


Figura 24 – Área onde a Empresa Serragro atuou até 1982.
 Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

A SUDAM foi criada durante o Regime Militar no âmbito do programa Operação Amazônia (1966-1970). A justificativa para o programa era “assegurar a soberania nacional” e tinha como principal instrumento os incentivos fiscais às empresas, mas se restringiu aos estados do Pará e Mato Grosso. No entanto, foi durante o Programa POLOAMAZÔNIA (1975-1979) que os incentivos da SUDAM atingiram os demais estados da região (BROWDER e GODFREY, 2006). Naquele período o Governo Ernesto Geisel (1974-1979) “desestimulou a colonização de pequenos agricultores na Amazônia e restituiu o programa de incentivos fiscais para promover o investimento corporativo na Região” (op cit, p.99). Dessa maneira a Serragro se estabeleceu por quase nove anos na área, encerrando as atividades em 1982, antes mesmo de iniciar a criação de gado.

A Serragro era ligada a família de um empresário que chegou a ser senador por São Paulo, no período de 1995 a 1996 e 1998 a 2002, Pedro Piva, assumiu o cargo de senador após o titular, José Serra, ter sido promovido duas vezes a função de Ministro (Planejamento e, posteriormente, Saúde) durante o Governo Fernando Henrique Cardoso. O empresário só esteve no local uma vez, na ocasião que iria ser inaugurada a serraria. Chegou de avião⁴⁰ e se retirou algumas horas depois. A família do ex-senador tinha pelo menos 12 lotes na região (27 mil hectares). Seis formavam uma porção contínua na margem direita da BR-174, área que foi atingida pelo reservatório da Hidrelétrica de Balbina. Os outros seis ficam à margem esquerda da BR-174, onde foi instalada a Serragro, no entanto esses últimos foram incluídos total ou parcialmente na Terra Indígena Waimiri-Atroari homologada em 1989.

Após a experiência da Serragro não houve mais experiências de exploração madeireira que se respaldassem na “Grilagem Paulista” no Município de Presidente Figueiredo. Porém, contrastando com essa morosidade que reinou por quase 40 anos, há uma crescente procura por esses títulos, para efetiva exploração. E é justamente a indústria madeireira a principal interessada. Isso porque, com o acirramento das fiscalizações em outras áreas da Amazônia, a titularidade da área explorada passou a ser exigida. A estrutura fundiária concentrada do Município de Presidente Figueiredo vem atraindo os olhares dessas empresas madeireiras.

Um projeto com interesse madeireiro atual tenta se fixar no Lote 73, e está em busca do licenciamento junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM⁴¹. Por causa do projeto, os lotes 96 e 73 vêm sendo alvo de disputas entre posseiros e o titular dos lotes. Na disputa o pretense dono dos lotes já conseguiu expulsar vários posseiros da área e vem travando uma disputa judicial pelo Lote 96, disputa que inclui também ameaças e uso do

⁴⁰ Existe um campo de pouso na BR-174, a poucos quilômetros da extinta SERRAGRO.

⁴¹ Processo nº 4355/T/10 – IPAAM, folhas 7, 9, 10, 11, 12 e 13.

poderio econômico para enfraquecer a resistência dos posseiros. No Lote 96 o empresário vem desenvolvendo um segundo projeto, com fins pecuários.

Os lotes 96 e 73 formam uma terra contínua que, originalmente, pertenciam à família de um dos idealizadores da grilagem na década de 1960. No entanto, em 2009, o Lote 96 foi dividido em quatro lotes assimétricos⁴², do qual somente 1730 hectares pertencem ao mesmo proprietário do Lote 73, formando uma área contínua de 4730 hectares (Figura 25). Os lotes 96 e 73 são exemplos de áreas que, não sendo utilizadas por seus titulares, foram ocupadas gradativamente por posseiros, mas que se tornaram alvos de disputas com o recente e crescente interesse madeireiro.

A empresa madeireira Precious Woods, também detém terras no município, todas com a mesma origem na “grilagem paulista”. São pelo menos 22 lotes que totalizam 66 mil hectares. Nota-se que a alienação das terras, além de explorar o limite máximo permitido pela constituição de 1967, que era de 3.000 hectares, foi alvo de aglutinação. Isso vem ocorrendo desde 1972, e foi facilitada pelo uso de pessoas que emprestaram seus nomes para o esquema, os “laranjas”, que em geral eram componentes da mesma família dos verdadeiros interessados (COSTA, 2007). Nos 22 lotes que pertencem à empresa no município ocorrem apenas sete sobrenomes diferentes nos títulos que originaram a propriedade. Um mesmo sobrenome se repete seis vezes em lotes que se avizinham. Dos 22, somente nove lotes estão livres de ocupações (Figura 26). Os demais são ocupados por posseiros dos ramais do Rio Taboca, Canastra, Micade, Jardim Floresta e Boa Esperança, onde existem nove associações comunitárias, além de lotes em ilhas e à margem esquerda do lago de Balbina.

A Precious Woods é uma empresa suíça especializada na extração madeireira em regiões tropicais (FRERIS e LASCHEFSKI, 2003). A empresa explora uma área de 84 mil hectares de terra, em lotes originados no mesmo processo de titulação que esses aos quais dedicamos esta pesquisa, no entanto, pertencem aos municípios de Itacoatiara e Silves, na região entre os rios Aneba e Urubu. Somando todas as posses da empresa na região dessa grilagem, chegaremos a um total de 129 mil hectares. Mas a Precious Woods detém 473 mil hectares no Estado do Amazonas e mais de meio milhão de hectares em todo o planeta (PRECIOUS WOODS BRAZIL, 2012).

⁴² Certidão de Cadeia Dominial, Registrada no Cartório do Judicial e Extrajudicial da Comarca de Presidente Figueiredo sob a Matrícula 1223, Livro 2-G, Fls.243.

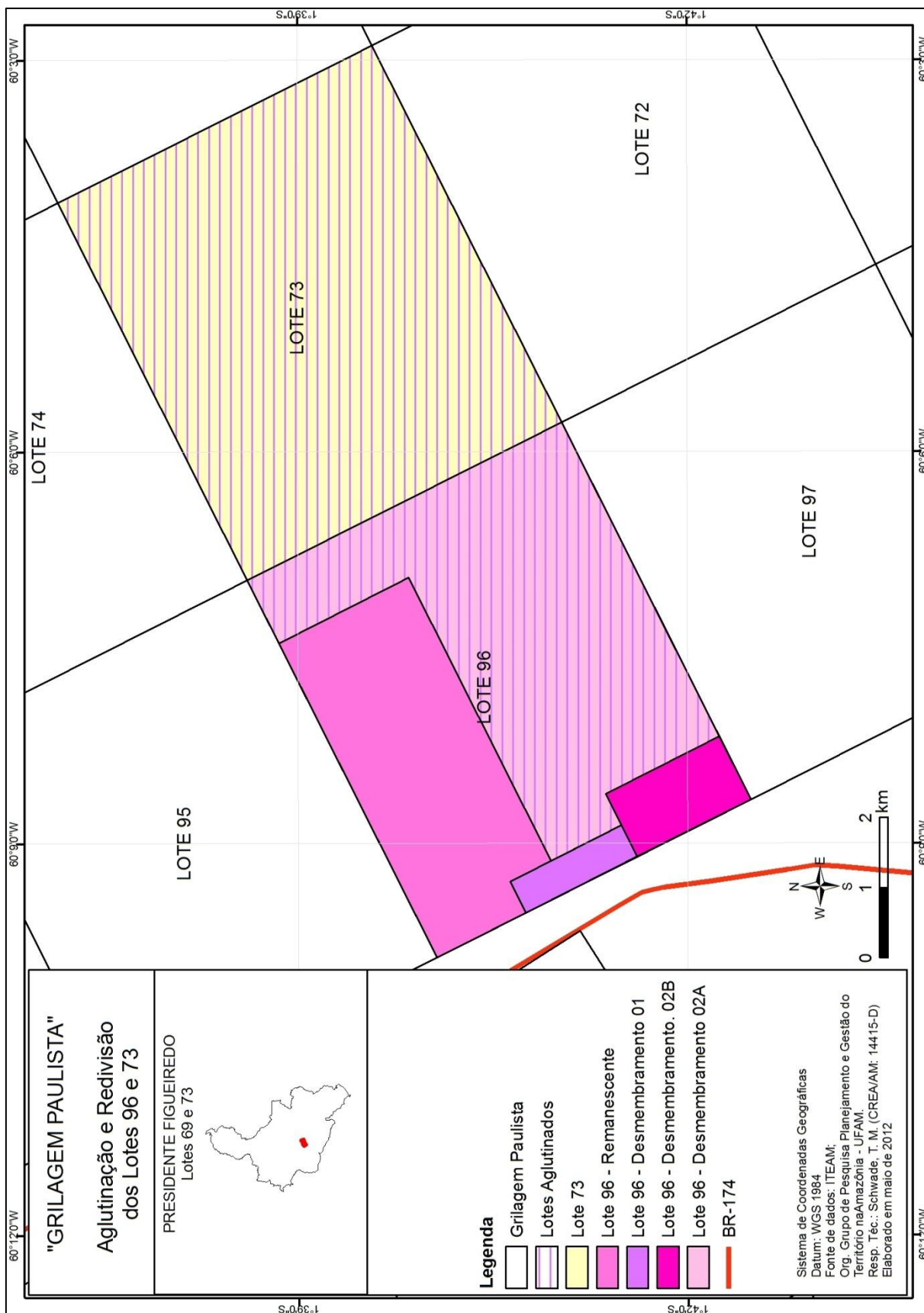


Figura 25 – Redivisão e aglutinação de lotes da “Grilagem Paulista”.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

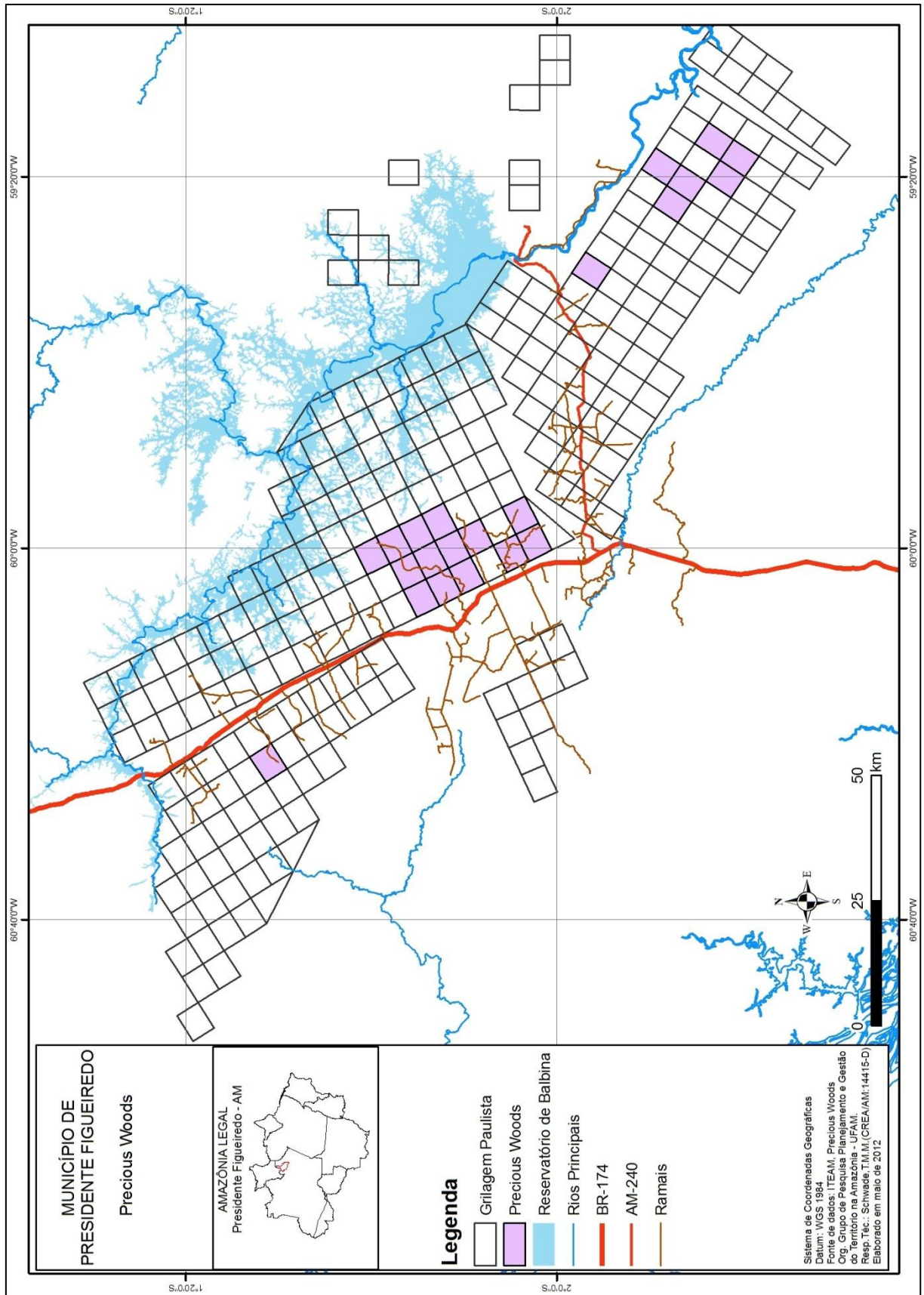


Figura 26 – Propriedades da Precious Woods no Município de Presidente Figueiredo
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

As propriedades dessa empresa são ilustrativas da tendência de aglutinação dos lotes. Se excluirmos da somatória os lotes que estão sobrepostos à Terra Indígena Waimiri-Atroari, os lotes que não possuem indicação de propriedade particular e os lotes que foram muito atingidos pela formação do lago de Balbina, chegaremos a um número de 110 lotes remanescentes da “Grilagem Paulista”. Isso significa que a Precious Woods já possui mais de 22% dos lotes titulados “disponíveis” no município.

Em 2004, a Precious Woods propôs uma permuta dos lotes adquiridos por ela em Presidente Figueiredo, por outros lotes com as mesmas dimensões, que pertencem ao Governo do Estado. A troca seria interessante para a empresa, pois evitaria um conflito aberto com os posseiros, isso porque as terras pretendidas com a troca aparentam não apresentar ocupações e estão situadas em outros municípios (Itapiranga e Silves), mais próximos do local onde a empresa mantém atividades. Segundo o Diretor-Presidente do ITEAM⁴³, a troca não ocorreu em observância ao Artigo 49 da Constituição Federal de 1988, que somente autoriza a alienação de território superior a 2.500 hectares mediante consulta prévia ao Senado⁴⁴. Contudo, a empresa não iniciou suas atividades no Município de Presidente Figueiredo, o que não deixa evidente, como será o tratamento dado aos posseiros.

No município, a única experiência agrícola que se vale dos títulos grilados é a da Jayoro⁴⁵, que mantém uma experiência de agronegócio implantada ainda na década de 1970. Atualmente conta com uma usina de transformação de cana-de-açúcar e guaraná que são produzidos na propriedade, em parceria com a Recofarma⁴⁶. O empreendimento está situado no divisor de águas, onde se formam quatro rios, dos quais três são tributários do Rio Negro e um do Rio Amazonas. E a área em uso situa-se nas cabeceiras do Rio Urubu, rio que margeia o Município de Presidente Figueiredo e que banha a Cidade de Silves (ilha). A área total declarada pela empresa é de 59 mil hectares, dos quais 4.900 hectares são cultivados, onde produz açúcar, álcool e xarope de guaraná, destinados à fabricação de refrigerantes (JAYORO, 2011). No entanto, com o auxílio de imagens de satélite, verificamos que o acumulado de desmatamento na área da empresa é de 7.955 hectares.

⁴³ Em entrevista que realizamos no dia 18 de abril de 2012.

⁴⁴ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

⁴⁵ Agropecuária Jayoro Ltda.

⁴⁶ A Recofarma Indústria do Amazonas Ltda é uma empresa ligada a fabricante de refrigerantes The Coca-Cola Company.

Apesar de se estender por uma área contínua, a propriedade é formada por aproximadamente 41 lotes, 16 deles originados na “Grilagem Paulista”, ou seja, dos 59 mil hectares, mais de 48 mil hectares fazem parte dos lotes desses lotes. Os outros 25 lotes, possuem de 400 a 500 hectares cada um e formam uma área contínua na parte frontal do empreendimento, nas proximidades da BR-174 (Figura 27).

A respeito dos lotes originados pela “Grilagem Paulista” e que compõem parte da área da Jayoro, é importante salientar que a empresa está em fase de fusão de lotes para compor propriedades maiores em virtude da legislação ambiental. No entanto, com apenas dois títulos expedidos pelo Governo do Estado do Amazonas, a Jayoro compôs um lote de 6.112 hectares, que passou a ser denominado Agropecuária Belo Horizonte. Isso significa que um desses títulos apresenta mais de 3.000 hectares, limite máximo estabelecido pela Constituição de 1967. Na verdade, segundo a certidão emitida pelo Cartório do Judicial e Extrajudicial da Comarca de Presidente Figueiredo⁴⁷, um dos lotes originários possuiria 3.308,5530 hectares. Contudo, na base de dados geográficos fornecida pelo ITEAM não consta nenhuma indicação de título na área descrita, ainda que constem dois lotes delimitados com 3.000ha cada.

Nos 25 lotes menores que compõem a área da Jayoro, a alienação do patrimônio público ocorreu na década de 1990, mas de maneira semelhante à “Grilagem Paulista” e contou, novamente, com o auxílio de moradores de alta classe do Estado de São Paulo e uma residente em Israel (País). No entanto, desta vez foi o Governo Federal e não o Governo do Estado que concedeu os lotes. O INCRA distribuiu esses lotes em 1992 aos “laranjas” que a partir da última década vem transferindo a propriedade da terra à Jayoro. Dos 25 lotes que estão dentro da propriedade reclamada pela Jayoro, pelo menos cinco já foram transferidos para a empresa e nove estão em processo de transferência⁴⁸. No entanto, esta terra já era explorada pela empresa desde o início do empreendimento, quando passou a ser tratada como propriedade particular, incluindo cerca e cancela no acesso a terra. Nos projetos de assentamento e regularização fundiária do INCRA em Presidente Figueiredo as propriedades não excedem os 100 hectares, quase cinco vezes superior é a área que foi destinada individualmente aos “laranjas” nesse último processo de grilagem da Jayoro. O INCRA, portanto, criou um pseudo assentamento em função dos interesses da empresa.

⁴⁷ Certidão de Inteiro Teor / Registro de Imóveis emitida pelo Cartório do Judicial e Extrajudicial da Comarca de Presidente Figueiredo (Matrícula 1464, Livro 2H, Fls 184) apresentada ao IPAAM, compondo atualmente o Processo nº 0502/99-V4/IPAAM, folhas 1642 e 1643.

⁴⁸ Os lotes denominado 03, 08, 12, 15 e 16 já pertencem a Jayoro e os lotes denominados 01, 02, 06, 07, 10, 13, 17, 19 e 20 são apresentados como “em processo de transferência” para a empresa, conforme Processo nº 0502/99 – V5 do IPAAM.

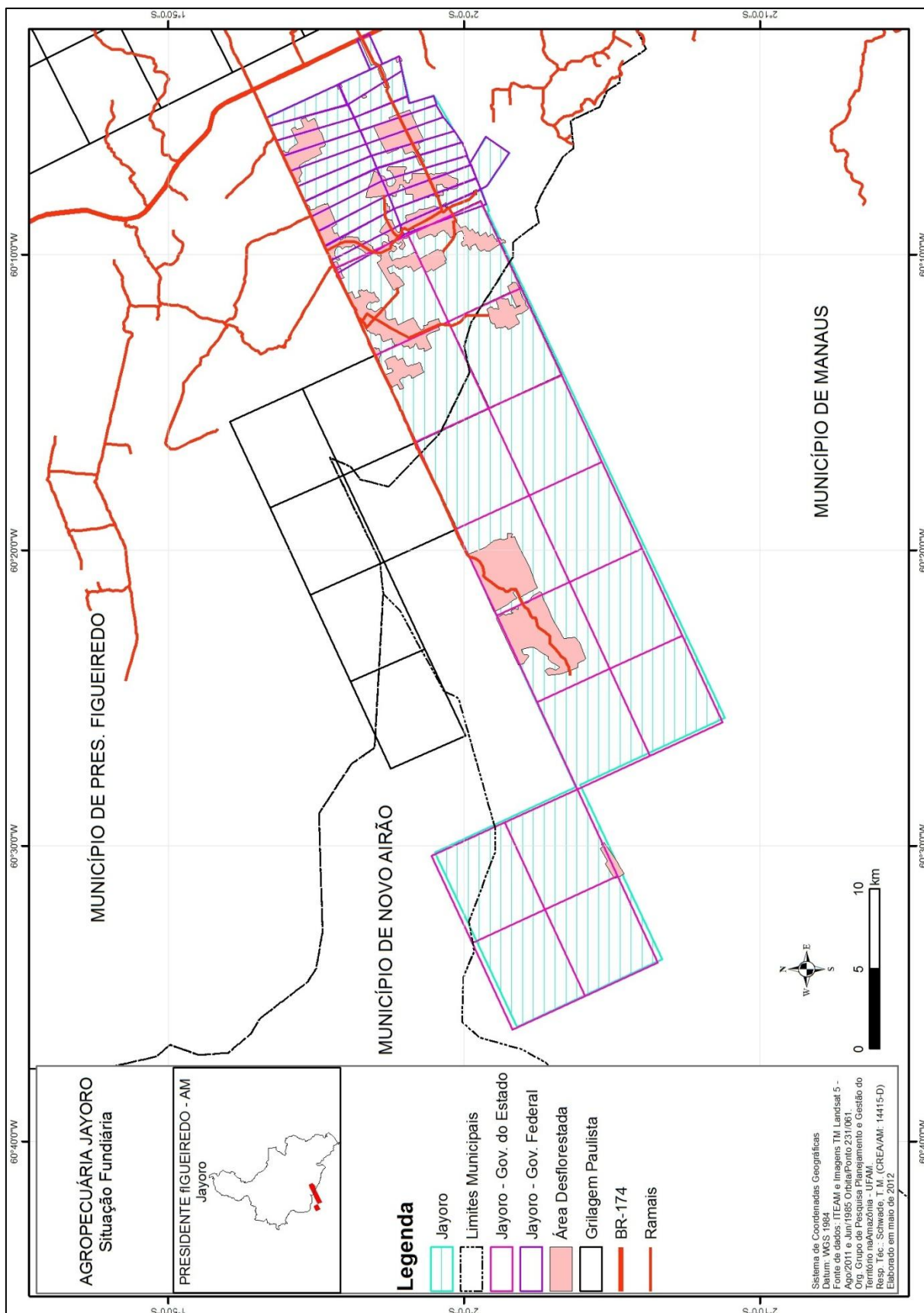


Figura 27 – Mapa da Agropecuária Jayoro.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Sem a titularidade da terra, a empresa não poderia continuar operando, pois o empreendimento deveria comprovar a titularidade da terra e preservar no mínimo 80% de Reserva Legal sobre a propriedade. Ainda que a empresa não tenha obtido todo o êxito na busca pela titularidade da terra, o IPAAM vem anualmente renovando sua Licença de Operação (LO). Em 2007 e 2008, a licença foi renovada graças à assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o IPAAM (BRIANEZI, 2009). Em 2011, o IPAAM renovou a LO da Jayoro mesmo com a persistência de problemas fundiários. No último documento do processo nº0502/99-V5/IPAAM⁴⁹, expedido dia 24 de abril de 2012, os técnicos do instituto assinalaram que no Lote 08⁵⁰ “em função de não constar dados de certidão de inteiro teor/Registro de imóveis (...), verificou-se apenas os dados apresentados na planta (Folha 795), onde foi constatado que a mesma não apresenta todas as áreas sem nenhuma eventualidade”. O documento é um exemplo do conteúdo que permeia todo o processo.

Quando esse fato foi investigado por uma jornalista, havia a expectativa por parte da empresa e do representante local do INCRA de se atalhar o problema a partir do Programa Terra Legal, que facilitaria a incorporação oficial dos lotes grilados (BRIANEZI, 2009). Em entrevista com o Diretor do Programa Terra Legal no Amazonas⁵¹, fomos informados que as demandas da Jayoro não se enquadram nas diretrizes do programa. Primeiramente porque o Terra Legal não pode regularizar terras de domínio de Pessoa Jurídica; em segundo lugar, porque somente pode efetuar a titulação de área inferior a 15 módulos fiscais, por indivíduo. Em Presidente Figueiredo, um módulo fiscal equivale a 80 hectares, portanto, a área máxima que poderia ser requerida no município é de 1.200ha.

A forma de ocupação específica da Jayoro acaba indicando que não se trata de mais um simples projeto ancorado na “Grilagem Paulista”, ele é na verdade um segundo projeto de grilagem com características semelhantes ao primeiro e que contou com a participação ativa do INCRA. É um típico exemplo do processo de territorialização do capital na Amazônia.

⁴⁹ Folha 1988.

⁵⁰ O documento refere-se ao lote de 474ha titulado pelo INCRA no dia 10 de setembro de 1992.

⁵¹ Entrevista realizada dia 18 de abril de 2012, com o diretor do Programa Terra Legal no Amazonas, Luis Antonio Nascimento Souza.

3. A OCUPAÇÃO PELOS POSSEIROS E A (I)LEGALIDADE

3.1. A Territorialização dos Posseiros

A maior parte dos 266 lotes delimitados em Presidente Figueiredo nunca foi efetivamente ocupada por seus titulares. Se contabilizarmos todos os lotes que receberam alguma infraestrutura ou ação de exploração por seus titulares ao longo dos últimos 40 anos, esse número seria de no máximo doze. Isso se formos generosos, pois quatro deles não foram confirmados ao longo da pesquisa se eram trabalhados por iniciativas ligadas aos titulares ou por outros sujeitos, pois incluem áreas desmatadas antes de 1985, onde a ocupação não foi concretizada nos anos seguintes. Em 2012, apenas 6 lotes permanecem ocupados por seus titulares, dos quais somente 4 tem ocupação anterior ao ano de 2008.

Porém a terra não permaneceu desocupada. Ao longo dos últimos 40 anos centenas de posseiros foram se territorializando no município. A territorialização desses sujeitos ocorreu por meio da ocupação direta, que já atinge 32% (87) dos lotes delimitados pela “Grilagem Paulista” (Figura 28). A ocupação não se baseou na estrutura fundiária da grilagem. Muitos dos posseiros não sabiam da existência dos latifúndios e, atualmente, não têm clareza sobre quais posseiros se fixaram fora ou dentro das áreas griladas. Em meados da década de 1990, o INCRA iniciou a regularização fundiária de lotes situados fora das áreas griladas, atingindo ramais e comunidades que tiveram processos de ocupação muitas vezes idênticos aos dos demais posseiros.

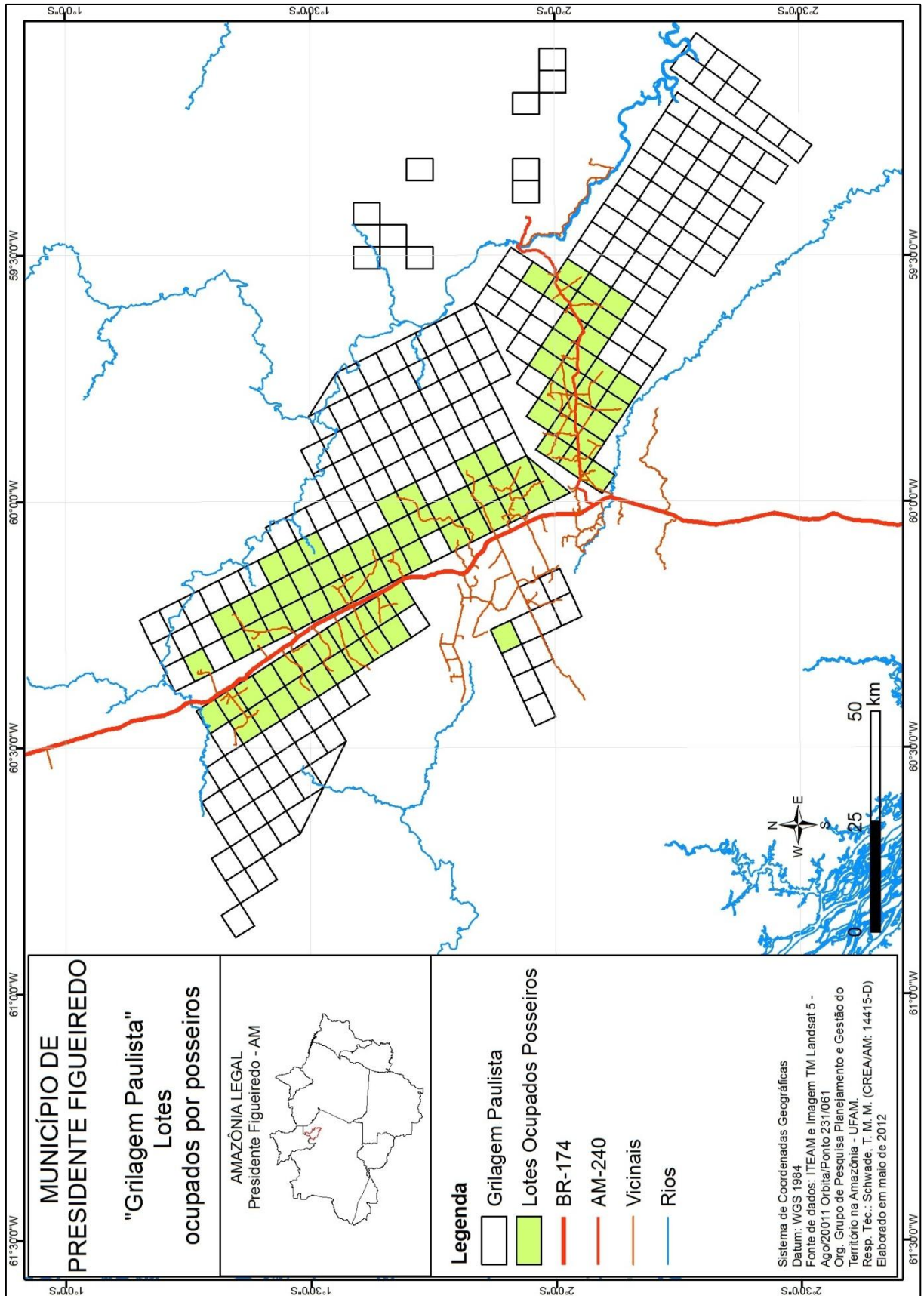


Figura 28 – Lotes da “Grilagem Paulista” ocupados por posseiros.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

O exemplo da Comunidade do Canastra é ilustrativo. No ano de 1984, o Município de Presidente Figueiredo foi extinto, ocasionando a demissão em massa dos servidores da Prefeitura Municipal. Para atenderem suas necessidades econômicas, um grupo de trabalhadores desempregados, se organizou e ocupou uma área ao longo do Igarapé do Canastra, no KM 137 da BR-174, formando aí uma comunidade camponesa. No entanto, a comunidade ocupou terras da União e terras da “Grilagem Paulista”. Os lotes dos posseiros situados a uma distância de até cinco quilômetros da BR-174 estão dentro das terras da União e, por isso, em processo de regularização fundiária junto ao INCRA e ao Programa Terra Legal. A outra parte dos lotes, sobrepostos a “Grilagem Paulista”, permanece sem providências e os posseiros estão sujeitos a terem suas posses requeridas a qualquer momento pelo titular da terra. Atualmente à empresa suíça Precious Woods detém os títulos de propriedade dessa terra. A situação fundiária somente ficou esclarecida para os posseiros do Canastra com o início dos trabalhos do INCRA na área, no ano de 2004.

Como para a maioria dos posseiros a terra era devoluta, os únicos critérios utilizados foram a disponibilidade de recursos, como água e solo mais férteis, e a presença ou não de outros ocupantes. A Agropecuária Jayoro, por exemplo, não sofreu interferência de posseiros porque manteve atividades no local. Mesmo a Serragro, que abandonou a área em 1982, somente teve seus ocupantes assumindo sua condição de posseiros, anos mais tarde.

3.1.1. A Comunidade Santo Antônio do Abonari

Entre as fazendas de gado, que caracterizam aquele trecho da BR-174, se formou a Comunidade Santo Antonio do Abonari (KM 200). Os lotes dos posseiros se estendem ao longo de um Ramal com 7.750 metros e mais quatro vicinais. O terreno é plano, com apenas poucas e suaves ondulações. No imaginário local, persiste a ideia de que é a comunidade rural mais distante da sede municipal, ainda que exista outro ramal, alguns quilômetros mais para frente e as malocas do Povo Waimiri-Atroari.

A Comunidade Santo Antonio do Abonari, ou somente Abonari, é um caso importante na ocupação da região. Abonari surge provavelmente do termo Bonary e Boanari⁵², que identificava um dos grupos indígenas que compunham o povo Kiña (Waimiri-Atroari). O

⁵² O termo Boanari foi utilizado por Kurt Niamendaju, no Mapa Etno-Histórico do Brasil, de 1944, identificando um povo da família linguística Karib situados no Rio Jatapú.

termo Abonari foi usado para nomear o igarapé, tributário do Rio Uatumã, onde ocorreram os mais conhecidos focos da resistência dos Waimiri-Atroari contra a construção da BR-174, que é atravessado pela rodovia na altura do KM 208.

Porém não era simplesmente uma guerra contra o empreendimento, mas pela sobrevivência após os massacres sofridos que custaram a vida de aproximadamente 2000 indígenas. É nesse contexto que entre 1968 e 1974, nas proximidades do Igarapé do Abonari, duas expedições da FUNAI acabaram com seus integrantes mortos, em circunstâncias ainda não completamente esclarecidas. As especulações sobre a belicosidade dos Waimiri-Atroari criaram uma cortina que deixaram aquela região com um peso quase mítico, que reforçam as barreiras sociais entre indígenas e não indígenas. Isso não impede, porém, que pessoas interajam amistosamente, ainda que o estranhamento cultural e as políticas segregacionistas do Programa Waimiri-Atroari (FUNAI/ELETROBRÁS), não permitam uma interação mais intensa.

O surgimento da comunidade nos remete a empresa Serragro, ligada a um ex-senador do Estado de São Paulo que, no entanto, esteve uma única vez e por algumas horas presente na pretensa propriedade. Por volta do ano de 1974, a empresa se instalou nas proximidades do Igarapé do Abonari. A Serragro trabalhou com exploração madeireira e iniciou um projeto pecuário. A madeira extraída tinha dois destinos principais: tábuas, caibros e pequenas peças eram enviados para Manaus onde eram comercializadas no depósito da empresa; as peças maiores de madeira nobre eram remetidas a São Paulo. O projeto pecuário não chegou a receber nenhuma cabeça de gado, ainda que tenha feito uma devastação na área. Foram desflorestados aproximadamente 792 hectares.

No auge dos trabalhos a empresa contava com uma serraria bem aparelhada, dispendo de veículos e tratores entre outros equipamentos e alojamentos para os operários. Foram construídas vicinais onde trafegava o caminhão para recolher as toras arrastadas da floresta por tratores.

A comunidade começa a surgir a partir do fim dos trabalhos da Serragro. Com o esgotamento da madeira nobre e de mais fácil acesso, em 1977, a empresa encerrou seus trabalhos de serraria e em 1982 abriu falência, após o fracasso de um projeto pecuário. A Serragro se retirou da área e seus ex-operários acabaram iniciando a ocupação da área. Muitos dos quais ainda são moradores da comunidade, que nos últimos trinta anos ocupam aquela terra sem qualquer vínculo com a empresa. Do passado não há saudosismo, apenas lembranças que não revelam amor nem desafetos.

Na segunda metade da década de 1980, a empresa ELETRONORTE⁵³, empresa estatal proprietária da Usina Hidrelétrica de Balbina, ampliou o ramal principal e criou outra vicinal, ultrapassando inclusive os limites da terra indígena isso, para construir diques que serviriam para impedir que as águas do Lago de Balbina transbordassem da bacia hidrográfica do Uatumã e atingissem a bacia do Rio Negro sem passar pelas turbinas da hidrelétrica. Essa expansão de vicinais ampliou as possibilidades de ocupação da área.

Atualmente, a comunidade se dispõe ao longo de mais de vinte quilômetros de ramais e caminhos e se sobrepõe a quatro lotes de 3.000 hectares, dois deles titulados em nome da família de um ex-senador de São Paulo, outro se inclui entre aqueles que provavelmente não chegaram a ser titulados, mas constam como demarcados no banco de dados do ITEAM. Identificamos 75 lotes de posseiros distribuídos ao longo do ramal principal e outros quatro eixos terrestres que, somados, correspondem a 2.832 hectares, incluindo os logradouros e igarapés que margeiam os lotes. Em média, um lote de posseiro na comunidade Santo Antonio do Abonari ocupa menos de 38 hectares. Isso significa que, a partir do padrão de ocupação dessa comunidade, cada lote de 3.000 hectares poderia abrigar pelo menos 79 minifúndios de posseiros (Figura 29) e, em condições ideais, os 266 lotes delimitados pela “Grilagem Paulista” dariam para assentar 21.014 famílias.

Do ponto de vista ambiental, sob a administração dos posseiros a área passou por importantes transformações. Nem toda a área desflorestada pela Serragro entre 1976 e 1977 fica nas terras tituladas pelo Governo do Estado, 47% fica em terras reconhecidamente de responsabilidade da União. Os outros 53% (423 hectares) da área desflorestada pela Serragro fica dentro dos lotes da “Grilagem Paulista” e foram aos poucos sendo ocupados por posseiros, gerando 12 pequenos lotes sobrepostos à área degradada. A gestão dos posseiros se mostrou bem mais adequada, pois em todos os lotes houve a recuperação espontânea de parte da floresta. Relacionando os dados coletados em campo com imagens LANDSAT 5 de 1985 e 2011, notamos que apenas um posseiro, que não depende economicamente da terra⁵⁴, mantém mais de 50% do lote desflorestado, que é utilizada como pastagem para gado. Os demais posseiros conservam de 70 a 95% de área florestada e, no restante da posse, mantêm cultivos diversificados.

⁵³ Atualmente a ELETRONORTE pertence a Eletrobrás.

⁵⁴ Trata-se de um empresário dono de postos de combustíveis.

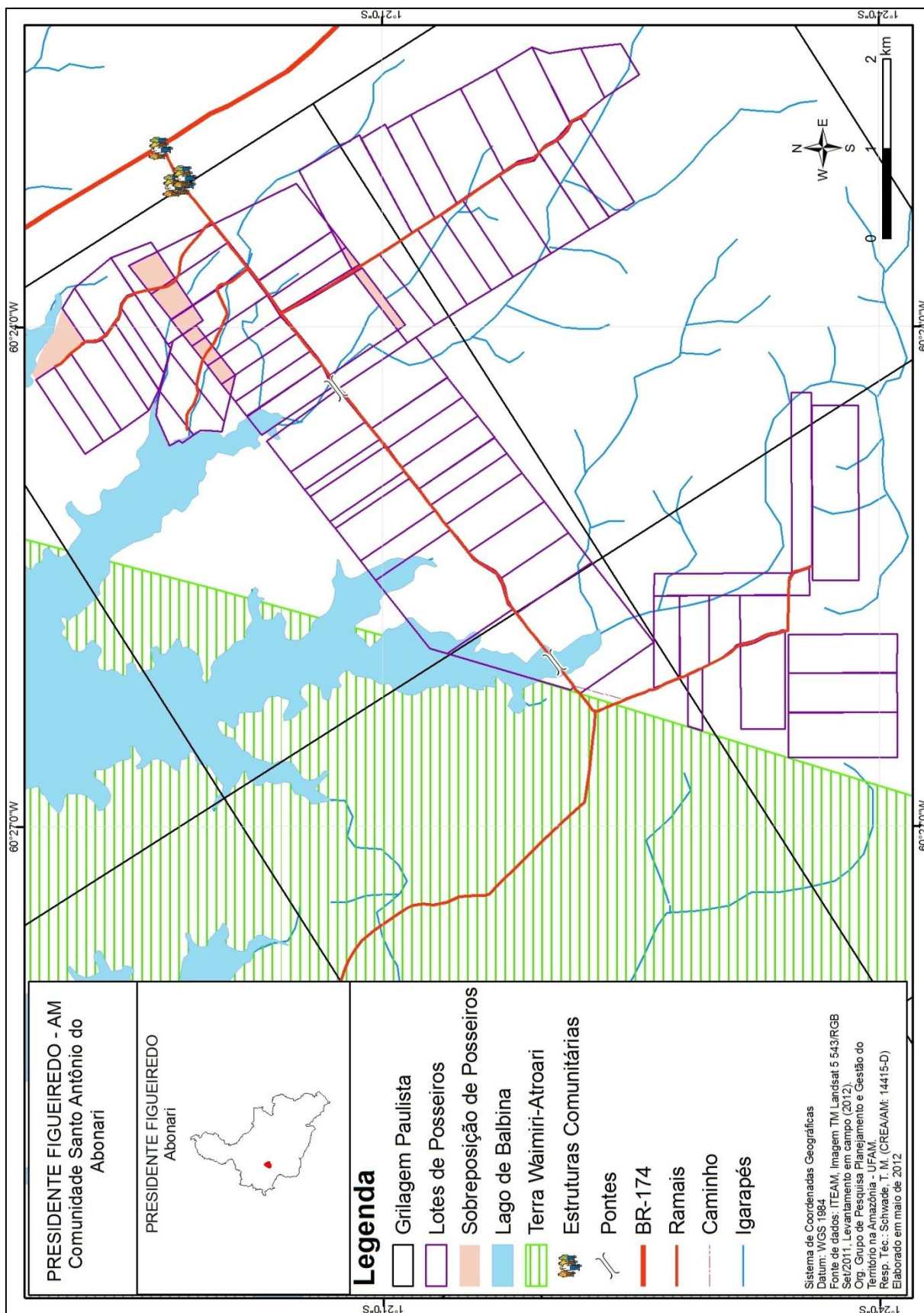


Figura 29 – Estrutura fundiária na Comunidade Santo Antônio do Abonari (2012).
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Cada agricultor mantém nas proximidades das residências um sistema agroecológico com dezenas de espécies. Via de regra, quanto mais próximo da casa maior a diversidade de espécies domésticas, isso inclui: canteiros com hortaliças, animais de pequeno porte e pomar, principalmente para consumo próprio (Figura 30). Um pouco mais afastados estão os cultivos comerciais que geralmente também são consorciados ou divididos em parcelas com espécies diferentes: roça de macaxeira e mandioca, cupuaçu, banana ou fazenda de gado, entre outros (Figura 31).



Figura 30 – Pomar em volta da residência.
Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.



Figura 31 – Plantio comercial de Banana
Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

A comunidade ainda conta com uma agroindústria de produção de óleo de buriti. No Estado do Amazonas a polpa do buriti é amplamente utilizada na produção de suco, picolé e sorvete. No entanto, a agroindústria, que é administrada pela associação comunitária, extrai principalmente óleo dos frutos e o vende para empresas do ramo de cosméticos sediadas no sudeste brasileiro. O buriti é uma espécie de palmeira nativa que incide sobre terrenos alagadiços, que são marcas da paisagem da comunidade. Essa característica do terreno onde incidem os buritizais dificulta seu uso nas demais atividades, portanto o extrativismo além de diversificar a fonte produtiva não compete com os cultivos tradicionais e garante a manutenção da vegetação ciliar.

A questão fundiária ainda é um gargalo nas atividades da agroindústria. Sem o título de propriedade, os posseiros enfrentam dificuldades para atender as exigências das agências ambientalistas, pois o Plano de Manejo e a Licença de Operação (LO), necessárias nesse tipo de empreendimento, somente podem ser aprovados se comprovada a titularidade da terra. Como a cadeia produtiva extrapola as fronteiras regionais, a atividade chama mais atenção, o que dificulta o comércio e causa insegurança e desconfiança nas instituições parceiras.

Semelhantemente as agências de fomento somente liberam recursos quando avaliam as garantias oferecidas pelo empreendimento, isso normalmente passa pela comprovação da propriedade. O exemplo é a própria agroindústria que teve que ser estabelecida fora da área da “Grilagem Paulista”, para atender as exigências da instituição financiadora.

O mesmo ocorre com as demais infraestruturas de uso público como a sede comunitária, a escola municipal e o posto de saúde, todos eles instalados nos terrenos que margeiam a BR-174, onde os posseiros já adquiriram o reconhecimento sobre a posse. Isso acaba sobrecarregando de responsabilidades os posseiros que ficaram fora do território grilado. Eles são continuamente convidados a contribuir com mais um trecho de seus lotes para a instalação da infraestrutura dos projetos coletivos.

A insistência pela regularização fundiária gerou dois levantamentos, com tomada de coordenadas geográficas da comunidade pelo ITEAM. Essas informações compõem o banco de dados geográficos da instituição. No dia 21 de março de 2012, mais uma vez a comunidade se reuniu com o ITEAM, encontro que não gerou grandes esperanças entre os posseiros. Nas primeiras reuniões da comunidade em 2012, a regularização fundiária foi tema recorrente. As esperanças residem atualmente em processos judiciais individuais de usucapião, que é a aquisição da propriedade por seu uso continuado, previsto no artigo 191 da Constituição Federal de 1988⁵⁵, mas ainda não entraram efetivamente com os processos judiciais, pois os custos com advogados cotados pelo representante da comunidade são inacessíveis para a maioria dos posseiros, principalmente para os camponeses, que dispõem de menos recursos financeiros que os demais posseiros.

No entanto, o usucapião de área rural possui algumas regras que impedem sua aplicação legal a todo o conjunto da Comunidade do Abonari. Por exemplo, a área não pode ser superior a 50 hectares. Ainda que a posse média na comunidade é de menos de 38 hectares, existem 10 posseiros com área superior a 50 hectares. No entanto, nas reuniões houve manifestações de posseiros se mostrando dispostos a reduzir seu lote para atender as exigências da lei de usucapião. Por outro lado, usucapião não se aplica também a pessoas que já possuem algum imóvel rural ou urbano. Isso não permite que posseiros que têm

⁵⁵ Constituição Federal de 1988: “Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.
Parágrafo único. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião”.

propriedade, como na Cidade de Presidente Figueiredo ou Manaus, sejam beneficiados por esse dispositivo.

Nessa relação complementar Rural/Urbano, os sítios funcionam como base/refúgio permitindo relações simbólicas e econômicas intrafamiliar e extrafamiliar. A terra rural garante a segurança alimentar e outros insumos necessários à vida e às atividades urbanas (SCHWADE, 2009). Mas isso pode inviabilizar a aplicação da lei de usucapião.

3.1.2. A Comunidade Terra Santa

Não foi na primeira tentativa que conseguimos chegar a Comunidade Terra Santa. Ao longo da BR-174, existem vários ramais (vicinais) de terra, por onde se chega a maioria das comunidades do Município de Presidente Figueiredo. A margem da BR, na entrada dos ramais, a prefeitura municipal fixou placas indicando os nomes das comunidades servidas pela respectiva vicinal. As placas são vistas ao longo dos 100 quilômetros que vão da sede municipal até as proximidades da Terra Indígena Waimiri-Atroari, é assim também nas comunidades dispostas ao longo da Estrada de Balbina (AM-240). No entanto, não havia nenhuma sinalização na entrada do Ramal da Comunidade Terra Santa, um primeiro sintoma de que algo diferente ocorre por ali.

Para quem viaja no sentido Manaus - Boa Vista, o ramal é discreto e passa quase despercebido. Atualmente já há uma placa fixada pelos próprios posseiros indicando a entrada do ramal que fica no KM 152 da BR-174, em meio a pedreiras que, por sua vez, possuem entradas bem mais visíveis. Ao dobrar à direita no KM 152, nada parece convencer o visitante de que aquilo é um caminho cruzado diariamente por trabalhadores e estudantes, homens e mulheres que buscam naquele lugar a “Terra Santa” (Figura 33). A escola frequentada pelas crianças está situada em outra comunidade no KM 179 da BR, ou seja, são 27 quilômetros percorridos de ônibus pela rodovia pavimentada e mais 7 de Kombi no ramal sem pavimento.

Nos primeiros metros do ramal a vista é desoladora: a pequena estrada cruza um descampado, provavelmente uma antiga fazenda sobre um solo arenoso, onde a floresta reclama por ter sido substituída sem que seus algozes tivessem um objetivo palpável ao proceder com o tal plano destruidor. A estrada segue e com ela as esperanças de paisagens mais agradáveis, no entanto, são os olhares tristes e desconfiados, as casas abandonadas e a

copa de árvores secas (como braços suplicantes) que se fixam os olhares do visitante, marcando o avanço da fazenda sobre os posseiros (Figura 33). Os poucos pomares frutificando passam quase que despercebidos nesses primeiros quilômetros.



Figura 32 – Placa na Entrada da Comunidade Terra Santa (BR-174/KM152)
Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.



Figura 33 - Fazenda em expansão
André Zumak, 2011.

Somente depois das fazendas que surgem com mais frequência a floresta, o rio, as pessoas e outros sinais de que a vida persiste ainda que sob condições adversas. Chegamos à comunidade. Logo surge alguém para te convidar para entrar. E há dois locais a ir: a sede da comunidade ou a cozinha de algum morador. Mas é somente na sombra de cozinhas das casas que se pode compreender o desejo que aquelas pessoas têm de permanecer ali. É na cozinha que se sociabiliza um pouco de alegria e é ali que ainda se pode ouvir algumas boas risadas (Figura 34 e 35)



Figura 34 – Cozinha de Camponês.
André Zumak, 2011.



Figura 35 – Residência de Camponês.
Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Os lotes dos posseiros podem ser reunidos em dois grupos que marcam dois momentos da comunidade. O primeiro grupo se dispõe ao longo do igarapé, onde iniciou o processo de ocupação. O outro ao longo do ramal, que formou um segundo e mais longo eixo de ocupação.

Em outubro de 1999, chegou ao local onde se formou a comunidade Terra Santa um pequeno grupo de sete pessoas que já viviam próximas daquele local, trabalhando e morando em sítios de comunidades da vizinhança. Dos sete, cinco permanecem ainda hoje no local, são refugiados de conflitos agrários em outros locais do país, quatro deles nascidos no Estado do Maranhão e um do Pará. Cada um escolheu uma área nas margens do Igarapé do Santo Antônio, onde foram instalando a infraestrutura necessária à vida camponesa, como residências, roças, pomares, atracadouros, caminhos (Figura 36 e 37).



Figura 36 – Residência de Camponês.
André Zumak, 2011.



Figura 37 – Fonte de água para consumo.
André Zumak, 2011.

A terra havia sido localizada por um dos sete fundadores. Decidiram ocupar porque ali havia muita terra disponível e um igarapé navegável que facilitava o acesso. Bem, o acesso não parecia ser tão fácil assim, pois a maioria não tinha afinidade com a navegação. Foi-nos relatado que os produtos agrícolas, às vezes, eram embarcados em rústicas canoas, uma delas quadrada como uma balsa, com pouquíssima navegabilidade. O deslocamento não ia além da velocidade da correnteza e chegava a ser mais lento. Uma viagem com produtos até a comunidade vizinha (Novo Rumo) podia levar o dia todo.

No ano 2000, mais três pessoas e as respectivas famílias chegaram à comunidade. Um Baiano, um Goiano e outro Paraense. A origem da maioria dos atuais moradores é de família camponesa, expropriadas por conflitos agrários em outros estados brasileiros e que já

trabalharam na cidade de Manaus por muitos anos, mas não gostaram⁵⁶ da vida urbana. Das 14 famílias que participaram da oficina participante em 2011, seis são do Maranhão, três do Pará, duas da Bahia e as últimas três são do Ceará, Mato Grosso e Goiás. Em termos proporcionais, se sobressai o Nordeste com 64% das famílias, o Norte com 21% e Centro Oeste com 14%.

Cada lote de posseiro na Comunidade Terra Santa é ocupado por um núcleo familiar camponês. No levantamento que fizemos na comunidade, em 2011, contabilizamos 38 pequenos lotes de posseiros, sobrepostos aos lotes 96 e 73 da “Grilagem Paulista”. No entanto, em 2008, o número de lotes deveria ser o dobro do atual, visto que a área abandonada em virtude do conflito pela terra, é de igual tamanho a que atualmente é ocupada, se estendendo até o Lote 72.

Entre as questões que orientaram a decisão de sair da cidade e retornar ao campo está o “gosto pela roça”, a relação econômica com o meio de produção que elimina a dependência financeira patrão-empregado, a violência urbana e seu contraste com a tranquilidade que pairava no ambiente comunitário. A violência urbana também revelou outro ponto: a necessidade de criar os filhos com “boa conduta”. A maioria dos posseiros já morou no Bairro Jorge Teixeira da cidade de Manaus, bairro periférico fruto da rápida expansão da cidade após a instalação da Zona Franca de Manaus. Atualmente, as cidades de Manaus e Presidente Figueiredo são nodosidades de suas redes sociais, onde se abastecem com itens industrializados, onde comercializam o produto de seus trabalhos e onde vivem parentes e amigos. A opção pela comunidade nos remete ao ideário de uma coletividade menos sujeita à ação de desconhecidos, onde os pais conhecem as pessoas com quem os filhos interagem. Além disso, as famílias são todas de uma mesma religião, Assembleia de Deus⁵⁷, reforçando os laços sociais entre elas.

Em 2005, foi construído o ramal que se transformou no segundo eixo de ocupação. Expandindo a comunidade no sentido leste-oeste, criando um contraste com o eixo do Igarapé que naquele trecho segue no sentido sul-norte (Figura 38). No primeiro momento, o ramal finalizava na margem esquerda do Igarapé do Santo Antônio. Com a construção das pontes o ramal não encontrou mais nenhum grande obstáculo para ser expandido. Gradativamente os

⁵⁶ Pensamos em substituir o termo gostou, por não se adaptou, que parecia ser mais técnico. Mas vimos que isso distorceria o sentido do discurso dos posseiros, que está relacionado mais à ideia de “bem viver” do que de “sobreviver”.

⁵⁷ A Comunidade Terra Santa está ligada a Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Roraima (CEDADER). A Assembleia de Deus é uma denominação evangélica que chegou ao Brasil pelo Estado do Pará, em 1919, e atualmente é a maior igreja pentecostal no país (WIKIPÉDIA, 2012).

posseiros iam alargando o caminho, ampliando as possibilidades de acesso aos veículos automotores, até torná-lo trafegável por automóveis de pequeno porte.

Amigos e familiares foram gradativamente se agregando, respondendo ao convite dos moradores pioneiros. Todo o processo de ocupação ocorreu de maneira pacífica, sem qualquer oposição. A comunidade crescia e com ela o apego ao lugar, mas isso durou pouco. No ano de 2008 iniciaram os conflitos com um empresário que havia comprado parte do Lote 96. O empresário chegou à comunidade, em 2002, a partir do convite de um amigo posseiro para uma caçada. Ele se mostrou interessado pela área e adquiriu no ano seguinte as benfeitorias de um deles. Participou das reuniões da associação de moradores, colaborou com os trabalhos de abertura da vicinal que serve a comunidade e participou dos trabalhos de eletrificação da comunidade. Sua origem tem semelhanças com os demais posseiros: nordestino, morador do mesmo bairro de Manaus e frequentador da mesma igreja.

No ano de 2010, o ex-posseiro que adquiriu uma das parcelas do Lote 96, registrou em seu nome outro lote de 3.000ha, o Lote 73, que fica por detrás do Lote 96 formando uma área contínua com 4.730ha e que também possui ocupações por posseiros. Desde a aquisição da propriedade do Lote 73, o empresário tenta legalizar a exploração madeireira junto ao IPAAM, em sociedade com o antigo titular do Lote 73⁵⁸.

A comunidade está sobreposta predominantemente ao Lote 96 titulado originalmente em nome de Fernando Vergueiro, no dia 23 de novembro de 1970 (Ver Figura 38). Em 29 de maio de 1986, o Lote 96 foi vendido a um segundo proprietário, que o revendeu um ano depois ao terceiro proprietário, em 16 de julho de 1987, que o revendeu no seguinte ano a um quarto proprietário, em 30 de dezembro de 1988, com o qual a posse oficial permaneceu até 28 de agosto de 2002. Repassado nessa data para um quinto proprietário o lote permaneceu sem qualquer ação de ocupação por parte dos sucessivos titulares, quando, no entanto, já era ocupado por posseiros. Até que, em 2008, o Lote 96 foi desmembrado em quatro parcelas. A menor com 88 hectares foi repassada a uma empresa mineradora, que extrai brita no local e comercializa o produto em Manaus. Outra parte, com 1.000 hectares, permaneceu com o titular do lote. E a maior porção do Lote 96, com área de 1.911 hectares foi repassada ao empresário, até então posseiro, que iniciou a disputa judicial e política entorno da posse da terra contra a Comunidade Terra Santa. Ainda em 2008, a porção com 1.911 hectares foi novamente desmembrada, surgindo um quarto lote de 181 hectares, restando 1.730 hectares, onde vem ocorrendo o principal conflito pela posse.

⁵⁸ Processo nº 4355/T/10 – IPAAM.

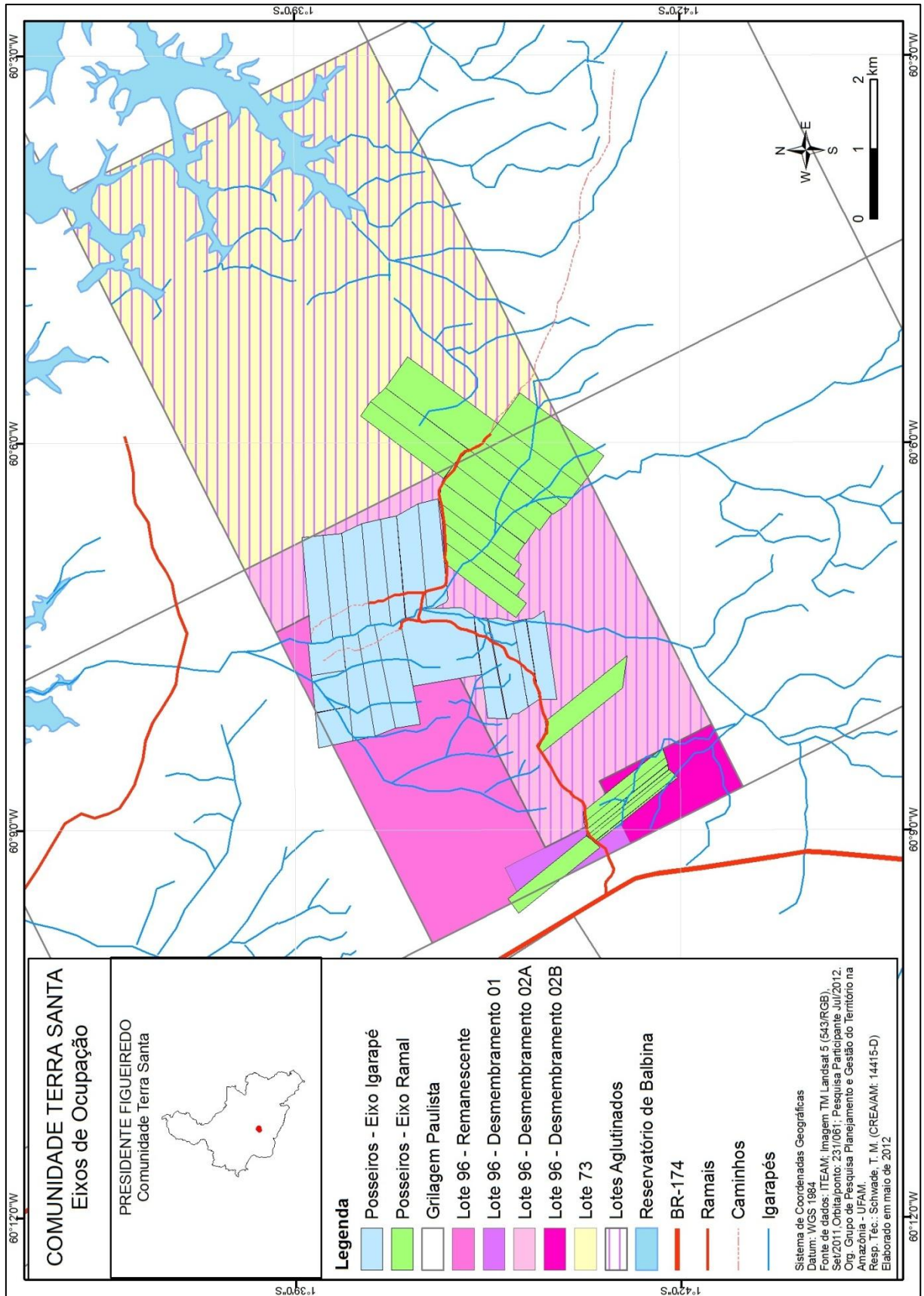


Figura 38 – Comunidade Terra Santa Estrutura Fundiária e Eixos de Expansão (2011).
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

Dos 38 lotes dos posseiros, 20 estão com pelo menos parte da benfeitoria sobre a área de 1730 hectares, resultante do desmembramento do Lote 96 e são os principais alvos da ação judicial de reintegração de posse movido pelo pretense proprietário. Para representá-lo, o empresário contratou um escritório de advocacia especializado em conflitos agrários. Já os posseiros não tiveram apoio jurídico contínuo, ficando a mercê do apoio da Câmara Municipal de Vereadores e de políticos, para defendê-los, entrando fragilizados no processo judiciário.

Para complicar ainda mais, vários documentos do processo desapareceram no cartório, entre eles estava a defesa da comunidade. Mesmo assim, em abril de 2011, o juiz nomeado para o caso julgou a questão, dando ganho de causa ao pretense proprietário, autorizando o uso de força policial para remover os posseiros⁵⁹. Apenas parte do mandado foi cumprido porque o movimento popular organizado, representado pela Associação Comunitária Terra Santa, Casa da Cultura do Urubuí (CACUI) e Comissão Pastoral da Terra (CPT), além de um vereador do município, pressionaram a Ouvidoria Agrária Nacional e outras instituições públicas que intervieram no caso, o que dificultou o cumprimento do mandado e evidenciou o problema da terra no município, tornando público o caso. Mesmo assim dois posseiros foram expulsos (entre eles o presidente da Associação Comunitária) e a insegurança permanece aos demais.

Um instrumento que por vezes se recorre nesses casos, o Ministério Público Federal (MPF), também não é garantia de encaminhamentos favoráveis aos posseiros. Por duas vezes a comunidade Terra Santa tentou acionar o MPF sem, no entanto, obter sucesso. Na primeira tentativa, em 2011, a comunidade denunciou as ameaças que o titular cometia contra os posseiros, no entanto, por entender que o conflito ocorria em terras destinadas e de responsabilidade do Governo do Estado do Amazonas, o MPF encaminhou a denúncia ao Ministério Público Estadual (MPE) que não intercedeu de maneira pertinente.

Quando a comunidade tomou conhecimento do despacho do MPF, entrou com novo pedido para que o MPF reavaliasse sua decisão, argumentando que as terras requeridas pelo grileiro “foram ilegalmente alienadas do patrimônio da União pelo Governo do Estado do Amazonas no início da década de 1970”, por meio de um processo fraudulento que ignorava o

⁵⁹ Mandado de Imissão de Posse, emitido pelo Juiz de Direito da Comarca de Rio Preto da Eva, que respondia pela Comarca de Presidente Figueiredo dia 08 de abril de 2011 (autos nº 015/2011).

domínio indígena sobre aquele território, apresentando como prova o despacho da FUNAI⁶⁰ que indefere o pedido de certidão negativa da presença indígena. Acrescentavam ainda que “a outorga dos lotes ocorreu em violação ao Decreto nº 1.127, de 22 de abril de 1968, do Estado do Amazonas que proibia a utilização das terras devolutas situadas ao longo da BR-174, numa profundidade de 30 km” e que a titulação estava em desacordo com “o artigo 164, parágrafo único da CF/67 que proibia a titulação de área superior a 3 mil hectares sem o aval do Senado”. Contudo, em seu novo despacho, o MPF, afirmou que o “interesse federal presente nesses fatos é justamente garantir aos indígenas o direito originário às terras que tradicionalmente ocupam”.

A atitude do MPF, por um lado tenta o reconhecimento de um direito extirpado aos Waimiri-Atroari, que perderam suas terras e muitas vidas com a expansão do capital sobre seu território, por outro lado acaba contribuindo ainda mais com o desequilíbrio de forças entre Grileiros e Possesiros, isolando os últimos. A recolonização das terras ocorreu sob os olhares silenciosos da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ao longo dos últimos 40 anos, por uma população também marginalizada pelo processo geopolítico iniciado com o governo militar, os posseiros. No entanto, as forças políticas que contribuem decisivamente para a dinâmica do território ainda tendem a privilegiar os beneficiários da grilagem, em contraposição aos indígenas e posseiros. Quando há a possibilidade de lucros por meio da exploração direta das propriedades, os herdeiros da grilagem vão enraizando-se em projetos que mobilizam a força de trabalho. A força de trabalho, por sua vez, é levada a defender os empreendimentos como garantia de emprego, potencializando a força política das empresas.

Essa insegurança tem causado sérios problemas sociais indiretamente relacionados. Isso se reflete especialmente na dificuldade de manutenção da infraestrutura de uso comum. O ramal, por exemplo, ficou inacessível para o transporte escolar, interrompendo o serviço neste ano. Pelo mesmo motivo, o escoamento da produção agrícola tem também sido penosa. Isso porque a prefeitura municipal tem evitado problemas com o titular da área e não inclui a comunidade nos programas de recuperação das vicinais (Figuras 39 e 40).

⁶⁰ Ofício Nº 30/DGPI de 24 de fevereiro de 1971, expedido pelo Presidente da FUNAI, General Oscar Jerônimo Bandeira de Mello, ao representante de 14 empresas agropecuárias que se encontravam sobrepostas ao território Waimiri-Atroari, Fernando Vergueiro.



Figura 39 – Caminhão atolado com produtos agrícolas. Associação Comunitária Terra Santa, 2012.



Figura 40 – Ramal sem condições de acesso. André Zumak, 2011

A percepção da comunidade quanto à conjuntura em que se encontram, demonstra o descontentamento com a política agrária dominante. Esse descontentamento foi sintetizado em um dos relatos:

Eu como cidadão pacato aqui da roça, eu não tenho direito de ficar na roça. Eu vim da cidade porque eu não gosto da cidade, que eu já morei ao longo da minha juventude [que] eu gastei lá na cidade. Agora eu já tenho meus 56 anos (...), então eu escolhi o interior pra mim prolongar meus dias de vida⁶¹.

Muitos posseiros, desanimados com as ameaças de despejo, abandonaram a comunidade deixando para trás o trabalho de anos nos lotes e a infraestrutura de utilidade pública instalada comunitariamente, como o ramal e a rede elétrica. Outros, cedendo às pressões, venderam as benfeitorias ao novo titular a preço bem abaixo do valor de mercado para evitar maiores prejuízos. Os que permaneceram enfrentam o conturbado processo judiciário e a insegurança das ações de intimidação do pretenso proprietário⁶².

Vários dos exemplos de como isso ocorre foram revelados durante a pesquisa. Um dos posseiros relatou a forma agressiva com que foram tratados pelo delegado de polícia e pelo

⁶¹ Entrevista realizada na Comunidade Terra Santa, no dia 12 de junho de 2012, registrada no arquivo digital de áudio A0340612, trecho entre 00:06:32 a 00:06:55h.

⁶² Quando estivemos pela segunda vez na comunidade, para participar de uma reunião no âmbito desta pesquisa, fomos seguidos agressivamente de carro pelo pretenso dono da área, em uma clara tentativa de intimidação.

advogado do pretense proprietário, durante a audiência na Delegacia da Polícia Civil, motivada pelas denúncias que a comunidade vinha registrando⁶³:

o advogado dele falou: “olhe, você cale a boca porque vocês estão errados (...), vocês ficam desmatando, derrubando a mata, armado e ainda vem com cara de Maria pedir aqui apoio das autoridades, vocês merece ser processados”, e aí quando eu queria falar o delegado “cala boca quem vai falar agora, eu quem vou falar”(…). E ele mandava o outro falar. Quando o outro tava falando a verdade ele falava: “cala! Já chega! Você já falou!” (...). Tá acabado, tá acabada a conversa o seu (...) é o dono da terra, e se for pra tirar o pessoal lá eu levo 500 policiais lá e vou tirar todo mundo (...) vai, tá acabado, pode ir embora! E aí, “pá”, bateu a porta⁶⁴.

Outro posseiro revelou:

no dia das crianças [2008] ele chegou com a polícia e umas oito pessoas do Meio Ambiente [Secretaria Municipal de Meio Ambiente] e tinha uns capangas com ele, tudo com revolver, tudo armado, invadiu a minha casa na hora do almoço, eu tomei aquele susto, debaixo de uma chuva. Aí ele falou que eu tinha que derrubar aquela casa ali, que aquela terra era dele (...).⁶⁵

3.2. Na Prática a Teoria é Outra

Entre os anos de 1970 e 1971, o então Governador do Estado do Amazonas, Danilo Areosa, assinou os títulos de propriedade de lotes de 3 mil hectares. O total pode chegar 831 lotes, ou seja, quase 2,5 milhões de hectares no Estado. Seis páginas compõem o documento de propriedade, cuja primeira página de cada título se carimbou a seguinte mensagem:

⁶³ Uma das denúncias foi oficializada no Boletim de Ocorrência “Nº. da Oc.: 2873/2010”, registrado no 33º Distrito Policial (Presidente Figueiredo – Amazonas), onde dois agricultores informaram que foram ameaçados.

⁶⁴ Entrevista realizada na Comunidade Terra Santa, no dia 12 de junho de 2012, registrada no arquivo digital de áudio A0340612, trecho entre 00:05:35 a 00:06:25h.

⁶⁵ Entrevista realizada na Comunidade Terra Santa, no dia 12 de junho de 2012, registrada no arquivo digital de áudio A0340612, trecho entre 00:10:50 a 00:11:10h.

“Reprodução Proibida”; antecedida pelo seguinte dizer: “Título Definitivo de Venda Irretratável”.

O fato de haver uma marcação indicando que a reprodução daquele documento “público” é proibida já sugere que há algo que seus autores não gostariam de defender publicamente. Um dos motivos prováveis está na Lei de Terras do Estado do Amazonas (Lei nº 89 de 31 de dezembro de 1959), mencionada, no documento, logo abaixo de seu título, como se fosse o respaldo legal para a trama. Ao verificarmos a abordagem da citada Lei, notamos que no Art. 61 e seguintes, institui a obrigatoriedade de demarcação *in loco* do lote a ser alienado do patrimônio do Estado.

Esse é um primeiro aspecto relevante, pois nada leva a crer que tenha ocorrido a demarcação física dos lotes titulados, conforme levantamento realizado pelo Ministério Público Federal (COSTA, 2007). Teoricamente foram demarcados, em um curto período de tempo grande número de lotes, apenas um técnico teria demarcado 327 lotes no Estado, “dizia-se realizar-se a demarcação de 10 ou 20 lotes às vezes separados por dezenas de quilômetros” (p.32). Enquanto que a média na região não passa de 1km/dia, em seis dias o técnico teria demarcado 62 lotes. Considerando “que todos esses lotes eram limítrofes entre si, teríamos um perímetro total equivalente a 682 km (ou seja 62x11km), indicando que teria demarcado 113,6 km/dia” (ABI-ABIB, 1987 *apud* COSTA, 2007, p.34), o que é humanamente impossível dada as condições do terreno⁶⁶.

Outro argumento que reforça esta assertiva está em levantamentos feitos pelo INCRA, segundo os quais não foi encontrado qualquer sinal de demarcação, quando observadores do órgão estiveram na área em 1979 e 1987 (INCRA, 1979 e 1987, *apud* COSTA, 2007).

Uma terceira observação que podemos fazer é que vários dos logradouros indicados nos documentos de posse ficam a dezenas de quilômetros dos lotes, como no Lote 96, onde o logradouro indicado é o Rio Uatumã, entretanto, o ponto mais próximo do leito original daquele rio situa-se a, pelo menos, 20 quilômetros do ponto mais próximo do Lote 96. Outros são ainda mais discrepantes. O Lote 148, localiza-se a 100 quilômetros do ponto mais próximo do Rio Negro, mesmo assim a referência utilizada foi “margem esquerda do Rio Negro”. A rede de drenagem que cruza o Lote 148, nem mesmo compõe a bacia do Rio Negro, correndo no sentido contrário, ela é tributária do Rio Uatumã, que desemboca diretamente no Rio Amazonas.

⁶⁶ A região era/é de floresta ombrofila densa, cortada por centenas de grandes e pequenos cursos d'água, acidentada e com poucos logradouros.

Outros dados apontam para uma imprecisa descrição dos lotes. Por exemplo, o documento que acompanha o Título Definitivo do Lote 96 indica que ele é cruzado por um igarapé aos 2.030 metros do Marco 2 em linha reta em direção ao Marco 1. Em nossos levantamentos em campo observamos que na verdade existe sim um importante igarapé cruzando aquele lote⁶⁷, mas este fica a 4.830 metros do Marco 2, o que indica uma discrepância de pelo menos 2,8 quilômetros em relação a descrição. Informação que deveria atingir níveis de precisão de centímetros no caso de um levantamento topográfico razoável, o que somente se pode explicar no caso de um levantamento baseado em cartas planimétricas não georreferenciadas.

Além do mais, era complicado entrar nessas terras naquele período pois tratava-se do território do povo indígena Waimiri-Atroari. O longo contato bélico, intensificado pelos militares durante as décadas de 1960 e 1970, criou um clima de hostilidade que resultou na morte dos integrantes de duas expedições de contato vinculadas a FUNAI, somente naquela área, a primeira delas três anos antes do suposto loteamento, no final do ano de 1968, a segunda seis anos depois, em 29 de dezembro de 1974. Fatos ocorridos na região do Igarapé do Abonari, onde foram também instalados vários lotes naquele período (1971-1972), o que atesta os desafios que essa equipe de topógrafos teria enfrentado durante sua intensa jornada de trabalho diário, caso o tivessem feito.

Tudo nos leva a crer que houve uma delimitação virtual, possivelmente baseada nas cartas planimétricas do programa RADAMBRASIL, que naqueles mesmos anos estava realizando o imageamento de toda a Amazônia Brasileira. Isso explica a “agilidade” do topógrafo, a exatidão atingida na forma dos polígonos (quase impossível na realidade), a superficial e imprecisa descrição da rede hidrográfica, a inexistência de sinais de picadas ou marcos na área, a inconsistência dos logradouros indicados e a demarcação destemida de terras em pleno território Waimiri-Atroari. Não encontramos qualquer fato que indique o contrário, ou que ao menos ponha em dúvida a tese de que os lotes foram delimitados apenas em mapas ou cartas planimétricas.

A delimitação dos lotes, sem levantamento topográfico e demarcação física, criou estimativas de área que se distanciam muito do real. Como ocorreu com a Agropecuária

⁶⁷ Igarapé do Santo Antônio.

Jayoro, que encontrou 3.308,55ha onde deveria constar apenas 3000ha. Uma das consequências foi o descumprimento da Constituição de 1967 (Art. 164, Parágrafo Único)⁶⁸.

Outros dispositivos legais vigentes à época também apontam ilegalidades no processo. O Decreto nº 1.127, de 22 de abril de 1968⁶⁹, de autoria do Governador Danilo Areosa, proibiu qualquer forma de utilização das terras devolutas situadas ao longo das BR's 319 e 174, numa profundidade de 30 quilômetros (COSTA, 2007). Três anos mais tarde já haviam 102 títulos emitidos pelo próprio governador em desobediência a esse decreto (Figura 41).

A Constituição Federal de 1967, Art. 198, § 1º e 2º, afirma que as terras habitadas por povos indígenas são inalienáveis e que ficam declarados nulos e extintos qualquer mecanismo que tenha o objetivo de domínio ou posse dessas áreas, não cabendo qualquer ação ou indenização. O dispositivo deveria incidir sobre todos os lotes da calha do Rio Uatumã que estejam acima da Cachoeira de Balbina, e todos os lotes da calha do Rio Urubu, que estejam além do KM 40 da BR-174, pois faziam parte do território Waimiri-Atroari, informação conhecida tanto pelo Governo do Estado como pelos grileiros, conforme as citações a seguir.

Em 24 de fevereiro de 1971, por meio do ofício Of.30/DGPI o presidente da FUNAI indeferiu o pedido de Certidão Negativa de Presença Indígena a 14 empresas agropecuárias representadas por Fernando Vergueiro, por atestar a presença dos Waimiri-Atroari na área requerida. A negativa se fez após correspondência oficial entre a presidência da FUNAI e representantes do órgão que trabalhavam na região, entre eles o Sertanista Gilberto Pinto Figueiredo Costa. O Sertanista era o responsável pela atração dos Waimiri-Atroari e atestou que os lotes estavam situados no território ocupado pelos indígenas onde o processo de contato era muito delicado. Afinal, o avanço da estrada sobre o território Waimiri-Atroari já havia vitimado centenas de indígenas. Citando nominalmente empresas ligadas ao Grupo Vergueiro, no dia 11 de fevereiro de 1971, o Sertanista afirmou que “embora não seja demarcada como Reserva Indígena é área onde se localizam as malocas dos índios Atroari e Waimiri, índios arredios do tronco Karib” (COSTA, 1971[Processo nº FUNAI/BSB/2789/70]). Mais uma prova de que a área não poderia ser desmembrada conforme o Art. 198, § 1º e 2º, da Constituição Federal de 1967, princípio reafirmado na constituição de 1988 (Art. 231).

⁶⁸ Constituição da República Federativa do Brasil De 1967, Art. 164, Parágrafo único: “Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares”.

⁶⁹ O decreto esteve em vigor até 1º de abril de 1971, quando entrou em vigor o Decreto-Lei nº 1167/71, que o revogou.

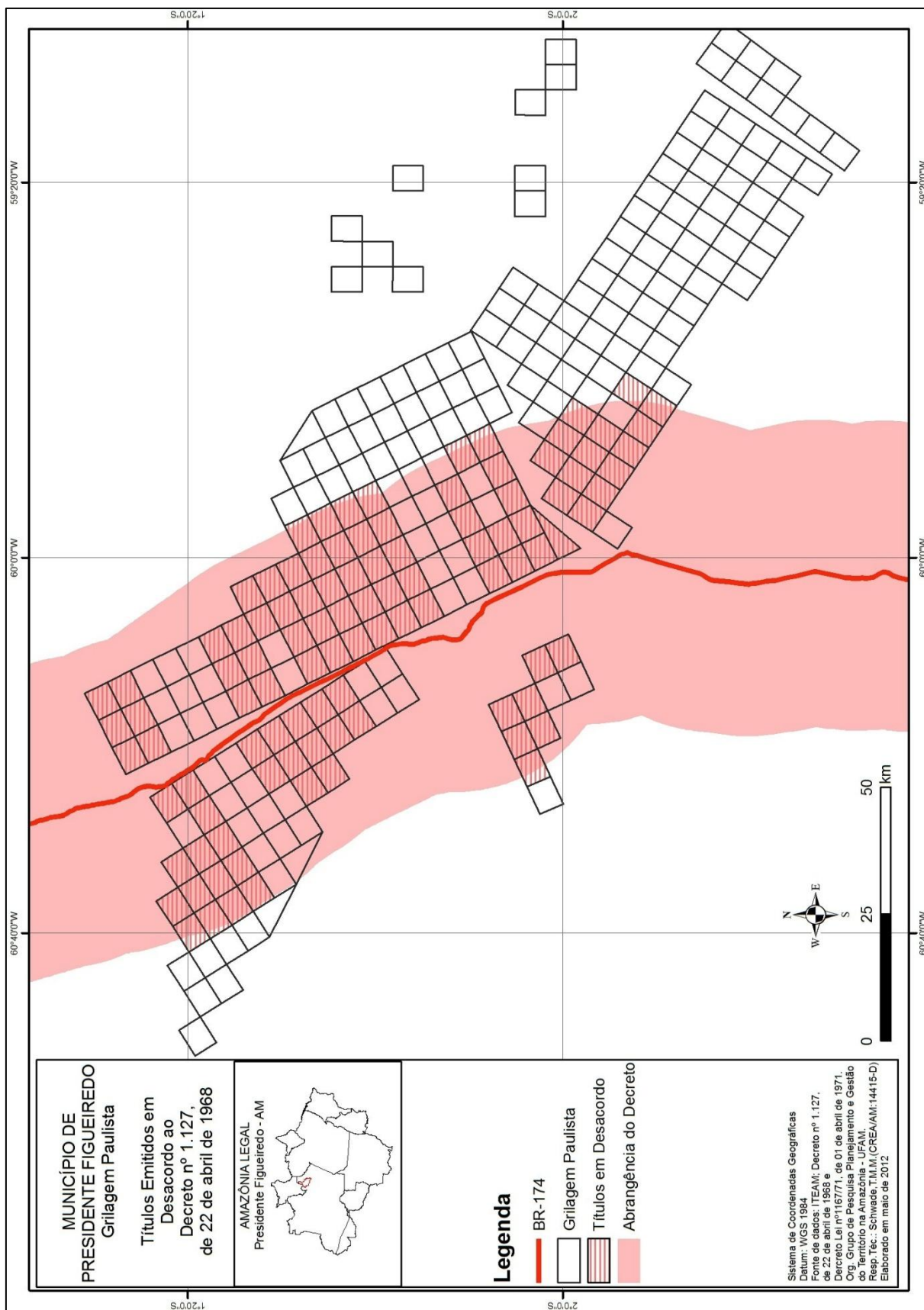


Figura 41 – Mapa da Área de 30 km entorno da BR-174.
Organização: Tiago Maiká Müller Schwade, 2012.

De maneira abrangente, os decretos⁷⁰ que trataram das dimensões da terra indígena Waimiri-Atroari, também contribuíram para a grilagem de terras na região do Rio Uatumã. Isso porque excluíram da terra indígena todo o território ao longo da BR-174, entre as cabeceiras do Igarapé Tarumã Açu e Igarapé do Abonari, que era ocupado pelos indígenas até o início da construção da rodovia. E, de maneira mais específica, o decreto nº 97.837, de 16 de junho de 1989, excluiu da Terra indígena a área alagada pelo reservatório da hidrelétrica, ainda que reconhecendo a ocupação indígena, conforme transcrevemos a seguir: “Ficam excluídas, da área descrita, a superfície de inundação da barragem da Usina Hidrelétrica de Balbina, conforme Decreto nº 85.898, de 13 de abril de 1981, e a faixa de domínio da BR-174”.

Ao mesmo tempo em que o Decreto de 1989 excluiu da terra indígena uma área reconhecida oficialmente como de domínio dos Waimiri-Atroari ao longo do Igarapé do Abonari, ele reafirmou o Decreto nº 85.898 (Do Governo João Figueiredo), que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área necessária à formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de Balbina. Isso contribuiu com os grileiros que sobrepuseram seus lotes ao Igarapé do Abonari e ao território indígena. Ou seja, ainda que o governo reconhecesse a dominialidade indígena sobre a margem esquerda do Igarapé do Abonari, a terra indígena foi recuada até o novo limite daquele igarapé após o represamento do Rio Uatumã, do qual é tributário. Não estando mais sobrepostos à terra indígena homologada, um dos principais questionamentos sobre a legalidade dos títulos dos Lotes 49, 50 e 84 foi contestado, favorecendo os grileiros⁷¹.

Também pela constituição de 1967, não se poderia alienar terras públicas com área superior a 3.000 hectares, sem a prévia consulta ao Senado Federal⁷². Para burlar esse dispositivo, os grileiros buscaram entre seus parentes e amigos os nomes que serviram de “laranjas” no processo. Isso se revelou mais claramente na década de 1980, quando “somente o Grupo Fernando Vergueiro e sua família apareceu como detentora de 26 lotes, ou seja, 78.000ha (setenta e oito mil hectares)” (COSTA, 2007, p.43). Ao verificarmos a base de dados geográfica do ITEAM, notamos que um mesmo sobrenome pode se repetir até 12 vezes

⁷⁰ Decreto nº 68.907, de 13 de julho de 1971; Decreto nº 86.630, de 23 de Novembro de 1981 e; Decreto nº 97.837, de 16 de junho de 1989.

⁷¹ Ver por exemplo: Despacho do Juiz Adhemar Maciel referente a “Apelação Cível Nº 89.01.22334-1/AM”, de 13 de dezembro de 1989, onde decide em desfavor da Eletronorte que apelava contra pedido de indenização de proprietário do lote 95.

⁷² Constituição Federal de 1967, Art. 164, Parágrafo Único: “Salvo para execução de planos de reforma agrária, não se fará, sem prévia aprovação do Senado Federal, alienação ou concessão de terras públicas com área superior a três mil hectares”.

nos registros originais de lotes vizinhos e é ainda maior quando reunimos os sobrenomes que se cruzam em um mesmo nome.

A concentração de terras aumentou depois que os lotes foram transferidos para seus verdadeiros beneficiários. Mas, mesmo com a corrida aos cartórios para agrupar os lotes, não há qualquer indício de que tenha havido algum interesse dos grileiros voltado para a ocupação ou investimento nos lotes. Segundo o MPF, o principal motivo da trama era receber indenizações sobre os lotes alagados com o represamento do Rio Uatumã. Foi somente após as manifestações do Ministério das Minas e Energias (MME) autorizando a empresa estatal Eletronorte a explorar a Cachoeira de Balbina que os latifundiários transferiram os lotes de 3.000ha para seus nomes e de suas empresas (COSTA, 2007). Três grupos sozinhos obtiveram 66 lotes. Mas é preciso considerar também a possibilidade de terem sido motivados pelos benefícios fiscais oferecidos pelo governo aos empresários que investissem em empreendimentos na Amazônia. Política que permeou vários programas do Governo Militar e que se manteve até pelo menos 1988.

Sabemos, por exemplo, que os poucos projetos instalados em Presidente Figueiredo foram beneficiados com a política, que financiou, por exemplo, a produção de álcool na Agropecuária Jayoro com o POLOAMAZÔNIA e PROALCOOL⁷³. No entanto, a política de incentivos também ocorria por renúncia fiscal em atividades empreendidas em outras partes do país, desde que houvesse investimentos em atividades produtivas na Amazônia. Porém, essa ainda é uma lacuna, que poderá ser investigada com novas pesquisas. O que de fato podemos afirmar é que, a aquisição de um lote de 3 mil hectares a um custo de CR\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), de uma forma ou de outra era potencialmente lucrativo.

Na extensa lista de desobediências ao marco legal também está o Código Civil (Lei 3.071, de 1º de Janeiro de 1916), Art. 66 e 67 que aponta que os rios são bens públicos inalienáveis. Da mesma maneira o Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, inclui na lista de bens da União os terrenos marginais dos rios navegáveis. Por esse motivo, 14 lotes não poderiam ter sido alienados do patrimônio público visto que tinham partes localizadas sobre o leito original do Rio Uatumã.

Porém, o jogo de interesses que permeou a titulação desses lotes vem ainda garantindo sua manutenção, o que continua rompendo com as regras instituídas pela assembleia constituinte de 1988 e pelos decretos e leis do próprio Estado do Amazonas, cujo Poder Executivo é o principal cúmplice nessa conspiração contra o patrimônio público.

⁷³ Conforme, por exemplo, a Certidão de Cadeia Dominial de lote registrado no Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo (Mat. 584/L.2-E/Fls 193).

Ainda que o Estado reconheça a propriedade desses lotes, contra tudo o que já foi exposto, caberia observar o que normatizam os artigos da Constituição Federal de 1988, que tratam da função social da propriedade (Artigos 184, 185 e 186). Segundo a constituição, a função social é cumprida quando na propriedade rural ocorre o aproveitamento racional e adequado dos recursos, favorecendo o bem-estar dos proprietários e trabalhadores e obedecendo às leis trabalhistas e ambientais (Art. 185)⁷⁴. No Art. 5, estabelece que a propriedade obrigatoriamente deve atender a sua função social⁷⁵, informação reafirmada no Art. 170, quando trata das questões de ordem econômica⁷⁶. No caso do descumprimento, compete a União a desapropriação dos imóveis⁷⁷.

A lei de Terras do Estado do Amazonas é ainda mais radical, pois prevê que devem ser consideradas terras devolutas as que após alienadas do patrimônio do Estado não tenham seus proprietários cumprindo qualquer uma das cláusulas pelas quais se obrigam no ato da compra (Art. 1º, alínea h)⁷⁸ e que os adquirentes de terras devolutas ficam sempre sujeitos a ocupá-las

⁷⁴ Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

- I - aproveitamento racional e adequado;
- II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

⁷⁵ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...
XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

⁷⁶ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

...
III - função social da propriedade;

⁷⁷ Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º - As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º - O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º - Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º - O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

⁷⁸ “Art. 1º - São consideradas terras devolutas compreendidas nos limites do Estado do Amazonas:

efetivamente, tornando-as produtivas mediante cultivo ou exploração sistemática, de acordo com o fim declarado no requerimento de compra (Art. 36, alínea d)⁷⁹. De acordo com o texto dos Títulos Definitivos emitidos pelo Governo do Estado, os lotes se destinavam à atividade agropecuária. Passados 40 anos desde a titulação, a grande maioria dos lotes não recebeu qualquer benfeitoria ou atividade extrativista por parte dos pretensos donos em seus respectivos lotes. Isso não seria tempo suficiente para atestar o desinteresse dos titulares? Não parece ser este o critério adotado pelos seguidos governos do Estado do Amazonas, pois até o momento veem sustentando a teoria da legalidade dos títulos.

Mesmo assim, neste início de século o Governo do Estado emitiu vários documentos que se contradizem. No entanto, é possível notar que há uma supremacia na tese de que são títulos válidos e, conforme já afirmaram a Câmara dos Deputados Federais (2003) e o MPF (COSTA, 2007), o Governo do Estado nunca tomou qualquer medida no sentido de anular os títulos emitidos, mesmo quando foi chamado a se pronunciar oficialmente.

O MPF recomendou a abertura de procedimentos administrativos para anulação dos títulos emitidos, pois isso somente dependeria da vontade do Governador, que não apenas pode como deve fazê-lo sob pena de ser enquadrado na Lei de Improbidade Administrativa. Essa recomendação já ocorreu em 2001, os pedidos de providências se repetiram nos anos seguintes até 2005. Nesse período o Governo formou, prorrogou e extinguiu uma comissão especial formada dentro da Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários – SUHAB, sem a divulgação de qualquer resultado. Em 2007, diante da omissão do Governo do Estado, o MPF acusou formalmente o Governo de Improbidade Administrativa⁸⁰ (COSTA, 2007).

Como os governadores do Estado vêm se identificando com a causa dos grileiros (ou ao menos se esquivando do problema), os conflitos vão crescendo e o órgão fundiário vai tomando medidas cada vez mais prejudiciais aos posseiros da terra. No ano de 2007, o Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM negou um pedido de regularização fundiária para um dos moradores da comunidade Terra Santa “em razão do imóvel pleiteado estar inserido parte em terras particulares”⁸¹, citando um título definitivo emitido no processo da “Grilagem

h) as que, vendidas, concedidas, legitimadas ou revalidadas, não tenham seus proprietários cumprindo qualquer das cláusulas pelas quais se obrigaram no ato da compra, concessão, legitimação ou revalidação”

⁷⁹ Art. 36 – Os adquirentes de terras devolutas ficarão sempre sujeitos ao seguinte:(...)

d) ocupá-las efetivamente, tornando-as produtivas mediante cultura efetiva ou exploração racional sistemática, de acordo com o fim declarado no requerimento de compra”

⁸⁰ Baseado nos Artigos 10 e 11 da Lei nº 8.429/92.

⁸¹ Ofício Nº 202/2007/GP-ITEAM, de 3 de abril de 2007, referente ao Processo Administrativo nº 5884/2005-ITEAM.

Paulista”. Em 2010, o mesmo órgão emitiu um “Título Provisório de Posse”⁸² ao mesmo agricultor, ainda que reconhecendo a existência do Título Definitivo na área. Em 2011, o ITEAM, quando fazia o levantamento da situação fundiária a pedido do Ouvidor Agrário Nacional, afirmou que os posseiros estavam ocupando terras tituladas em nome de outro grileiro⁸³.

A mudança repentina na identificação do (pretense) dono originário do lote pode ter ocorrido com a demarcação física feita pelos novos titulares, ocorrida em 2008, quando o lote foi desmembrado. Essa demarcação pode ter servido de base para o levantamento feito pelo ITEAM, em 2011. Partindo do pressuposto de que os dois lotes são vizinhos e que não havia sido feita a demarcação efetiva dos lotes, não fica difícil entender a confusão. Ou seja, não era possível precisar qual a área de cada um dos lotes.

Ao longo das décadas de 1980, 1990 e 2000, sobrepostos a vários desses lotes os posseiros foram ocupando a terra e aos poucos surgiram associações comunitárias. Os títulos originários na grilagem, por sua vez, ficaram esquecidos nas gavetas dos cartórios e órgãos fundiários, somente exaltados quando algum posseiro tentava oficializar sua posse.

O exemplo mais pertinente surgiu no KM 152 da BR 174. No ano de 1999⁸⁴, chegaram ao local os fundadores da Associação Comunitária Terra Santa. Mas Justiça Estadual emitiu um mandado de imissão de posse, contra moradores da comunidade Terra Santa no dia 08 de abril de 2011, em processo movido pelo ex-posseiro e pretense dono dos 1.911ha desmembrados do Lote 96. O mandado autorizava o uso de força policial para remoção dos moradores e a destruição das residências dos posseiros⁸⁵, mas não foi cumprido imediatamente por intercessão da Ouvidoria Agrária Nacional, acionada por entidades populares⁸⁶.

⁸² Título Provisório de Posse, referente ao processo 5884/05, de 27 de fevereiro de 2010.

⁸³ Parecer Nº 994/11 – PROJUR, de 04 de novembro de 2011 (ITEAM, 2011), encaminhado ao Superintendente Regional do INCRA, pelo Presidente do ITEAM anexo ao ofício Nº 557/11 – GP/ITEAM, de 04 de novembro de 2011 e encaminhado à Ouvidoria Agrária Nacional pelo Ofício nº 1472/2011/INCRA/SR(15)/GAB, de 09 de novembro de 2011.

⁸⁴ Em outubro de 1999 chegaram ao local os seis primeiros moradores, a partir de um igarapé tributário do lago da Hidrelétrica de Balbina.

⁸⁵ No mandado de imissão de posse o juiz de direito da Comarca de Presidente Figueiredo, determinava a retirada dos posseiros e autorizava o uso de força policial. “Devendo serem (sic) derrubados barracos de madeira e toda e qualquer infraestrutura que tenha sido construída exclusivamente para o fim voltado ao cometimento de crime ambiental” (Almeida, 2011. Grifo do autor).

⁸⁶ Tiveram participação ativa na causa a Associação Comunitária Terra Santa, a Casa da Cultura do Urubuí (CACUÍ) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Vale observar que, a análise e decisão do juiz não se baseiam em conhecimento profundo da realidade e nem é pautado somente nos autos do processo. Quando ele determina a derrubada das residências, ele as qualifica como “barracos de madeira” o que supõe uma ocupação rápida, com habitações provisórias. Dado desconexo com a realidade e que não consta nos autos do processo. Naquele mesmo ano, atestamos a existência de residências permanentes, bem elaboradas, com cômodos bem definidos e que, no mínimo, atendiam às exigências socioculturais predominantes entre populações camponesas da região⁸⁷. Certamente o conhecimento *in loco* não é uma exigência legal ao juiz, o que já é uma fragilidade do sistema judicial brasileiro.

Ainda que se esgotasse toda a discussão a respeito da legalidade terra, haveria como último recurso o artigo 191 da constituição de 1988, segundo o qual “aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade”. O artigo, que regulamenta o usucapião, não se aplicaria a todos os posseiros, mas asseguraria a legitimidade de muitos deles. No entanto, ainda há como barreira institucional os processos judiciais que poucos camponeses dominam.

Outra fragilidade do sistema é a existência do que podemos chamar de “direito mercenário”. Grandes proprietários, em geral são economicamente privilegiados e procuram escritórios especializados. Pequenos posseiros são em maioria camponeses pobres que ficam a mercê de apoios do Ministério Público Estadual (MPE), de advogados de Câmaras Legislativas ou mesmo sem assessoria jurídica contínua. No exemplo citado, a comunidade Terra Santa foi representada por três advogados, um deles é funcionário da Câmara Municipal, mas nenhum atuou de forma contínua. Além do que, há uma distância cultural e de linguagem entre classes, que é muito maior entre posseiros e juízes, que entre latifundiários e juízes.

Mas reduzir o problema a esses fatores, também seria incorrer em equívoco. Como vimos, ao se considerar a legislação vigente, o processo de titulação e sustentação dos títulos está permeado de crimes e irregularidades. Não há outra conclusão possível a este capítulo: o problema fundiário é sobretudo um problema político, pois a ideologia política que de modo geral domina o judiciário e a estrutura político-institucional brasileira como um todo está alinhada ao latifúndio e alheia aos problemas sociais que manuseia.

⁸⁷ São em geral edificações de madeira, com piso de alvenaria, cobertas com telhas de fibrocimento e cômodos bem delimitados.

A respeito da conjuntura nacional, em relação aos conflitos entre camponeses e grileiros Oliveira, afirma que:

via de regra, o direito é abandonado e a justiça vai se tornando injusta [e que] a lei vai sendo invocada por ambos: uns para manter, outros, para questionar seu cumprimento. O direito vai sendo subvertido e a justiça ficando de um só lado, o reivindicado pelas classes dominantes. Muitos magistrados são capazes de dar reintegração de posse a um representante da elite que não possui o título de domínio de uma terra que é sabidamente pública. Como tal ela não é passível do reconhecimento de posse. (OLIVEIRA, 2004, p. 63).

Balduino, quando se referia à atuação do Judiciário de maneira geral no Brasil, declarou que:

Ele atua na forma de liminares de despejo dadas de qualquer maneira. Os juízes não investigam a clamorosa situação social das famílias (...). Não se detêm no exame da legitimidade dos documentos apresentados pelos pretensos donos da área. Assinam sentenças de despejo às vezes, como se diz, ‘no joelho’, e até a altas horas da noite (...). Salvo honrosas exceções de magistrados sensíveis a função social da propriedade da terra, que é prioritária em nossa Constituição, pode-se dizer que a maioria dos juízes é contra a reforma agrária, é pela manutenção do direito absoluto da propriedade privada da terra e, indiretamente, a favor da migração do campo, que vai aumentando o inchaço das violentas favelas urbanas (BALDUÍNO, 2004, p. 20).

O que está em discussão agora é o próprio processo judicial, sua incapacidade de fazer-se cumprir com os princípios e determinações que estão na base legal. O que de fato se aplica com o Poder Judiciário pouca ou nenhuma correspondência tem com a legislação nacional. Não podemos responsabilizar simplesmente o Juiz pelo seu modo, muitas vezes tendencioso, de aplicar/distorcer as leis. Como afirmou Pinto (2012), se isso é uma prática generalizada e não uma excepcionalidade, somente podemos compreender que se trata de um problema estrutural. Portanto isso se deve, não somente a cegueira seletiva dos responsáveis

pela aplicação legal, mas também à distância com que se manipulam institucionalmente as determinações que tem implicações diretas na realidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existe em andamento um processo de desruralização da sociedade que concilia o êxodo rural e a submissão do campo ao paradigma urbano-industrial. No entanto, a urbanização não é um movimento voluntário da população rural, ela está diretamente ligada ao conflito pela posse da terra, aliado ao epstemicídio, que se renova no colonialismo político (SANTOS, 2010). Esse movimento hegemônico tem consequências socioambientais no campo e na cidade que refletem a perda do equilíbrio dinâmico da natureza e expropriação de povos e populações não identificados com o paradigma urbano-industrial. Mas, ao mesmo tempo em que o capital avança sobre o território, ele também fomenta movimentos de resistência.

No primeiro momento do processo de territorialização do capital no Município de Presidente Figueiredo, ele sofreu a resistência do povo Waimiri-Atroari que foi duramente reprimido, culminando com sua quase extinção e com a instalação de grandes projetos minerais, de infraestrutura e de grilagem dentro de seu território. Neste segundo momento, ocorre o embate decorrente da disputa e coexistência de latifundiários e pequenos posseiros. O isolamento dos posseiros, enquanto categoria de luta, tem criado uma tendência que privilegia o latifúndio na produção dialética do espaço agrário. Esse movimento avassalador de expansão do capital sobre o território pouco ou nenhuma correspondência têm com os marcos e princípios legais instituídos pelo Estado.

O marco legal, representado por decretos, leis estaduais e federais e pelas constituições de 1967 e 1988, apresenta regras e diretrizes visivelmente distintas das que são aplicadas pelos governos e instâncias jurídicas do Estado. O processo judicial, em especial, tem revelado a clara tendência do Estado, em se posicionar em favor do latifúndio. Os responsáveis pela aplicação das leis, via de regra, agem em favor da grilagem. O capital tem uma enorme capacidade de mobilização da força de trabalho para agir nas brechas do sistema que move a sociedade e para criá-las, encontrando nos escritórios de advocacia um instrumento resguardado e sempre disponível ao interesse mais vantajoso.

Esse movimento tem revelado também que a concentração fundiária beneficia sujeitos de estados e países centrais. Os títulos definitivos de propriedade da grilagem beneficiaram originalmente famílias de políticos e empresários do Estado de São Paulo, que se valiam de informações estratégicas sobre os projetos da Ditadura Militar para a Amazônia. Atualmente, as corporações detentoras dos títulos de propriedade também representam interesses de países

centrais como Suíça, no caso da Precious Woods, e Estados Unidos, no caso da Jayoro que está associada à Recofarma. O capital encontrou na “Grilagem Paulista” uma oportunidade para se territorializar.

Os posseiros, grande parte camponeses refugiados de conflitos em outras partes do Brasil, pensavam encontrar no Município de Presidente Figueiredo o que já lhes foi tirado em seus territórios de origem. A terra prometida mais uma vez lhes quer escapar. A correlação de forças é desigual, não há lugar seguro quando o oponente é uma força monopolista. O agronegócio avança estendendo seu território a todos os lugares. Ele é a maneira mais cômoda de centralizar a riqueza, pois facilita a exploração de vastos territórios por elites de países e estados centrais. Silencia o grito dos excluídos e deseja pintar a fachada de verde para iludir os olhares desatentos, pois se alto intitula ecologicamente correto, economicamente viável e socialmente justo.

A pesquisa mostrou que as formas de ocupação por pequenos posseiros não somente empregam mais pessoas do que no manejo empresarial, como também adotam manejos mais adequados do ponto de vista ambiental, pois são sistemas mais complexos e diversificados em oposição à lógica homogeneizante da monocultura. Isso é um contraponto que serve tanto para as monoculturas agrícolas como a madeireira.

O problema reside na ideologia política intrínseca aos sujeitos que vem dominando a política agrária brasileira. Com ela, o capital vai se territorializando e acaba enfraquecendo as resistências camponesas. A superação disso passa, portanto pela adoção de novas estratégias, novos discursos e novas ideologias políticas, capazes de substituir a ideologia dominante nas estruturas administrativas. Por fim, cremos que um contraponto eficiente ao processo de expropriação dos pequenos posseiros passa invariavelmente por sua organização política.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio Gomes de. Construção e Desafios do Campo Agroecológico Brasileiro. IN: PETERSEN, Paulo. **Agricultura Familiar Camponesa na Construção do Futuro**. Rio de Janeiro: AS-PTA, 2009, p.67-93.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Bento de. Povos e Comunidades Tradicionais Atingidos por Conflitos de Terra e Atos de Violência. IN: CPT. **Conflitos no Campo Brasil 2009**. São Paulo: Expressão Popular, 2010, p.64-71.

_____. Processos de Territorialização e Movimentos Sociais na Amazônia. IN: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez Medeiros. **O campo no século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social**. São Paulo: Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra, 2004, p. 163-172.

AMAZONAS. Juízo de Direito da Comarca de Presidente Figueiredo. Mandado de Imissão de Posse. Autos nº 015/2011. Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2011.

AMAZONAS. Lei nº 89 de 31 de dezembro de 1959 (Lei de Terras do Estado).

AMAZONAS. Decreto nº 1.127, de 22 de abril de 1968.

ATROARI, Viana Uomé; ATROARI, Mário Paroé. **Carta**. Brasília, 10 de março de 1986.

BAINES, Stephen G.. **"É a FUNAI que Sabe": a Frente de Atração Waimiri-Atroari**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi/CNPq/SCT/PR: 1991. [Adaptação de tese de doutorado apresentado no Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1988].

_____. A Política Indigenista Governamental e os Waimiri-Atroari: administrações indigenistas, mineração de estanho e a construção de “autodeterminação indígena” dirigida. **Série Antropologia, 126**, Brasília: Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1992.

BALDUÍNO, Dom Tomás. O Campo no Século XXI: Território de vida, de luta e de construção da justiça social. IN: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de e MARQUES, Marta Inez Medeiros (Org's). **O Campo no Século XXI: território de vida, de luta e de**

construção da justiça social. São Paulo: Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra, 2004, p.29-70.

BALLÉE, William. Cultura de Distúrbio e Diversidade em Substratos Amazônicos. IN: TEIXEIRA, Wenceslau Geraldes. **As Terras Pretas de Índio da Amazônia: sua caracterização e uso deste conhecimento na criação de novas áreas.** Manaus: EDUA/EMBRAPA, 2009, p.49-53.

BANDEIRA, Alípio. **Jauapery.** 2ª ed. Manaus: EDUA, 2009.

BOFF, Leonardo (Entrevista). **Leonardo Boff fala sobre os Rumos do Planeta Terra e do ser Humano.** Disponível em: <<http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=44189>>. Acessado em: 18 de Abril de 2012. Fortaleza: Adital, 2009.

BORDA, Fals. Os aspectos teóricos da Pesquisa Participante: considerações sobre o significado da ciência na participação popular. IN: BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org). **Repensando a Pesquisa Participante.** Brasiliense: São Paulo, 1981.

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. **Código Civil.** Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916.

_____. **Constituição (1867).** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm>. Acessado em: 10 de dezembro de 2011.

_____. Decreto nº 68.907, de 13 de julho de 1971.

_____. Decreto Nº 85.898 de 13 de abril de 1981

_____. Decreto nº 86.630, de 23 de novembro de 1981.

_____. Decreto nº 92.426, de 25 de fevereiro de 1986.

_____. **Constituição (1988).** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acessado em: 10 de dezembro de 2011.

_____. Decreto nº 97.837, de 16 de junho de 1989.

BRIANEZI, Thaís. **Coca-Cola usa açúcar de usina sem licença ambiental**. Disponível em: <<http://www.reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1670>>. Acessado em: 17 de abril de 2012. S/I: Repórter Brasil, 6 de novembro de 2009.

BROWDER, John O.;GODFREY, Brian J. **Cidades da Floresta: urbanização, desenvolvimento e globalização na Amazônia Brasileira**. Manaus: EDUA, 2006.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica** (Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica). Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A (Re) Produção do Espaço Urbano**. São Paulo: Edusp, 1994.

COSTA, Gilberto Pinto Figueiredo da. **Relatório apresentado ao Delegado da 1º DR/FUNAI, referente a viagem empreendida ao Posto Camanaú, autorizada pela PORTARIA Nº12/71 de 03/03/1971**.

COSTA, Franklin Rodrigues da. Relatório do Procedimento administrativo instaurado pela 5ª Comarca de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, com o objetivo de investigar a legalidade da outorga de títulos de terras pelo Estado de Amazonas a empresários paulistas, bem como a licitude do pagamento de indenização, por parte da Eletronorte, a títulos de desapropriação, na área na qual foi construída a Usina Hidrelétrica de Balbina, aos cessionários dos títulos. **Processo MPF/PGR/1.00.000.000929-72**. Brasília: Ministério Público Federal / Procuradoria Regional da República da 1ª Região, 2007.

CRUZ, Manuel de Jesus Masulo da. Campesinato e Meio Ambiente na Vázea da Amazônia. IN: MEDEIROS, Rosa Maria Vieira; FALCADE, Ivanira. **Tradição Versus Tecnologia: as novas territorialidades do espaço agrário brasileiro**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p.143-170.

DEMO, Pedro. **Pesquisa Participante: saber pensar e intervir juntos**. 2 ed. Brasília: Liber Livro Editora, 2008.

DER-AM (Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas). **Of.DER-Am/DG/Nº167/68**. Mímeo, 1968.

DER-AM (Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas). **Of.DER-Am/Nº392/68**. Mimeo, 1968.

DIEGUES, Antonio Carlos Santana. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: Hucitec, 2001.

FARIA, Ivani Ferreira de. 2010. Territorialidade e Autonomia: novas tecnologias e metodologias para gestão das terras indígenas. IN: AMARAL, José Januário de Oliveira; LEANDRO, Ederson Lauri (Orgs). **Amazônia e Cenários Indígenas**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2010.

FEARNSIDE, Philip Martin. Balbina: Lições Trágicas na Amazônia. **Ciência Hoje**. 64(11): 34-40, jun./fev. Rio de Janeiro, 1990.

_____. **Why Hydropower Is Not Clean Energy**. Scitizen: Paris, 2007. Disponível em: <www.scitizen.com>. Acesso em: 07 de junho de 2008.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Políticas de Assentamentos Rurais e Luta do MST pela Terra. IN: MEDEIROS, Rosa Maria Vieira; FALCADE, Ivania (Org's). **Tradição Versus Tecnologia: as novas territorialidades do espaço agrário brasileiro**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

FREIRE, Paulo. Criando Métodos de Pesquisa Alternativa: aprendendo a fazê-la melhor através da ação. IN: BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org). **Repensando a Pesquisa Participante**. Brasiliense: São Paulo, 1981.

FRERIS, Nicole; LASCHEFSKI, Klemens. **A Fachada Verde da Exploração Madeireira: os mitos da certificação madeireira e da vocação florestal na Amazônia**. Disponível em: <www.wrm.org.uy/paises/Brasil/fachadaverde.pdf>. Acessado em: 20 de fevereiro de 2012. S/L: WRM, 2003.

HAESBAERT, Rogério. Da Desterritorialização à Multiterritorialidade. IN: **Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina**. São Paulo: EGAL, 2005, p. 6774-6792.

HARRIS, Mark. Presente Ambivalente: uma maneira amazônica de estar no tempo. IN: ADAMS, Cristina; MURRIETA, Rui e; NEVES, Walter (Orgs). **Sociedades Caboclas Amazônicas: Modernidade e invisibilidade**. São Paulo: Annablume, 2006.

HECK, Egon Dionísio. **Denegrindo a Imagem**. Disponível em: <<http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=63702>>. Acessado em: 02 de abril de 2012. Fortaleza: Adital, 2011.

_____. **Mulheres Indígenas e Camponesas Unidas na Luta**. Disponível em: <http://www.adital.com.br/site/noticia_imp.asp?lang=PT&img=N&cod=65054>. Acessado em: 02 de abril de 2012. Fortaleza: Adital, 2012.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Países @**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/paisesat/main.php>>. Acessado em: 10 de junho de 2012a.

_____. **Cidra**. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/cd/cd2010univentorno.asp>>. Acessado em: 10 de março de 2012b.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). Cap. 29: Regularização Fundiária na Amazônia Legal. IN: **Brasil em Desenvolvimento: Estado, planejamento e políticas públicas**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/bd/pdf/Livro_BD_vol3.pdf>. Acessado em: 09 de abril de 2012. Brasília : IPEA, 2010.

ITEAM (Instituto de Terras do Amazonas). **Ofício Nº 202/2007/GP-ITEAM**. Manaus, de 3 de abril de 2007, referente ao Processo Administrativo nº 5884/2005-ITEAM

_____. **Parecer nº 994/11 – PROJUR**. Manaus, 04 de novembro de 2011.

_____. Base de Dados de Presidente Figueiredo. ITEAM, 2012. 1 CD-ROM [Base de dados geográfica com lotes de 3000ha da titulação feita pelo governo do estado na década de 80 no perímetro do Município de Presidente Figueiredo].

JACOBINA, Alberto Pizarro. **Relatório Referente ao Exercício de 1944**. Manaus: 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios (SPI)/Ministério da Agricultura, 1944.

JAYORO. **História**. Disponível em: <<http://www.jayoro.com.br/historia/index.shtml>>. Acessado em: 17 de abril de 2012.

JORNAL ACRÍTICA. Mercado pune abuso de Pitinga. Manaus, 25 de maio de 2008.

JORNAL DIÁRIO DO AMAZONAS. **MPF Propõe Indenização a Famílias Atingidas de Balbina**. Manaus, 24 de julho de 2008.

JORNAL DO BRASIL. **Indenização Suspeita no Amazonas é Investigada**. Capa. 14 de março de 2005.

JORNAL DO COMÉRCIO. **Trabalhadores Têm Empregos Ameaçados**. Disponível em: <<http://www.jcam.com.br/noticiasLivre.asp?IdNot=18072>>. Acessado em: 09 de abril de 2012. Manaus, 14 de maio de 2009.

KAUTSKY, Karl. **A Questão Agrária**. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.

KOCH-GRÜNBERG, Teodor. **Del Roraima al Orenoco**. Volume I. Caracas: Banco Central de Venezuela, 1979. [Primeira edição alemã publicada em 1917].

LEFEBVRE, Henri. **A Vida Cotidiana no Mundo Moderno**. São Paulo: Ática, 1991.

LEONARDI, Vitor Paes de Barros. **Os Historiadores e os Rios: natureza e ruína na Amazônia brasileira**. Brasília: Paralelo 15, Editora da UNB, 1999.

LOEBENS, Guenter Francisco; NEVES, Lino João de Oliveira (Org's). **Povos Indígenas Isolados na Amazônia: a luta pela sobrevivência**. Manaus: EDUA, 2011.

MAREWA. (Movimento de Apoio à Resistência Waimiri/Atroari). **Resistência Waimiri/Atroari**. Itacoatiara: Edições Loyola, 1983.

_____. **Balbina: ameaça e destruição na Amazônia**. Manaus: CIMI, 1987.

MARTINS, Eliane Franco. Avá-Canoeiro em Situação de Risco e Isolamento. IN: LOEBENS, Guenter Francisco; NEVES, Lino João de Oliveira (Org's). **Povos Indígenas Isolados na Amazônia: a luta pela sobrevivência**. Manaus: EDUA, 2011.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I. Volume 1. 23ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MINERAÇÃO TABOCA S.A. **A Empresa – Histórico**. Disponível em: <<http://www.mtaboca.com.br/port/empresa/historico.asp>>. Acessado em: 15 de maio de 2012.

MPF (Ministério Público Federal). Proposta de ação civil pública com pedido liminar de medida cautelar incidental. Manaus: MPF, 13 de janeiro de 2010.

NETTO, Sylvio Péllico; WEBER, Saulo Henrique. Custos Sociais. **Revista Acadêmica Agrária Ambiente**, v. 6, n. 1, p. 121-126, jan./mar. 2008.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa Marcha do Campesinato Brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. IN: **Estudos Avançados**. v. 15, n. 43. São Paulo: IEA/USP, 2001, p. 185-206.

_____. Geografia Agrária: Perspectivas no Início do Século XXI. IN: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez Medeiros. **O Campo no Século XXI: Território de vida, de luta e de construção da justiça social**. São Paulo: Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra, 2004, p.19-25.

OLIVEIRA, José Aldemir de. **Cidades na Selva**. Manaus: Valer, 2000.

PORTO GONÇALVES, Carlos Walter. Geografia da Riqueza, Fome e Meio Ambiente: Pequena contribuição crítica ao atual modelo agrário/agrícola de uso dos recursos naturais. IN: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez Medeiros. **O Campo no Século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social**. São Paulo: Editora Casa Amarela e Editora Paz e Terra, 2004, p. 207-253.

PRT (Procuradoria Regional do Trabalho na 11ª Região). **MPT Acompanha Processo de Demissão Coletiva em Itacoatiara/AM**. Disponível em: <<http://www.prt11.mpt.gov.br/site/index.php/noticias/246-mpt-acompanha-processo-de-demissao-coletiva-em-itacoatiaraam->>. Acessado em: 06 de abril de 2012. Manaus, 2005.

PRECIOUS WOODS BRAZIL. **História da Precious Woods Amazon**. Disponível em: <<http://florestaempe.wordpress.com/historia-pwa/>>. Acessado em: 04 de maio de 2012.

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

RODRIGUES, João Barbosa. **Pacificação dos Crichanás**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885. [acervo CACUi]

RODRIGUES, Patrícia de Mendonça. Os Avá-Canoeiro do Araguaia Hoje: uma perspectiva de futuro. IN: LOEBENS, Guenter Francisco; NEVES, Lino João de Oliveira (Org's). **Povos Indígenas Isolados na Amazônia: a luta pela sobrevivência**. Manaus: EDUA, 2011.

SANTOS, Boaventura de Sousa Santos. **Descolonizar el Saber, Reinventar el Poder**. Montevideo: TRILCE e Extensión Universitária (Universidad de la República), 2010.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4ª ed. 1ª reimpr. São Paulo: Edusp, 2004.

_____. **Por uma Outra Globalização: do pensamento único à consciência universal**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SCHWADE, Egydio. **A Guerra de Extermínio Contra os Waimiri e Atroari**. Presidente Figueiredo, 1980. [mímeo, acervo CACUi]

_____. **Por que Kamña Matou Kiña?**. Disponível em: <<http://urubui.blogspot.com.br/2011/05/2000-waimiri-atroari-desaparecidos.html>>. Acessado em: 27 de março de 2012. Presidente Figueiredo: Casa da Cultura do Urubuí, 2011.

_____. **Porque Continuam Ocultos os Assassinos dos Waimiri-Atroari**. Disponível em: <<http://urubui.blogspot.com.br/2011/09/porque-continuam-ocultos-os-assassinos.html>>. Acessado em: 27 de março de 2012. Presidente Figueiredo: Casa da Cultura do Urubuí, 2012a.

_____. **2000 Waimiri-Atroari Desaparecidos Durante a Ditadura Militar – Texto 5**. Disponível em: <<http://urubui.blogspot.com.br/2012/02/2000-waimiri-atroari-desaparecidos.html>>. Acessado em: 27 de março de 2012. Presidente Figueiredo: Casa da Cultura do Urubuí, 2012b.

SCHWADE, Tiago Maiká Müller. **Dinâmica Urbana das Vilas de Pitinga e Balbina**. Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2008.

SEFAZ/AM (Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Amazonas). **Relatórios de ICMS, IPI, Royalties e IPVA**. Disponível em: <<http://sistemas.sefaz.am.gov.br/srt/publico.do>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2012.

STÉDILE, João Pedro. A Agroecologia e os Movimentos Sociais do Campo. IN: PETRSEN, Paulo (org.). **Agricultura Familiar Camponesa na Construção do Futuro**. Rio de Janeiro: AS-PTA, 2009, p.159-162.